SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 03 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 038/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a licitação sob a modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO SENDO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 0783/SEMAD/2015, Secretaria Municipal de Administração;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias Municipais Participantes;
VALOR PREVISTO: **R$ 390.906.60** (Trezentos e Noventa Mil Novecentos e Seis Reais e Sessenta Centavos);
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 06/07/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/07/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/07/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 13/07/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Julho de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2EA3FE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 040/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, concernente a Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos de Engenharia e projetos para captação de recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outros, com acompanhamento e fiscalização, para atender as necessidades da Administração Municipal de Alto Alegre dos Parecis,** cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 01052/20145, Gabinete do Prefeito;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio Vigente;
VALOR PREVISTO R$: **82.107,15** (Oitenta e dois mil cento e sete reais e quinze centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 06/07/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 14/07/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 14/07/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico, www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Julho de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9B824FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO 11/PJM/2015
PROCESSO Nº **1-292/2015.**
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em alta e baixa tensão na construção de uma subestação e reforma na parte elétrica da escola EMEF Ribeiro Couto, localizada na Linha C 80, TB 35, neste Município de Alto Paraíso/RO, através do convênio 231/PGE/2014.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 40.315,29** (quarenta mil, trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos), sendo **R$ 38.315,29** (trinta e oito mil, trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos) referente ao Convênio do Governo do Estado de Rondônia n°231/PGE/2014, e **R$ 2.000,00** (dois mil reais) a título de contrapartida pelo Município de Alto Paraíso – RO, devendo observar os anexos das respectivas notas de empenho.
VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato

Alto Paraíso - RO, 23 de Junho de 2015.

DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB – RO 4069

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:EE38A10D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC.Nº039/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste o Sr°. **CICERO ANTONIO COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a Licitação na Modalidade Dispensa, referente ao Processo Administrativo nº. 039/CMAO/2015, realizado no dia 28 de Maio de 2015 as 9h15mn, em favor de:
GAZIN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ELETRO DOMESTICOLTDA: CNPJ: 77.941.490/**0157-72**, no valor de R$ 1.980,76 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Junho de 2015.

CICERO ANTONIO COSTA
Presidente da CMAO

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:E5A840C3

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO REF. AO PROCESSO 033/CMAO/2015 PREGÃO PRESENCIAL 002/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CMAO Nº 033/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2015/CMAO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE CICERO ANTÔNIO COSTA E A EMPRESA INVIOLÁVEL PRESIDENTE MÉDICI LTDA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ nº 15.845.357/0001-48, com sede na Av. São Paulo, n. 4369, Bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, adiante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. CICERO ANTÔNIO COSTA**, brasileiro, casado, vereador, portador da CIRG. nº 456.397 SSP/RO e do CPF/MF nº 368.990.702-00, residente e domiciliada na Linha 48, Km 11, Zona Rural, município de Alvorada do Oeste/RO, e de outro lado a Empresa **INVIOLÁVEL PRESIDENTE MÉDICI LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.544.728/0001-63, com sede a Av. Ji-Paraná, n. 1039 – Centro, na cidade de Presidente Médici/RO. com seu contrato social primitivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE 112.0055172-7 de sessão de 17/09/2010, doravante denominado de **CONTRATADO** neste ato representada pelo Sr. SERGIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n. 882.234 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 530.017.702-44, residente e domiciliado na Av. Ji-Paraná, n. 1039, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a aquisição discriminada na cláusula primeira deste Contrato e de acordo com o **Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 002/2015/CMAO**, **Processo nº 033/2015/CMAO**, do tipo menor preço global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para **Locação e Monitoramento por Câmeras e Alarmes para o Prédio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificado no termo de referencia.**
Adjudicados e constantes na Nota de Empenho n. 143/2015 Inclusa nos autos supra, pela empresa acima qualificada, para atender a necessidade da CMAO, conforme Termo de Referencia e demais documentos inclusos no processo supracitado.
Parágrafo primeiro: Durante o período prestação de serviços de monitoramento por Câmeras, a empresa contratada deverá manter as Câmeras em perfeito estado de funcionamento, prestando toda manutenção, reparos e trocas que se fizerem necessário.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica responsável por realizar o monitoramento do prédio da CONTRATANTE, devendo acompanhar as imagens das Câmeras instaladas na CMAO, sendo que em caso observância de alguma anormalidade, deverá imediatamente comunicar o Presidente da CMAO ou Diretor Administrativo/Financeiro, ainda se for o caso comunicar a Policia Militar de eventuais tentativas de arrombamentos e furtos.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica responsável ainda por verificar situações em que o alarme for disparado, devendo informar o fato em caso de anormalidades ao Presidente da CMAO, bem a Policia Militar, e ainda providenciar o seu desligamento em caso de ter sido disparado fora do horário de expediente da CMAO.
Parágrafo Quarto: O acionamento do alarme poderá ser realizado por um dos servidores da CONTRATANTE, isso no final do expediente diário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital de Licitações **Pregão Presencial nº 002/2015/CMAO** nos termos da proposta constante no **Processo nº 033/2015** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Vereador Presidente da CMAO, que o encaminhará à Assessoria Jurídica da Câmara para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II).
§1° Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
§ 2º A Empresa contratada deverá efetivar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da requisição.

§ 3º – Os serviços deverão ser executados após o recebimento da nota de empenho e conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
O Contratante pagará à Contratada mensalmente o valor **unitário de R$1.363,04 (um mil, trezentos e sessenta e três e quatro centavos)**, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com as devidas Certidões de regularidade fiscais. Totalizando o valor para 12 meses de **R$16.356,48 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
§ 1º À Administração, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste Contrato, este não estiver de acordo com as exigências do Pregão e dos demais documentos inclusos no processo respectivo.
§2º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste Contrato.
§3º. Os preços propostos poderão ser reajustados, adotando-se para tal índice oficial do Governo Federal aplicável em casos análogos, quando for verificado aumento de preços autorizados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 55, inciso IV).

O prazo de execução do presente Contrato será aquele estimado para execução dos serviços contratados, tal seja o decorrente de 12 (doze) meses.
§ 1º. A Contratada realizará os serviços constantes da Clausula Primeira, no prazo decorrente de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, na sede da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
§ 2º. O prazo de execução dos serviços admitem prorrogação, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
§ 3º. O objeto deste Contrato será executado à evidência das necessidades do Contratante e mediante solicitação do mesmo.
§ 4º. Por ocasião da execução dos serviços, a empresa expedirá a nota fiscal, que será conferida e recebida pelo **Chefe de Patrimônio da CMAO.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária consignado no orçamento vigente, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Programação	Fonte de Recurso	Elementos de Despesas
CMAO	01.031.0001.2002	PRÓPRIO	33.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
O Contratante se obriga a:

a) Promover, através do **Setor de Patrimônio**, o recebimento dos serviços, de acordo com o objeto deste Contrato;
b) Efetuar consultas necessárias, ligadas á área do objeto do presente Contrato.
c) Efetuar o pagamento do objeto do presente mediante depósito bancário ou cheque administrativo após a atestação da fatura/nota fiscal pelo **Chefe de Patrimônio.**
A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Primeira e Terceira deste Contrato.
b) manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitações **Pregão Presenciais nº 002/CMAO/2015.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.
§ 2º. A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
§3º. A empresa contratada fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA NONA - DOS RISCOS DA CONTRATADA.
Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação às escalas estabelecidas;
§ 3º. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia no caso de desobediência de ordem escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;
§4º. Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato.
§ 5º. Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.
§ 6º. Ultrapassado o prazo assinalado no § 2º, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado.
§ 7º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 8º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 9º. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento nos serviços dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se às sanções indicadas no capitulo IV, sessão II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

§ 10º. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666 /93 e suas alterações)
A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:
a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);
c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 2º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
§ 3º - A rescisão não gera quaisquer direito de indenização, exceto o recebimento de valores não pagos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI)
Não será exigido garantia contratual de execução na assinatura do Contrato objeto desta licitação, pelo motivo que somente efetuará o pagamento dos serviços prestados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o **Chefe de Patrimônio da CMAO para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado ao Edital de Licitações **– Pregão Presencial nº 002/CMAO/2015** e à proposta comercial constante no **Processo nº 033/2015**, assim como aos demais documentos inclusos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do mesmo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada do Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada do Oeste / RO, 01 de Julho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
Contratante

Empresa
INVIOLÁVEL PRESIDENTE MÉDICI LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Moises Amaral da Silva
CPF n. 107.848.101-68

Anderson Carneiro Natal
CPF n. 795.170.302-82

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:EE684DAF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 269/GAB/2015

PORTARIA Nº 269/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE julho DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). MARCIA DANILE DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 674447/SSP/RO** e do **CPF:** 656.470.172-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR (CRECHE MUNICIPAL), vinculado a Secretaria Municipal de Educação (SEMED),, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:500D4E9E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 270/GAB/2015

PORTARIA Nº 270/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr(a). MARCIA DANILE DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 674447/SSP/RO** e do **CPF:** 656.470.172-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR II vinculado a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7724664

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 271/GAB/2015

PORTARIA Nº 271/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE julho DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º -EXONERAÇÃO, o (a) Sr(a). GILSINEIA ESTACIO DUTRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº474514/SSP/RO** e do **CPF:**422.680.362-00 domiciliado (a) neste município, do cargo de COORDENADOR II vinculado a Secretaria Municipal de educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9979A975

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 272/GAB/2015

PORTARIA Nº 273/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÃO, o (a) Sr(a). GILSINEIA ESTACIO DUTRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº474514/SSP/RO** e do **CPF:**422.680.362-00 domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR I vinculado a Secretária Municipal de Educação (SEMED), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1E3EED5C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 273/GAB/2015

PORTARIA Nº 273/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÃO, o (a) Sr(a). ILSLANDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº771.517/SSP/RO** e do **CPF:** 825.944.062-87 domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR (Creche Municipal Fatima Moroskoski de Azevedo) vinculado a Secretária Municipal de educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2F04AEAE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 274/GAB/2015

PORTARIA Nº 274/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE julho DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAÇÃO, o (a) Sr(a). MARIA APARECIDA REZENDE SAMPAIO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 618.892/SSP/RO** e do **CPF:**795.484.072-72 domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESOR I, vinculado a Secretária Municipal de Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7808A622

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 276/GAB/2015

PORTARIA Nº 275/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE julho DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAÇÃO, o (a) Sr(a). ANGELA DE FATIMA CARNEIRO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 325.449/SSP/RO** e do **CPF: 315.844.382-15** domiciliado (a) neste município, do cargo de COORDENADOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7E586CE9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 276/GAB/2015

PORTARIA Nº 276/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE julho DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). JEANE WILL DA COSTA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 625841/SSP/RO** e do **CPF:** 873.243.852-49, domiciliado (a) neste município, no cargo do DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F203A5EA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 277/GAB/2015

PORTARIA Nº 277/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE julho DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). SEIXAS MARQUES DE LIMA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 1.203.676/SSP/RO** e do **CPF: 015.939.142-37** domiciliado (a) neste município, no cargo do ASSESSOR I vinculado a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5645988B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **031/2015.**
Processo Nº: **254/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP.**
Objeto: **Contratação serviços pessoa jurídica para a confecção de impressos gráficos.**
Valor: **R$ 10.995,20 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**
Dotação Orçamentária: **0210 12.361.0007.2021 3.3.90.36.63 -ficha 194**.
Recurso: **40% FUNDEB**
Prazo:**12 (doze) meses.**
Empenho: **878.**
Data: **26/06/2015**.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP. – Contratada
Adriana de Lurdes Bertão – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:C6DC8B7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **035/2015.**
Processo Nº: **254/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **GRÁFICA BRASIL LTDA ME.**
Objeto: **Contratação serviços pessoa jurídica para a confecção de impressos gráficos.**
Valor: **R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).**
Dotação Orçamentária: **0210 12.361.0007.2021 3.3.90.36.63 -ficha 194**.
Recurso: **40% FUNDEB**
Prazo:**12 (doze) meses.**
Empenho: **852.**
Data: **26/06/2015**.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
GRÁFICA BRASIL LTDA ME. – Contratada
Adriana de Lurdes Bertão – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:D8007CB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Conforme Art. 106 e Art. 107 § 1º da lei 1526/09 (Código de Posturas), a Prefeitura Municipal de Ariquemes, **NOTIFICA** os proprietários de terrenos que se encontram sujos de mato ou servindo de depósito de lixo para que efetuem a limpeza dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta.
Expirado o prazo e de acordo com o Art. 107 § 2º, § 3º e § 4º da lei 1526/09 (Código de Posturas) a Prefeitura Municipal de Ariquemes executara os serviços de limpeza ou remoção do lixo ficando a cargo do proprietário do referido imóvel o pagamento dos custos do trabalho realizado, o qual será lançado no cadastro imobiliário junto a Prefeitura.

Ariquemes-RO, 02 de Julho de 2015.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:26B6510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2013

Celebrado: 30.06.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **CONIT-CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURA LTDA.**

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o prazo e o valor estabelecido no contrato n°. 118/2013
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Valor: R$ 28.953,36 (Vinte e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo administrativo n.º 2013/05/006608

Ariquemes – RO, 30 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:94CC50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 249/2015

Celebrado 24.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo nº. 380/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Do prazo: 12 (Doze) meses
Valor: R$ 6.260,00 (Seis mil duzentos e sessenta reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 5.648/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 24 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:E9520C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 211/2015

Celebrado 12.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material de Consumo do tipo Medicamentos, em cumprimento a determinação Judicial, em favor do paciente: ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 4.425/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 51,30 (Cinquenta e um reais e trinta centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 4.425/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 12 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:49AE67EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 210/2015

Celebrado 12.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – M&M PHARMACEUTICAL'S LTDA ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material de Consumo do tipo Medicamentos, em cumprimento a determinação Judicial, em favor do paciente: ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 4.425/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 4.425/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 12 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:5FD35326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 225/2015

Celebrado: 16.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Medicamentos da Padronização da Rede Hospitalar e Farmácia Básica, para atender a Farmácia Básica, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, UBS e PACS RURAL do Município de Ariquemes, pelo período de 08 (oito) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2.086/SEMSAU/2015, e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste CONTRATO.
Prazo: 08 (oito) meses.
Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.123/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 16 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:9BD32203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2015

Celebrado: 09.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, REDE HOSPITALAR, CAPS, SAMU, CID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PACS RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2.566/SEMSAU/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 2.555,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.106/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 09 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:5DDBF53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 248/2015

Celebrado 24.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Rede Hospitalar do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no processo nº. 380/SEMSAU/2015, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Do prazo: 12 (Doze) meses
Valor: R$ 2.759,90 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 5.665/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 24 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:2000A4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 186/2015

Celebrado: 08.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – GOLDENPUS COM. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA-EPP**.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER REDE HOSPITALAR E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 9.504/SEMSAU/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos bem como proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.126/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 08 de Junho de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:FB31827D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 228/2015

Celebrado 16.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais de laboratório, para atender o município de Ariquemes pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.178/SEMSAU/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 6.948,00 (Seis mil novecentos e quarenta e oito reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 4.860/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 16 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:FA4C3B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 227/2015

Celebrado 16.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.229,00 (Um mil duzentos e vinte e nove reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.619/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 16 de junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:565CA5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 207/2015

Celebrado: 12.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – R.R. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA-ME
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada nos serviços de remanufatura de cartuchos e tonners, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 5.177/SEMPOG/2014, e seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 34.839,52 (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 5.029/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 12 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:1924AD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2015

Celebrado 11.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – LAJA LTDA - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 40.566,91 (Quarenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.076/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 11 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:2F9298C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/2015

Celebrado 11.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.076/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 11 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:19D2D8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 204/2015

Celebrado 11.06.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – GTA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 10.188,92 (Dez mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.076/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 11 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:07B655EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 205/2015

Celebrado 11.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 18.435,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.076/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 11 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:EC13FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 208/2015

Celebrado 12.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – SCLAN MALHAS LTDA-ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Camisetas, Jalecos, Bolsas e Bonés, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes – RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 5.361/SEMSAU/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 2.205,00 (Dois mil duzentos e cinco reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.127/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 12 de junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:EA9BBF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 241/2015

Celebrado 22.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – CRB GRÁFICA LTDA-ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos (formulários, ficha etc.), visando atender as diversas campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 8.354/SEMSAU/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 614,28 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.132/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 22 de junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:D678C66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 260/2015

Celebrado 25.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – GTA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 555,56 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.669/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 25 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:6EA6A3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 267/2015

Celebrado 25.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – CENTRO CÓPIAS LTDA ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação em de serviços (Xerox, Encadernações, e Plastificações), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 8.621/SEMPOG/2014 e seus Anexos.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Processo Administrativo nº. 5.880/SEMOSP/2015.

Ariquemes – RO, 25 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:AB50B9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 244/2015

Celebrado 22.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – C. DE FELIPPE-ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA e COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA 15.000 litros, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 4.799/SEMPOG/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.342/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 22 de junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:CB74066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 246/2015

Celebrado 22.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – MS PROJETOS & REPRESENTAÇÕES**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de cortina de ar. Tapete personalizado e persiana, equipamento e materiais permanente e de consumo, visando suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.838/SEMPOG/2014 e seus Anexos.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 2.712,96 (Dois mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Processo Administrativo nº. 2.838/SEMPOG/2015.

Ariquemes – RO, 22 de junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:CEACB32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 247/2015

Celebrado 22.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – MS PROJETOS & REPRESENTAÇÕES**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de cortina de ar. Tapete personalizado e persiana, equipamento e materiais permanente e de consumo, visando suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.838/SEMPOG/2014 e seus Anexos.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 1.485,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Processo Administrativo nº. 2.838/SEMPOG/2015.

Ariquemes – RO, 22 de junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:CD129EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2015

Celebrado 21.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos tipo: Cadeira para escritório fixa, arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.943/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 4.584/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 21 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:4DC0AF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º64/SEMPOG/15, PROC. N.º4835/05/SEMPOG/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 64/2015, referente ao Processo Administrativo **PROC. N.º4835/05/SEMPOG/2015**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, de Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza (Água mineral, Abridor, Balde, Sabão entre outros...)** a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.634.268/0001-85, com o valor total de **R$ 29.809,25** (*Vinte e nove mil oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos*); **A.R.FARONI EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 20.399.802/0001-23, com o valor total de **R$ 87.808,81** (*Oitenta e sete mil oitocentos e oito reais e oitenta e um centavos*); **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.596.399/0001-79, com o valor total de **R$ 5.384,48** (*Cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos*); **AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53, com o valor total de **R$ 43.677,31** (*Quarenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos*); **CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 19.634.357/0001-50, com o valor total de **R$ 55.874,09** (*Cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos*); **I. MEISSEN – ME,** inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, com o valor total de **R$ 165.421,23** (*Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos*); **ISAAC JULIO DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ nº 10.732.722/0001-94, com o valor total de **R$ 178.505,32** (*Cento e setenta e oito mil quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos*); **JA COMÉRCIO DE AR,ARINHOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 63.746.556/0001-41, com o valor total de **R$ 3.117,50** (*Três mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos*);
JANERI E RUI DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.983.730/0001-64, com o valor total de **R$ 55.281,68** (*Cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito reais*); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor total de **R$ 42.555,05** (*Quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos*); e **R. B. MONTEIRO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 08.786.974/0001-54, com o valor total de **R$ 13.040,50** (*Treze mil quarenta reais e cinquenta centavos*); ficando o processo homologado com o valor total **R$ 680.475,22** (*Seiscentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos*).

Ariquemes-RO, 02 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:A639B70C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do processo administrativo **Nº 773/2015/SEMED**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placa para o veículo micro-ônibus Iveco Chassis 93ZL68C01E856999;**

Classifica- se a favor de **WEST PLACAS LTDA**
Valor estimativo de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – *É dispensável a licitação**: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 02/07/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interino da CPLMS
Decreto 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:AE4E4AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo **Nº 814/2015/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Despesas com revisão de 10.000 a 50.000 Km do veículo Corsa Placa OHP 5337 Ano 2014/2015.**
Classifica- se a favor de **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
Valor estimativo de R$ 5.122,15 (Cinco mil cento e vinte e dois reais e quinze centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVII – *É dispensável a licitação:* **"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".**

BURITIS/RO 02/07/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interino da CPLMS
Decreto 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:A4903E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **874/2015/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judicial a favor do paciente: Sebastião Miguel de Souza.**

Classifica se a favor de**: D.S ROCHA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 07.118.487/0001-50, no valor de **R$ 765,00** (Setecentos e sessenta e cinco reais)

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – "*É dispensável a licitação:* ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";***
*E inciso II****: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 02/07/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:CB6A13B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **873/2015/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judicial a favor da paciente: Greciele Amantino Ramos.**

Classifica se a favor de**: D.S ROCHA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 07.118.487/0001-50, no valor de **R$ 1.522,80** (Mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – "*É dispensável a licitação:* ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";***
*E inciso II****: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 02/07/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:3D55AD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **865/2015/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (suplemento alimentar e medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judicial a favor do paciente: Evandro Mendes da Silva.**

Classifica se a favor de**: D.S ROCHA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 07.118.487/0001-50, no valor de **R$ 570,00** (Quinhentos e setenta reais).
A favor de: **MED PLUS COM. E REP. LTDA**
CNPJ: 10.193.608/0001-33, no valor de **R$ 6.532,50** (Seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
A favor de: JUPTER COM. E SER. LTDA-EPP
CNPJ: 06.174.289/0001-41, no valor de **R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – "*É dispensável a licitação:* ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";***

BURITIS/RO 02/07/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:4514C809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015/CPLMS SRP - 024 PROCESSO N.º323/2015/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para rede básica de saúde. Para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Tendo como valor estimado: **R$ 181.352,36** (Cento e Oitenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:30 h** do dia **03/07/2015**; data para abertura das propostas a partir das **10:30 h do dia 15/07/2015** e inicio da sessão pública: dia **15/07/2015** às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 02 de Julho de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:76776BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015/CPLMS PROCESSO N.º567/2015/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Objeto: **Aquisição de Materiais Odontológico para o Programa Saúde Bucal, que serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.** Tendo como valor estimado: **R$ 7.840,05** (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:30 h** do dia **03/07/2015**; data para abertura das propostas a partir das **09:00 h do dia 15/07/2015** e inicio da sessão pública: dia **15/07/2015** às **09:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 02 de Julho de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:6DF3F4D9

GABINETE DO PREFEITO
AO SR. ISAC LÁZARO MOTA, MATRÍCULA 3084-1. RG: 1054825, CPF: 996.490.202-68 BURITIS – RO

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de junho de 2012 até a presente data, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:7E8A9961

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULUM/001 - 2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ZONA URBANA - PEDAGOGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
22°	31	Edilene Apª Mendes.	68	Aprovado
23°	17	Joseane Apª Cabral de Morais.	68	Aprovado
24°	41	Marlene Camilo Ribeiro	66	Aprovado
25°	13	Marlusa Apª Franco Lapa	66	Aprovado

BURITIS, 29 DE JUNHO DE 2015.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:C3FD7803

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **WEST PLACAS LTDA - CNPJ 09.353.245/0001-77** a proposta no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais), através da Dispensa Licitação n. 047/CPLMS/2015,** através do **Processo n. 1-773/SEMED/2015** em conformidade com artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 01 de julho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:C45C9EF5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ 05.880.596/0002-66** a proposta no valor de **R$ 5.122,15 (cinco mil cento e vinte e dois reais e quinze centavos), através da Dispensa Licitação n. 048/CPLMS/2015,** através do **Processo n. 1-814/SEMUSA/2015** em conformidade com artigo 24, Inciso **XVII** da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 01 de julho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:80333938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5574/GAB/PMB/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a DEMISSÂO do servidor Carlos Simplicio Gomes de Souza, e dá outras providências."

CONSIDERANDO QUE: Houve Procedimento Administrativo (Processos 176/2012) em face do servidor em questão;

CONSIDERANDO QUE: O apuratário obedeceu todos os princípios legais em especial do contraditório e da ampla defesa disposto na Constituição e na Lei Municipal de n. 21/97;

CONSIDERANDO QUE: O resultado final do apuratorio do Processo Administrativo Disciplinar julgou procedente que o servidor infringiu diretamente os Incisos II, III,IX do artigo 100, inciso XVII do artigo 101 e artigo 102, parágrafo 2º da Lei 21/97,

Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **DEMITIDO** do quadro funcional dos servidores permanentes da prefeitura de Buritis o servidor **Carlos Simplício Gomes de Souza** - Matrícula 655, Professor 40 horas.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:14665270

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-582/2015 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES AO MEMORANDO Nº 310/SEMUSA/2015.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 582/2015, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando nº 310/SEMUSA/2015.

Buritis, 27 de maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:85C0C6DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-582/2015 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES AO MEMORANDO Nº 310/SEMUSA/2015.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte e sete dias do mês de maio de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar os fatos concernentes ao memorando nº 310/SEMUSA/2015.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Buritis, 27 de maio de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:FED098FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-582/2015 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES AO MEMORANDO Nº 310/SEMUSA/2015.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 582/2015, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando nº 310/SEMUSA/2015.

Buritis, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F37FD53F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-582/2015 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES AO MEMORANDO Nº 310/SEMUSA/2015.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar os fatos concernentes ao memorando nº 310/SEMUSA/2015.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Buritis, 25 de junho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:30A84A7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-780/2015 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES AO MEMORANDO 093/SMG/GAB/PMB/2015.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos dois dias do mês de julho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar os fatos concernentes ao memorando nº 093/SMG/GAB/PMB/2015.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Buritis, 02 de julho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:61AF78A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-780/2015 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES AO MEMORANDO Nº 093/SMG/GAB/PMB/2015.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 780/2015, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando nº 093/SMG/GAB/PMB/2015.

Buritis, 02 de julho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:AC9CF14A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 176/2012. ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO ENVOLVENDO O SERVIDOR CARLOS SIMPLÍCIO GOMES DE SOUZA.

JULGAMENTO

No uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com o recebimento dos autos da Sindicância nº 176/2012, faço o juízo de admissibilidade e tempestivamente, após análise do relatório final da comissão, conforme a Lei 021/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, promovo o presente julgamento nos seguintes termos.

Compulsando os autos, em especial as provas colhidas, as quais demonstraram cabalmente e claramente as provas de que o servidor Carlos Simplício Gomes de Souza, por infringir infringiu o artigo 100, incisos II, III e IX, bem como artigo 101, XVII e artigo 102, parágrafo 2º, todos da Lei 021/97, sugiro a DEMISSÃO do servidor Carlos Simplício Gomes de Souza, com fulcro no artigo 115, inciso XII da Lei 021/97. Diante do exposto, ACATO o relatório o qual sugere DEMISSÃO, do servidor Carlos Simplício Gomes de Souza.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Buritis, 24 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:909D02AA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 051/2015/CPLMS PROCESSO N° 873/2015/SEMUSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **873/2015/SEMUSA,** baseado no **Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.** É dispensável a licitação: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*; e baseado no Artigo 24, Inciso II. "É dispensável a licitação*: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite*

previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judicial a favor da paciente: Greciele Amantino Ramos.**
Classifica se a favor de**: D.S ROCHA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 07.118.487/0001-50, no valor de **R$ 1.522,80** (Mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.302.1003.2035.0000 **– Manutenção das ações do MAC média e Alta complexidade -AIH.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: **195**

Buritis, 02 de Julho de 2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto: 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:1A896F23

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 050/2015/CPLMS PROCESSO N° 874/2015/SEMUSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **874/2015/SEMUSA,** baseado no **Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.** É dispensável a licitação: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*; e baseado no Artigo 24, Inciso II. "É dispensável a licitação*: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judicial a favor do paciente: Sebastião Miguel de Souza.**

Classifica se a favor de**: D.S ROCHA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 07.118.487/0001-50, no valor de **R$ 765,00** (Setecentos e sessenta e cinco reias)
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.302.1003.2035.0000 **– Manutenção das ações do MAC média e Alta complexidade -AIH.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: **195**

Buritis, 02 de Julho de 2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto: 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:B9F412CA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 052/2015/CPLMS PROCESSO N° 865/2015/SEMUSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Foi dispensada licitação, referente ao processo nº: **865/2015/SEMUSA,** baseado no **Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.** É dispensável a licitação: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*;

Objeto: **Aquisição de material de consumo (suplemento alimentar e medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judicial a favor do paciente: Evandro Mendes da Silva.**

Classifica se a favor de**: D.S ROCHA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 07.118.487/0001-50, no valor de **R$ 570,00** (Quinhentos e setenta reais).
A favor de: **MED PLUS COM. E REP. LTDA**
CNPJ: 10.193.608/0001-33, no valor de **R$ 6.532,50** (Seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
A favor de: JUPTER COM. E SER. LTDA-EPP
CNPJ: 06.174.289/0001-41, no valor de **7.200,00** (Sete mil e duzentos reais)
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.302.1003.2035.0000 **– Manutenção das ações do MAC média e Alta complexidade -AIH.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: **195**

Buritis, 02 de Julho de 2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto: 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:7D95D630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 049/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº001- **tipo Menor Preço por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Coordenadoria Municipal de Obras,
Objeto: contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem e higienização de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,Gabinete do Prefeito e Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos **,** valor global estimado R$ **31.840,00** (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais) processo administrativo n.º 364/2015 - **com data da sessão de abertura marcada para o dia 15/07/2015 as 09:00hs horário de Rondônia**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, a integra do edital e seus anexos encontram-se a disposição no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br** duvidas e pedidos de esclarecimentos

deverão ser dirigidos a Comissão de licitação : e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 02 de Julho de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº. 049/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:3ADDA67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 640/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **640/2015.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender a Senhor Dercy Gricoleto Savazzy

FARMACIA E DROGARIA LUNEL
Valor Total: R$ 672,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais)
l.M.M. DO PRADO ME
Valor Total: R$ 203,64 (Duzentos e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso- IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Elemento de despesa: 33.90.91 – Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Julho de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:B052D74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 627/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **627/2015.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamento para atender a Senhora Maria Pereira Alexandre

L.M.M. DO PRADO-ME
Valor Total: R$ 299,28 (Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito)
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso- IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Elemento de despesa: 33.90.91 – Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Julho de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:36A8D329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 639/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **639/2015.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Aquisição de Medicamento para atender a Senhora Nerino Cechinel Pires

FARMACIA E DROGARIA LUNEL
Valor Total: R$ 342,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso- IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Elemento de despesa: 33.90.91 – Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Julho de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:54D29091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE

EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ, Presidente do Legislativo Municipal, disponibiliza as contas do Município de Cacaulândia para a população.

Faço saber que atendendo a Legislação em vigor e, perante parecer prévio nº 29/2014 proferindo APROVAÇÃO com ressalvas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, esta Casa de Leis disponibiliza as Contas Municipais do exercício/2013 sendo em 10 volumes (processos nº 4079/12, 730, 731, 2377, 2393/2013 e 972/2014-TCE-RO), ao público e a quem interessar possa, até 31/12/2015.

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:E8793665

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº48/2015**, que tem por objeto: **Eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de banner personalizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho Ação Social,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor:
APARECIDA FERREIRA ME 02.898.749/0001-23. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 02 de Julho de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:26144947

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 16/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. **016/2014** que tem por objeto: : **Complementação da Implantação de Drenagem em Aduelas de Concreto no Córrego Igarapé no Município de Cacaulândia,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor:**ÓTIMA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO LTDA 04.067.378./0001-63**
VALOR TOTAL R$ **576.956,33 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**

Cacaulândia – RO, 02 de julho de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:ACE8AD4B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no pregão eletrônico em destaque, que a data de abertura do pregão eletrônico 053/2015 será prorrogada.
As propostas poderão ser feita até as 08h00min do dia 15/07/2015. O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/07/2015 (Horário de Brasília).

Cacaulândia – RO, 02 de julho de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:D26E5F15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no pregão eletrônico em destaque, que a data de abertura do pregão eletrônico 055/2015 será prorrogada.
As propostas poderão ser feita até as 08h00min do dia 17/07/2015. O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/07/2015 (Horário de Brasília).

Cacaulândia – RO, 02 de julho de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:CA7B200E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2015. PROCESSO N° 981 E 982/GLOBAL/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Prefeitura de Cacoal. Valor prévio total R$ 2.440.564,78. NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A **abertura da sessão pública será no dia 21/07/2015 às 09h00.** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:5A46D301

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/AMEC/2015.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.002/AMEC/15.
CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal/AMEC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LOVO DE ARBITROS - ALA
OBJETO: ADITIVAR VALOR
PROCESSO: 91/ESTIMATIVO/2014
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº. 002/AMEC/2015.
DO VALOR: 2.291,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0025.2.131
ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.02
ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES.

LÊ-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.002/AMEC/15.
CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal/AMEC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LOVO DE ARBITROS - ALA
OBJETO: ADITIVAR VALOR
PROCESSO: 91/ESTIMATIVO/2014
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº. 002/AMEC/2015.
DO VALOR: 2.167,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0025.2.131
ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.02
ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES.

Cacoal-RO, 02 de Julho de 2015.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:B391F6A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o que consta nos autos n° 5346/PMC/2014 bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com a Empresa AZEVEDO E HAKOZAKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.859.672/0001-90, com sede na Avenida Cuiabá n° 2651, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal-RO, no montante de R$ 159.918,79 (Cento e Cinquenta e Nove Novecentos e Dezoito Mil Reais e Setenta e Nove Centavos), em decorrência do Mandado judicial em face do processo n° 0010574-87.2014.8.22.0007, movido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia em desfavor do Município de Cacoal, para prestação de serviços médicos hospitalares aos pacientes do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, localizado na Avenida Amazonas n° 6263, Bairro Centro, Cacoal-RO. Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1° e 2° do art. 63, da Lei Federal n° 4.320/64.

Cacoal/RO, 24 de Junho de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 5.358/PMC/2014

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:1516C107

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREGÃO ELETRONICO: 019/SUPEL/2015
PROC.: 250/GLOBAL/2015
ORGÃOS REQUISITANTES: GABINETE/OUTROS.
OBJETO: Aquisição de carimbos, tintas, refis automáticos e borracha para carimbo.
VALOR: R$ 25.779,70
PROPONENTE: GRAFICA BRASIL LTDA.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 250/GLOBAL/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 019/SUPEL/2015 em favor da empresa: GRAFICA BRASIL LTDA, vencedora dos itens 01 ao 21, 23 a 27, 29 a 35, no valor global de R$ 25.779,70.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:1B35DAF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREGÃO ELETRONICO: 003/SUPEL/2015
PROC.: 343/GLOBAL/15
ORGÃO REQUISITANTE: SEMTTRAN.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais para sinalização horizontal e vertical nas vias públicas do Município.
VALOR: R$ 251.191,50
PROPONENTES: PERUIBE COM. DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA/OUTROS.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 343/GLOBAL/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 003/SUPEL/2015, em favor das empresas: PERUIBE COM. DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 12, no valor global de R$ 14.267,50; METAL FAZ COM. DE AÇO E METAIS LTDA, vencedora dos itens 04,13,14,15,27, no valor global de R$ 80.448,00; DURABRAX IND. E COM. DE TINTAS IND. LTDA, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 25, 26, no valor global de R$ 102.860,00; HILGER E CIA LTDA, vencedora do item 09, no valor global de R$ 16.176,00 COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA – ME, vencedora dos itens 16, 21, 22, 23, 24, no valor global de R$ 11.990,00 e CHAGAS & RODRIGUES LTDA-ME, vencedora dos itens 28, 29, 30, no valor global de R$ 25.450,00, perfazendo o valor total de R$ 251.191,50.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:0E2EA790

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREGÃO ELETRONICO: 029/SUPEL/2015
PROC.: 656/GLOBAL/15
ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 652.202,08
PROPONENTE: C. R. DO CARMO & CIA LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 656/GLOBAL/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 029/SUPEL/2015, em favor da empresa: C. R. DO CARMO & CIA LTDA, vencedora dos itens 01 a 64, 66 a 75, 77 a 93, 95 a 99, 101, 103 a 109 no valor global de R$ 652.202,08.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:B39C44C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 PROCESSO Nº 2229/GLOBAL/2015 PORT. 281 SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTES E AMPLIAÇÃO DE ALAS E SAIAS DE CONCRETOS ARMADOS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública supracitada, publicada nos jornais: A Gazeta de Rondônia Ano XXII, Nº 2300 de 04-05/06/15, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1466, p. 14, de 05/06/15, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2713, p. 71 de 08/06/2015, Diário Oficial da União nº 105, p. 239 de 05/06/2015, mural da prefeitura em 03/06/2015 e site da Prefeitura de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br e SIGAP/TCE-RO em 05/06/2015, que encontra-se SUSPENSA A ABERTURA da sessão pública da Concorrência Pública supracitada agendada para o dia **13/07/2015 às 09h00**, **por tempo indeterminado** para adequação do edital quanto a **descrição do objeto, qualificação técnica e exigência da composição do BDI**. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as alterações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:51797184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

Processo nº 780/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes.
Assunto: Aquisição de engraxadeiras**.**
Valor Total: R$ 2.358,49 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0004.2041.0000 - Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 – material de consumo, ficha: 117.
Contratadas: HILGERT & CIA LTDA CNPJ:22.881.858/0006-50
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2015.

ISRAEL DE ALCANTARA
Sec. de Estradas de Rodagem e Transporte

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.
Em 30/06/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:75DE19E5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2015

Processo nº: 794/2015
Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Assunto: REVISÃO OBRIGATORIA DE 71.350 KM E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA CAMINHONETE AMAROK PLACA NCC4283.
Valor Total: R$ 3.898,09 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos).
Prazo de execução: Entrega após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.004.20.122.0002.2007 – Atividades Administrativas da Sec. de Desenvolvimento Econômico; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Ficha:. 59, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 61;Fonte de Recursos: 01000 Recursos Livres

Contratada: COMETA CENTER CAR VEÍCULOS LTDA-CNPJ:05.909.411/0001-18
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2015.

GILMÁRIO SILVA DE GÕES
Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.
Em 01/07/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:17B844D9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 038/2015

Processo nº:741/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Assunto:aquisição emergencial de combustíveis para atender as Secretaria de Administração e Fazenda, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Estradas de Rodagem e Transporte, Infraestrutura e Urbanismo e Agricultura Pecuária e Abastecimento..
Valor Total:R$ 120.457,67(cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Prazo de execução:15 (quinze) dias.
Forma de Pagamento:A vista em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço e emissão daNota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

ORÇAMENTOS:
Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes
020.206.26.782.0004.2024.0000– Manutenção dos Serviços de Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros, ficha:**111/**

020.206.26.782.0004.2078.0000 –Aplicação dos recursos do CIDE, ficha:**119**.–**3.3.90.30.00.00 –**Material de consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
020.202.04.122.0002.2085.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, ficha:**34**.–**3.3.90.30.00.00 –**Material de consumo.
Gabinete do Prefeito
020.201.04.122.0002.2002.0000– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, ficha:**20**.–**3.3.90.30.00.00 –**Material de consumo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
020.205.15.122.0002.2086.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, ficha:**81**.–**3.3.90.30.00.00 –** Material de consumo.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
020.204.20.122.0002.2007.0000– Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, ficha:**59**.–**3.3.90.30.00.00 –**Material de consumo.
Secretaria Municipal de Assistência Social
244.008.2044– Acompanhamento Sociofamiliar/PAIF/CRAS,**244.008.2077–**Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS,**243.008.2042 –**Manutenção Socioassistencial da Rede de Serviços Direta e Indireta com Crianças e Adolescentes – natureza de despesa**3.3.90.30.00.00 –**Material de consumo.
Contratada:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA - EPP**CNPJ**:16.528.020/0001-70
Fundamento: Art. 24, inciso XI, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22de junhode 2015.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.
Em 22/06/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:A4F73A1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

Concede férias ao servidor Fabio Santos Silva, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FABIO SANTOS SILVA,** Diretor de Departamento de Administração Geral da Secretaria, pertencente à Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transpores, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BDBADC85

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

Exonera o servidor Emerson da Silva Antunes do cargo de Gerente de Controle e Manutenção de Frotas e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EMERSON DA SILVA ANTUNES,** do cargo de Gerente de Controle e Manutenção de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:356CEE92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

Exonera a servidora Marli Terezinha Knetsiki do cargo de Coordenador de Divisão de Endemias e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARLI TEREZINHA KNETSIKI,** do cargo de Coordenador de Divisão de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4E19F0FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

Exonera, a pedido, o servidor Miravaldo de Jesus Lopes do cargo de Motorista e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MIRAVALDO DE JESUS LOPES,** do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:943D4A3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a servidora **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA**, portador do RG nº 642.911 SSP/RO e inscrita no CPF nº 587.821.502-06 Secretária Municipal de Saúde, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para aplicação em despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 90 (noventa) dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EE7432AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 434/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão de Avaliação de Imóvel, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICAO** Processo: **434/SEMAD/2015**, em favor de:

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF: 191.475.032-20
Cotação 01/ Item: 01
Prestação de Serviços (Locação de Imóvel)
Valor Mensal Contratado R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL 12 (doze) meses R$: 30.000,00 (Trinta mil e reais)

Candeias do Jamari – RO, **02 de julho de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D54320B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 432/2015

DE 02 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito na **Integralidade a Portaria nº 405/2015** que exonera a Senhora**GECIANE ARAUJO DOS SANTOS CAD. 9229** do cargo comissionado de Coordenadora de Informática II CCD-9 Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura. Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 02/07/2015. Edição 1485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:659A224C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 433/2015

DE 02 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito na **Integralidade a Portaria nº 392/2015** que exonera a Senhora**FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO CAD. 5751** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Arquivos CCD-14 Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura. Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 02/07/2015. Edição 1485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:62ED287B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 434/2015

DE 02 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito na **Integralidade a Portaria nº 386/2015** que exonera a Senhora**CLARIANY FERNANDES PEREIRA CAD. 9411** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contabilidade CCD-09 Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura. Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 02/07/2015. Edição 1485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EECEB2EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/CPL/2015
PROCESSO: 422/SEMUSP/2015

Pregão Eletrônico 020/CPL/2015, tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAL CONSUMO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA). O valor global máximo estimado para esta licitação é de R$ 89.113,00 (oitenta e nove mil cento e treze reais), apurado através de cotações de preços, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Data para cadastro de propostas será de até 24 horas antes da licitação. A Sessão de Abertura do certame será dia 15/07/2015, com início às 12h, horário de Brasília, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000-Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1200.

Candeias do Jamari - Ro, **02 de Julho de 2015.**

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Pregoeiro da CPL
PMCJ
Matricula: 9535

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2BFEC49D

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/CPL/2015
PROCESSO: 118/SEMAM/2015

Pregão Eletrônico 015/CPL/2015, tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ESCRITÓRIO E OUTROS). O valor global máximo estimado para esta licitação é de R$ 31.988,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), apurado através de cotações de preços, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Data para cadastro de propostas será de até 24 horas antes da licitação. A Sessão de Abertura do certame será dia 16/07/2015, com início às 12h, horário de Brasília, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000-Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1200.

Candeias do Jamari - RO, **02 de Julho de 2015.**

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Pregoeiro da CPL
PMCJ
Matricula: 9535

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AFF25B5F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 066/GP/2015

De 02 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar da Reunião com o Tribunal de Contas sobre Compras Públicas, no dia 06 de julho de 2015, conforme Convite em anexo:

BRUNO GÓES GOMES DE AGUIAR – CAD. 9311 –Sub Secretário Geral e Fazenda Municipal/Membro CPL – R$ 150,00 x 01 = 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:80D7721A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO CONTRATO 013/2015/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Contratada: SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF: 191.475.032-20
Processo: 371/SEMAS/2015
Objeto: Prestação dos serviços de locação de imóvel com adaptações para atender as necessidades e atividades do funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus Departamentos Administrativos na sede do Município de Candeias do Jamari, conforme Empenho constante do processo.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência comunitária
PROGRAMA: 0011 – Programa Municipal de Inclusão Social e Combate a Fome
PROJ/ATIV.: 2056 – Manutenção das Atividades da SEMAS – FMAS Recursos Próprias
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Mensal R$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais).
Valor Total 12 (doze) meses R$ 43.080,00 (Quarenta e três mil e oitenta reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Candeias do Jamari – RO, **02 de Julho de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0957A966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI Nº 839/GAB/2015 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 839/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 839/2015

Art. 1º - O Orçamento do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos
Três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para o seguinte.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria n.º 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores 2013, 2014 e 2015. e da projeção dos valores para 2016, 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de

Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificados no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado para o exercício 2016.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Junho de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:1F0D7EB9

GABINETE
LEI Nº 838/GAB/2015 DEFINE OS CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR (RPV) PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 87 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Define os créditos de pequeno valor (RPV) para os fins previstos no artigo 100, § 3º, da Constituição Federal e art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e fixa outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS ESTADO DE RONDÔNIA, **Claudio Martins de Oliveira** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 838/2015

Art. 1º - Para fins previstos no artigo 100, § 3º e 4º, da Constituição Federal e art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Castanheiras/RO, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, devidamente autorizado, não exceda o valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos ao tempo em que for requisitado judicialmente.

§ 1º. - Para efeitos deste artigo deverá ser considerado de pequeno valor o débito total da condenação por ação judicial, sendo vedado o fracionamento, repartição ou quebra por credor ou substituto.

§ 2º. - É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do *caput.*

§ 3º. - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no *caput*, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

§ 4º. - É facultado ao exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta Lei, bem como a administração possa compensar possíveis débitos do beneficiário para com o Município.

§ 5º. - O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica total quitação do crédito exequendo.

Art. 2º - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor independe de precatório, e será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da apresentação de mandado judicial à Procuradoria Geral do Município, instruído com certidão expedida pelo Cartório ou Secretária, demonstrando o trânsito em julgado do processo respectivo, a liquidez e a exigibilidade da obrigação.

§ 1º. - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios da justiça protocolados junto à municipalidade.

§ 2º. - Na hipótese do § 4º do artigo 1º desta Lei, o requerimento será também instruído com a renúncia expressa, pelo credor, do excedente do pequeno valor, apurado na data do pagamento.
§ 3º. - Constatada a regularidade formal e material da requisição a Procuradoria Geral do Município a remeterá para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou entidade devedora para que efetue o pagamento.

Art. 3º - A SEMFAZ e a SEMPLAN deverão prever anualmente reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor devidamente atualizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Junho de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:24A284B1

GABINETE
LEI Nº 840/GAB/2015 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

LEI N.º 840/2015

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 840/2015

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A Política Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º - Considera-se o idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Art. 3º - O Município de Castanheiras, através de seus órgãos e entidades, compete:
I - Coordenar as ações relativas à política municipal do idoso;
II - Participar na formulação, no acompanhamento e na avaliação da política municipal do idoso;
III - Promover as articulações intra-setoriais e inter-setoriais necessárias à implementação da política municipal do idoso.

Art. 4o - Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

Art. 5o - O idoso que não tenha meios de prover à sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada assistência asilar pelo Município de Castanheiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º - A política municipal do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - Processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - Idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - Idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - As diferenças econômicas, sociais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Município de Castanheiras deverão ser observadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 7º - Constituem diretrizes da política municipal do idoso:
I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implantação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos por cada órgão municipal responsável;
V - Estabelecimento de mecanismos de divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VI - Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
VII - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 8º - Compete à Secretária Municipal de Ação Social a formulação, proteção, promoção social e coordenação geral da política municipal do idoso, com a participação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 9º - O Conselho Municipal do Idoso é órgão consultivo, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, responsável pela fiscalização e controle da política municipal do idoso.

Art. 10 - Compete, ao Conselho Municipal do Idoso, a coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal do Idoso, no Município de Castanheiras.

Capítulo IV
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 11 - Na implementação da política municipal do idoso, são prioridades, entre outras:
I - Da Secretaria de Ação Social:
a) Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
b) Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares, albergues e outros;
c) Promover simpósios, seminários e encontros específicos; planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso no município;
d) Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso.
II - Da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
b) Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
c) Desenvolver formas de cooperação entre as demais Secretarias para treinamento de equipes inter-profissionais;
d) Fiscalizar, através do competente órgão municipal de vigilância sanitária, as condições necessárias para o funcionamento de entidades destinadas ao atendimento do idoso.
III - Da Secretaria Municipal de Educação:
a) Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
b) Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento.
IV - Da Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Incentivar a participação do idoso quanto a sua reintegração no mercado de trabalho, no setor público e privado.
V - Das Secretarias Municipais de Esporte e Cultura ou congêneres:
a) Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
b) Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
c) Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

Capítulo V
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 12 - O Conselho Municipal do Idoso será composto de 12 (doze) membros, sendo:
I – Seis (06) conselheiros titulares com os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município:
a) Secretaria Municipal de Ação Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Fazenda;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, ou congênere:
f) Secretaria Municipal de Planejamento.
II - Seis (06) conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados por entidades não-governamentais e nomeados pelo Poder Executivo, dos seguintes seguimentos representativos:
a) Comunidade São Cristovão de Castanheiras;
b) Associação das Mulheres de Castanheiras – ASMUC;
c) Grupos de Idosos;
d) Comunidade Sagrado Coração de Maria de Jardinópolis;
e) Igreja Assembleia de Deus de Castanheiras;
f) Associação Comercial e Industrial de Castanheiras - ACICAST.
§ 1o A função do Conselheiro não será remunerada, tem caráter relevante e seu exercício é considerado prioritário.
§ 2o A primeira reunião do Conselho Municipal do Idoso se dará no primeiro dia útil do mês subseqüente em que forem nomeados os conselheiros.

Art. 13 - O mandato do Conselheiro será de dois anos, permitida a recondução.
§ 1º Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros Titulares, deverão assumir seus respectivos suplentes.

Art. 14 - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) alternadas durante o ano, salvo justificativa aprovada pela Assembléia.

Art. 15 - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:
I - Assembléia-Geral;
II - Diretoria.

Art. 16 - A Assembléia-Geral é órgão soberano do Conselho Municipal do Idoso e a ela compete exercer o controle da política municipal do idoso, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões do Conselho Municipal do Idoso e a forma de sua condução serão definidas no Regimento Interno.

Art. 17 - A Diretoria do Conselho que será escolhida dentre os seus membros, em *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços), eleitos pela Assembléia-Geral, na primeira reunião, que será presidida pelo Conselheiro mais idoso será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1o e 2o Secretários.
§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§ 2º A Presidência do Conselho terá mandato de um ano podendo ser reconduzido por mais um período.
§ 3º O Vice-Presidente do Conselho substituíra o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 4º As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

Capítulo VI
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 18 - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação de repasse e aplicação de recursos, destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas aos idosos, no município de Castanheiras.

Art. 19 - O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Fazenda, depositado em conta especial sua destinação será liberada através de projetos, programas e atividades, aprovadas pelo Conselho Municipal do idoso.

Art. 20 - Constitui receita do Conselho Municipal do Idoso:
I - As dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
II - As contribuições e auxílios da União, Estado, Município ou de entidades privadas;
III - Os recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades particulares ou públicas, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza;
IV - Os rendimentos oriundos de participação em fundos especiais de aplicação de recursos;
V - Quaisquer outros recursos que lhes forem destinados;
VI - Taxas de seminários, encontros e eventuais afins.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As organizações de assistência social, públicas ou privadas, bem como toda e qualquer entidade, com ou sem caráter assistencial com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, antes de conceder inscrição ou registro, às entidades e organizações de que fala o "caput" deste artigo, remeter o pedido, primeiramente, para apreciação do Conselho Municipal do Idoso que, por escrito, dará seu parecer.

Art. 22 - Cabe à Secretaria Municipal de Ação Social, elaborar o diagnóstico e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho Municipal do Idoso, além de oferecer infra-estrutura necessária para a instalação, manutenção e funcionamento do referido conselho.

Art. 23 - Os recursos financeiros necessários à implantação das ações, decorrentes desta Lei, serão consignados nos respectivos orçamentos dos órgãos de administração direta e indireta do Município, bem como no Fundo Municipal do Idoso.

Art. 24 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 25 - O Conselho Municipal do Idoso terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da regulamentação desta Lei para elaborar seu Regimento Interno condicionado à aprovação do Poder Executivo.

Art. 26 - O mandato dos primeiros conselheiros irá da indicação e nomeação à data de 31/12/2016 e os demais mandatos serão de dois anos.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Junho de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:97C1E13F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DESERTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1132/2014, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 32/2015, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) busto em bronze, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 19 de junho de 2015.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5BC66181

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 116/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
J. R COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, arquivo, armário, cadeiras e mesa de reunião, para suprir as necessidades da Creche Municipal Jovelina Batista de Oliveira, Escola Ana Paula Marques-Distrito de Boa Esperança e Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/15, Proc. Adm. Nº 748/2015
DA DOTAÇÃO:02.07.02.12.361.0011.2020.0000.4.4.90.52.99 MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R$ 31.220,46(trinta um mil duzentos e vinte reais e quarenta seis reais)
DO PRAZO: 15(quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2015

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2ª CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE PRODUTOS DA

A Prefeitura de Colorado do Oeste através da Secretaria Municipal de Educação convoca os agricultores que tiverem interesse em fornecer Leite Pasteurizado para ser utilizado na Alimentação Escolar a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC no dia 29 de julho de 2015 as 09h.

Informamos que será tratado sobre quantidade, período de entrega, qualidade e preço do produto.

Colorado do Oeste, 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:BEC9E4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2014

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogar a execução do Contrato nº 020/2014 celebrado entre as partes, vencido em 10/03/2015 em razão de primeiro Termo Aditivo, com acréscimo de mais 90(noventa) dias.

Colorado do Oeste, 11 de Março de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:9A9D41A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
PORTARIA N.º 368/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

"Renomeia Comissão Especial de Vistoria e Avaliação dos Veículos objeto do Pregão Eletrônico n.º 35/2015".

O Prefeito do Município de Cujubim/RO., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Redesignar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Especial de Vistoria e Avaliação dos Veículos objeto do Pregão Eletrônico n.º 35/2015.

NOME	REPRESENTAÇÃO
Sebastião Vieira da Silva	E.E.E.F.M. Antonio Francisco Lisboa
Natanael da Silva Oliveira	DETRAN
Adauto Paiva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Juarez Rodrigues	Poder Executivo
Marcos Adriano Baldrigues dos Santos	Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:FD92A60C

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EDITAL N.º 001/CMDCA/2015

AVISO

A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2016/2019, nomeada através da Portaria nº 280/2015 de 09 de abril de 2015 e Portaria nº 299/2015 de 27 de abril de 2015, vem por meio deste **INFORMAR o local e o horário no qual será realizado o exame de conhecimento, conforme: Dia 12 de julho de 2015, Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, localizada à Rua Rouxinol, Setor 02, neste município. Horário: 12 horas. O candidato deverá comparecer munido com documento de identificação, caneta na cor azul ou preta. Os portões serão fechados as 12 horas e 15 minutos, aberto as 16 horas e término as 18 horas. O exame somente poderá ser entregue ao monitor/fiscal que estiver acompanhando a realização do exame de conhecimento, a partir de 2 horas do início da avaliação. Os três últimos candidatos no ato do exame, deverão sair somente quando o último candidato terminar a prova. Não será permitido o uso de celular. O exame de conhecimento não será devolvido ao candidato.**
Atenciosamente,

Cujubim/RO, 02 de julho de 2015.

MARLI DAHM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:E3DFB0E8

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 20162019

ERRATA DE EDITAL Nº 001CMDCA2015

RELAÇÃO DE INSCRITOS HABILITADOS

N.º	Candidato
001	Luiz Carlos Clementino
002	Clarice Hildebrandt
003	Marli Mendes
005	Maria da Conceição de Souza
006	Luci Silva Barbosa
007	Solange de Oliveira
008	Andréia Siqueira da Silva
009	Vilma dos Santos Cabral
010	Marinês Pereira
011	Paulo César da Silva
013	Dêjla da Silva Ferro
014	Lucimar Antonio Ferreira
015	Angela Nunes Gimenez Martins
019	Marcos Santos Reis
021	Rosangela Chagas Harmann
022	Cícera Maria Pinheiro de Lucena
024	Rosilda Evangelista Pereira
026	Daniele Daura Lopes

RELAÇÃO DE INSCRITOS NÃO HABILITADOS

N.º	Candidato
004	Josiane Machesini
012	Lourival Alves de Araújo
016	Edileuza Silva Santos
017	Jefferson de Oliveira dos Santos
018	Aldair Ramos de Lima
020	Cherles da Silva
023	Francisca Silva Simões
025	Juliana da Silva Souza
027	Aguida Santos Santana
028	Herlon Pereira dos Santos
029	Madalena Bedone da Costa

Cujubim-RO, 02 de julho de 2015.

MARLI DAHM
Presidente Comissão Especial

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:F9F5C15C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015 AVISO DE ANULAÇÃO INTREGRAL

O Prefeito Municipal de Cujubim – Estado de Rondônia, faz saber a quem possa interessar que, em face de motivação apresentada pelo Sr. Jonathan Pinho – pregoeiro e com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, promoveu a ANULAÇÃO INTEGRAL do certame supracitado. Informa ainda que, em respeito ao disposto no art. 109, I, "c" da lei de licitações, ficam os interessados intimados para, querendo, apresentar recurso administrativo na forma da lei. Os autos ficam desde já franqueados. Informo ainda que será publicada uma nova data para a licitação. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (69)3582-2147.

Cujubim – RO, 02 de Julho de 2015

FABIO PATRÍCIO
Prefeito.

Publicado por:
Jonathan Pinho Nogueira
Código Identificador:063B6DC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.855/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na importância de R$10.000,00 (dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de dar cobertura na ação civil nº 0000824-24.2015.8.22.0008, em conformidade com a portaria nº 55/1999/SAS/MS ao novo elemento de despesa.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
546 - 3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$10.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será anulada parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
316 - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 05 de maio de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1F2E23EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.856/2015

REVOGA A LEI Nº 1.810, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.796/2014.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei nº 1.810, de 21 de outubro de 2014, que alterou o disposto no inciso III do artigo 44 da Lei nº 1.796/2014, que dispõe sobre a constituição da receita do RPPS do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de outubro de 2014.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3AD1BB77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.857/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC. Objeto: Contrato de repasse nº

802576/2014/ME/CAIXA – Melhoria de Infraestrutura no Campo de Futebol da Comunidade Kapa 80 em conformidade com o plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.27.812.0018.1.178 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE KAPA 80 - CONTRATO DE REPASSE Nº 802576/2014/ME/CAIXA
549 - 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R$260.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao Contrato de repasse nº 802576/2014/ME/CAIXA – Melhoria de Infraestrutura no Campo de Futebol da Comunidade Kapa 80 em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. De Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8DA416E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.858/2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências".

O Prefeito do município de Espigão do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2°São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - valorização dos (as) profissionais da educação;
IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3°As metas e as estratégias previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º As metas e as estratégias previstas no Anexo integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.
Art. 5ºA execução deste PME e o cumprimento de suas metas e suas estratégias serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II – Câmara de Vereadores;
III - Conselho Estadual de Educação - CEE;
IV – Conselhos Municipais - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do *FUNDEB,* Conselho de Alimentação Escolar e outros.
V – Fórum Municipal de Educação.
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas nocaput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
§ 2° A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.
§ 3° A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
Art. 6º A União, o Estado e o Município atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste PME.
§ 1° Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2° As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3° O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, assentadas, pomerana e das comunidades indígenas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
Art. 7º Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
Art. 8º O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação.
Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 9°O Município deverá regulamentar através de Decreto, o inciso VII, do artigo 119, da Lei Orgânica do município, garantindo a gestão democrática, disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.
Art. 10. O Plano Municipal de Educação abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.
Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e
os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem

prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Fica revogada a Lei nº 1514, de 22 de dezembro de 2010.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Sec. Municipal de Educação

ANEXO
METAS E ESTRATÉGIAS
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 26,5% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:
universalizar até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade na área urbana e garantir vaga em todas as escolas rurais, onde houver demanda;
oferecer Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos nas escolas do campo de forma multisseriada onde houver demanda, utilizando o critério de no mínimo 10 alunos para abertura das turmas até 2016;
garantir, a partir da aprovação deste PME, formação de turmas respeitando a metragem oficial de 1,50 metros quadrados por estudante com climatização, mobiliário adequado, manutenção e suporte para o ensino nas escolas rurais e urbanas;
manter durante a vigência deste PME, políticas que visem ao fortalecimento da autonomia pedagógica das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares;
fomentar parcerias com instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículo e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
implantar, com a colaboração do Conselho Estadual de Educação - CEE e entidades afins, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com expansão da oferta na rede escolar publica;
implementar, em caráter complementar, através de parcerias, os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde , assistência social e secretarias afins, como foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
promover, em regime de colaboração políticas e programas de formação continuada para os profissionais de educação infantil, de forma a garantir que até o quinto ano de vigência deste plano, o atendimento à educação infantil somente por profissionais com formação em nível superior em pedagogia;
realizar, anualmente em regime de colaboração com órgãos públicos, assistência social, saúde e proteção à infância e ministério público, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, fazendo o levantamento da demanda manifesta por creche como forma de planejar a oferta para garantir o atendimento de 26,5% até o final da vigência do PME;
oferecer atendimento em creches para crianças de até 3 anos priorizando o atendimento de crianças de 3 (três) e 2 (dois) anos;
garantir a alimentação escolar às crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e/ e ou conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado de Rondônia;
construir na área urbana até 2016, escola de educação infantil, através da colaboração financeira da União.

META 2 - universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:
2.1) garantir que, a partir da aprovação deste PME, todas as escolas de Ensino Fundamental (re)formulem seus projetos político-pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental com assessoria da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
2.2) implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, promovendo maior interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins;
2.3) adquirir e desenvolver tecnologias pedagógicas de qualidade, profissionais qualificados e adequar os espaços físicos para que possam ser desenvolvidas atividades que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;
2.4) normatizar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.5) criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4° do Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA; com apoio da Secretaria Municipal de Educação;
2.6) criar políticas públicas que promova a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.7) estimular as escolas a incluir as atividades extracurriculares no PPP - Projeto Político Pedagógico de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames;
2.8) garantir, a partir da data de vigência deste PME, em todas as escolas, realizações permanentes de ações preventivas dentro do currículo escolar sobre educação no trânsito, gravidez na adolescência, violência e meio ambiente, drogas, priorizando escolas que apresentem alto índice de DST/AIDS entre outros;
2.9) garantir, o reforço aos alunos do Ensino Fundamental, em horário oposto ou paralelo, assegurando a carga horária do professor, conforme a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a partir da vigência deste PME;
2.10) garantir que até 2017,a lotação de profissionais capacitados e/ou habilitados nos setores de apoio pedagógico, inclusive Laboratórios de Informática, sala de AEE, Biblioteca e outros.

META 3: Apoiar e estimular o Estado na ampliação do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio de 42,9% para 80% nessa faixa etária.

Estratégias
3.1) reforçar a gestão junto ao governo Estadual visando adequar e expandir a infraestrutura física da Rede Municipal para atender o Ensino Médio no Campo;
3.2) ceder os espaços vagos nas Escolas da Rede Municipal para que o Estado amplie o atendimento do Ensino Médio;
3.3) fazer parceria com o governo do Estado de Rondônia com o objetivo de garantir a manutenção da estrutura física das escolas cedidas pelo município;
3.4) a partir da aprovação deste plano, fica vedado ao Município ceder qualquer tipo de ajuda com pessoal, material didático, limpeza e merenda para o Ensino Médio, salvo quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
3.5) cabe à Escola da Rede Estadual, responsável pelo Ensino Médio no Campo (nos espaços cedidos pelo município) repor e reparar quaisquer danos que esta clientela possa causar à escola, como quebra de carteiras, equipamentos eletrônicos e outros;
3.6) proporcionar, em parceria com os Governos Federal e Estadual, transporte aos alunos matriculados no ensino público, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares;
3.7) elaborar lei que regulamente o uso do transporte escolar para toda clientela, articulado com o departamento de trânsito.

META 4 - Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 90% da demanda e até o final da década a sua universalização, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:
4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.2) implementar, até o final da vigência deste PME, o ensino e o uso fluente da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do sistema Braille, o tadoma e outros recursos de comunicação alternativa e aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos e outros, bem como para os familiares e profissionais da educação;
4.3) implantar e estruturar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários das escolas municipais;
4.4) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver estratégias funcionais de atendimento para as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.5) assegurar a partir do primeiro ano de vigência deste PME e num prazo de 3 (três) anos, que as instituições de ensino viabilizem certificação de conclusão de curso, a todos os educandos com deficiência e que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.32, inciso I da LDB 9394/96, encaminhando-os para a Educação de Jovens e Adultos e/ou cursos profissionalizantes, nos períodos diurno ou noturno;
4.6) proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada, acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;
4.7) garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a contratação de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio: cuidador, tutores, professor auxiliar de sala comum, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues, a partir de 2016;
4.8) regulamentar no *Planos de Cargos, Carreiras e Salários* - PCCS, o cargo de professor do Atendimento Educacional Especializado/AEE, e tradutor/intérprete de LIBRAS;
4.9) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos (as) e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.10) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;
4.11) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.13) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;
4.14) promover, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados nas instituições de ensino;
4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.16) assegurar aos professores (as) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação e especialização oferecidos pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.
4.17) garantir, dentro de 02 (dois) anos, a contratação de psicólogos(as) educacionais e comportamentais para atender alunos e profissionais da rede municipal de educação.

META 05 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:
5.1) estruturar, a partir do primeiro ano de aprovação do PME, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino

fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização profissional dos (as) professores (as) alfabetizadores, assegurando uma política Municipal específica que contemple formação continuada de professores, segundo as leis vigentes, condições, jornada de trabalho e gratificação salarial, apoio pedagógico, reforço escolar de acordo com a realidade de cada escola em todos os níveis de ensino, material adequado e específico, bem como espaço físico restrito às séries afins, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3) selecionar, certificar, divulgar e implantar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4) fomentar as tecnologias educacionais inovadoras, aplicadas por profissional didaticamente preparado para atuar com crianças, assegurando a alfabetização com práticas pedagógicas inovadoras, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas e garantir a capacitação de profissionais bilíngues, libras e braile;
5.5) garantir e apoiar a partir da aprovação deste PME a alfabetização de crianças do campo, indígenas, pomeranas assentamentos e de populações itinerantes, com recursos financeiros para produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural pelas comunidades;
5.6) promover, garantir e investir na oferta e no acesso à formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e instituindo parcerias junto as instituições de educação superior - IES e os Sistemas de Ensino para oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores alfabetizadores até 2018;
5.7) garantir e implementar a partir da aprovação deste PME a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e Braille para pessoas cega e/ou com deficiência visual sem estabelecimento de conclusão de curso, respeitando o quantitativo de alunos, profissionais capacitados e auxiliares, acessibilidade conforme estabelecido na Legislação;
5.8) apoiar e garantir que a partir de 2016 a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, no máximo de 25 alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico.

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 36% das escolas públicas municipais da educação básica até o final do período de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com dedicação exclusiva da jornada dos profissionais da educação em uma única escola, incluindo gratificação no vencimento base a partir da vigência deste PME;
6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) na escola onde for implantado período integral, ofertar matrícula única ao aluno de educação integral conforme estabelecido no projeto político pedagógico, a partir da vigência deste PME;
6.4) garantir e institucionalizar, a partir da aprovação deste PME, com apoio da União e do Estado, ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.5) garantir nos próximos concursos públicos, vagas para profissionais habilitados, para atuarem na educação integral.
6.6) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;
6.7) viabilizar recursos municipais exclusivos para a educação integral a partir da aprovação deste PME;
6.9) viabilizar a partir da implantação deste PME a complementação do valor per capita do PDDE para as escolas de tempo integral;
6.10) garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência às atividades da educação integral, se houver demanda;
6.11) atender às escolas do campo e assentamentos na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.12) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários, a partir da vigência deste PME;
6.13) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola;
6.14) estabelecer parcerias com Universidades, Institutos e Entidades para contratação e formação continuada de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada, a partir da vigência deste PME;
6.15) estabelecer parceria com a ASPOMER – Associação Pomerana de Espigão do Oeste – para desenvolver trabalhos em oficinas, visando a educação cultural pomerana, conforme demanda.

META 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB projetadas para a Educação Básica do Município de Espigão do Oeste.
Estratégias:
7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional e local;
7.2) assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3) implantar e garantir o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria

contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de docentes e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria da infraestrutura física da rede escolar;
7.5) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental de forma a englobar o ensino de ciências, assegurando a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como utilizar os resultados das avaliações para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.6) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.7) orientar as políticas do sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo as diferenças entre as médias do índice do Município de Espigão do Oeste com a dos outros municípios;
7.8) acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em todas as escolas e do sistema de ensino junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação;
7,9) realizar estudos e análises dos dados referentes às provas de larga escala de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB;
7,10) universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, a relação computador/aluno (a) no Sistema de Ensino da Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação garantindo a lotação de profissional;
7.11) garantir o acompanhamento do processo de elaboração e execução do PDE/escola em todas as unidades de ensino fundamental da rede pública de Espigão do Oeste, com foco na melhoria do IDEB;
7.12) garantir o cumprimento dos dias letivos e a carga horária estabelecida em lei.
7.13) garantir o direito ao reforço escolar ao aluno com baixo rendimento, a partir da vigência deste PME;
7.14) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando para que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.15) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.16) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.17) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META: – 8 - Garantir em todas as escolas da educação básica, etapas e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas transversais (direitos socioeducacionais).

Estratégias:
8.1) garantir, em toda a Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1 – p. 48) e as estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução n° 02, de 15 de junho de 2012);
8.2) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
8.3) alterar a Matriz Curricular com ampliação da carga horária das disciplinas críticas, tais como: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, bem como inserir as disciplinas de Educação Física, Arte e de Educação Religiosa em período contra turno onde houver a educação integral;
8.4) estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, com os órgãos governamentais, no âmbito das esferas municipais, estaduais, federais e não governamentais, atividades relativas à construção de políticas públicas relacionadas às temáticas das diversidades e Temas Transversais;
8.5) alinhar as Diretrizes e Referencial Curricular dos conteúdos com os exames instituídos pelos governos municipal, estadual e federal, na Educação Básica;
8.6) garantir e executar a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política de Educação Ambiental e Educação de Trânsito, conforme a lei 9.503/97(art. 74 a 79);
8.7) efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior – IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas transversais;
8.8) garantir dotação orçamentária para a participação dos profissionais da educação da rede municipal em fóruns, seminários e grupos de estudos – relativos à temática da Diversidade Étnico-Racial e outras temáticas, como: orientação sexual, gênero e identidade de gênero, promovidos nas instituições de origem, bem como por outras instituições;
8.9) buscar parcerias junto as Universidades Federais e Estaduais para disponibilizar a formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação (gestores, professores e pedagogos), da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;
8.10) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
8.11) implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, voltadas a prevenção ao bullying e/ou cyber-bullying, para que não haja segregação, discriminação e preconceito, e que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;
8.12) fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais, locais e regionais, para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, orientação sexual, gênero e identidade de gênero, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica.
8.13) assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, indígenas e pomeranos e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
8.14) criar mecanismos amparados por legislação pertinente possibilitando a participação da família nos projetos da escola, levando ao conhecimento e a finalidade dos mesmos, bem como as metodologias utilizadas pelos profissionais;
8.15) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
8.16) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas e pomeranos, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e

comunitários e, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo à oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial.

Meta 9 – Garantir transporte para os estudantes que comprovadamente necessitem desse atendimento, obedecendo aos padrões de legislação de trânsito, com a colaboração financeira da União e do Estado de forma a garantir a sua escolarização.

Estratégias:
9.1) proporcionar com recursos próprios e em parceria com a União, Estado, transporte aos alunos matriculados no ensino público, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares;
9.2) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ficando o diretor de transporte e o Conselho Escolar de cada escola responsável pela fiscalização dos veículos e trajetos, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento até a instituição;
9.3) elaborar e implementar leis de transporte escolar para crianças de 04 e 05 anos de idade, articulando com o departamento de trânsito do estado e do município, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma a responsabilidade de forma a garantir a escolarização de alunos oriundos do campo e indígenas;
9.4) criar lei que regulamente o uso do transporte escolar considerando o princípio da razoabilidade, a co-responsabilidade dos pais na educação dos filhos, providenciando o mínimo que seja de seu deslocamento;
9.5) garantir oferta do ensino fundamental, em especial de alunos, para as populações do campo, indígenas, em escolas polarizadas nas próprias comunidades , garantindo- lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e adequação do espaço físico;
9.6) garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o monitoramento (monitor e/ou câmeras) dentro dos veículos de transporte escolar próprio e terceirizado, onde houver necessidade;
9.7) os veículos adquiridos com os recursos da educação, após constatação de ineficiência, preferencialmente deverão ser leiloados e o dinheiro revertido na aquisição de novos veículos ou equipamento para a mesma finalidade, evitando a doação ou a transferência de qualquer veiculo adquirido pela SEMED, para outras secretarias ou órgãos.

Meta 10 - Garantir padrões mínimos de infraestrutura para a Educação Infantil e Ensino Fundamental compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos de Ensino.

Estratégias:
10.1) ampliar e dotar as escolas de infraestruturas necessárias ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico culturais, esportivas, recreativas, a todas os alunos, incluindo pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
10.2) assegurar a todas as escolas da Rede Municipal o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
10.3) buscar parcerias junto a União o Estado para reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
10.4) garantir adequações arquitetônicas nas escolas municipais, observando o atendimento às regras previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a seguir os padrões de energia da Eletrobrás em conformidade com os padrões determinados pelo CBMRO (Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia);
10.5) dar continuidade à ampliação e adequação dos prédios das escolas municipais, conforme as necessidades, possibilitando a todos o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços como as bibliotecas multimídias, as salas de informática e outras, conforme o projeto político-pedagógico da escola;
10.6) dar continuidade à construção gradativa das quadras poliesportivas em todas as escolas de Ensino Fundamental que dispuserem de espaço físico;
10.7) construir, ampliar, adaptar ou reformar os prédios escolares, segundo o padrão escolar definido pelo sistema e acompanhando também as projeções de demanda;
10.8) construir e assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e Sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis;
10.9) garantir, com o recurso próprio e apoio da União e do Estado, reforma geral e manutenção nos prédios das Escolas Municipais, priorizando as escolas que estão em piores condições, a partir da aprovação deste PME;
10.10) garantir, com o recurso próprio e apoio da União e do Estado, a reforma geral no prédio, na estrutura física, elétrica e nas quadras das Escolas EEEF Tancredo de Almeida Neves, EMEF Aurélio Buarque de Holanda e EMEIEF Brás Cubas; com acessibilidade as pessoas com necessidades especiais;
10.11) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União e do Estado, salas de aula e bloco de banheiro masculino e feminino, e o pátio coberto da EEEF Tancredo de Almeida Neves;
10.12) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União e do Estado, sala de aula e refeitório, cozinha e despensa da EMEF Aurélio Buarque de Holanda;
10.13) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União e do Estado, salas de aulas, área administrativa com banheiro masculino e feminino, almoxarifado e despensa e um refeitório EMEIEF Simone Moura Rosa;
10.14) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União e do estado, salas de aula, auditório na EMEF Teobaldo Ferreira;
10.15) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União e do Estado, sala de aula, refeitório, EMEIEF Brás Cubas;
10.16) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União, salas de aula na EMEI Prof. Antônio Brasil;
10.17) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União, cozinha, despensa, refeitório e um espaço físico para atividades diversas na EMEF Dilson R. Bello, após levantamento da demanda para os próximo anos;
10.18) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União, sala, um pátio coberto, cozinha, despensa e refeitório na EMEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, após levantamento da demanda para os próximo anos;
10.19) ampliar, com o recurso próprio e apoio da União, sala de AEE , área coberta para recreação e lazer na EMEI Municipal Sérgio Balbinot;
10.20) concluir até final de 2015, a construção da quadra de esporte na EMEIEF Clélia David Mundim;
10.21) ampliar com o recurso próprio e apoio da União, salas, ala de banheiro e ala administrativa na EMEIEF Clélia David Mundim;
10.22) Instalar subestação e reformar a rede elétrica das escolas para climatização no primeiro ano de vigência;
10.23) ampliar com o recurso próprio e apoio da União e do Estado, salas de aulas, pátio coberto, na EMEF, Maria Rosa de Oliveira, após levantamento da demanda para os próximo anos;
10.24) garantir, com o recurso próprio e apoio da União, a construção de guaritas nos portões das escolas para facilitar o trabalho dos vigias e inspetores de pátio, e também a construção de passarelas com coberturas dos portões até o pátio;
10.25) adquirir e Instalar equipamentos de segurança, garantindo o monitoramento nas escolas municipais
10.26) garantir com recurso próprio e apoio da União até o dia 31 de dezembro de 2015, a climatização da EMEIEF Clélia David Mundim e nas Escolas da Zona Rural nos dois anos subsequentes.

META 11 - Elevar a taxa de alfabetização da população a partir de 15 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, de menor escolaridade e dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com vistas à redução da desigualdade social e erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:
11.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
11.2) implantar, na área rural, em parceria com o Estado e incentivar a ampliação na zona urbana o curso modular ou a distância para atender jovens, adultos e idosos;
11.3) realizar diagnóstico em parceria com Estado, organizações da sociedade civil e IBGE a fim de diagnosticar a demanda reprimida de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos;
11.4) instituir e garantir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social;
11.5) ofertar formação continuada específica aos profissionais que atuam nesta modalidade, visando garantir políticas de aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;
11.6) implantar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, através de parcerias com o Estado e União, com tecnologias que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
11.7) assegurar aos alunos da Rede Municipal o fornecimento de material didático-pedagógico e paradidáticos de incentivo à leitura aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades e condizentes com a faixa etária desses alunos;
11.8) executar, em parceria com o Estado e União ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em parceria com a área da saúde;
11.9) garantir, em parceria com o Estado e União o transporte escolar gratuito aos alunos da modalidade EJA das áreas rurais e áreas de difícil acesso e pessoas com mobilidades reduzidas, gradativamente, a partir da implementação deste plano;
11.10) fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e área de assentamentos, inclusive na modalidade de Educação a distância;
11.11) oferecer para a população de 15 anos ou mais, fora da faixa etária de idade cursando anos finais, sala de aceleração com carga horária diferenciada do ensino regular e onde houver demanda.
11.12) ofertar formação continuada específica aos profissionais que atuam nesta modalidade, visando garantir políticas de aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino;
11.13) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
11.14) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses educando;
11.15) implantar projeto para oferecer sala de aceleração para Ensino Fundamental nas séries iniciais em atendimento a jovens e adultos, com carga horária diferenciada do ensino regular, onde houver demanda.
11.16) oferecer, matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental nas séries iniciais, onde houver demanda e apoiar a rede estadual a ofertar para as séries finais do ensino fundamental e Ensino Médio.

Meta 12 – Fomentar com a União e o Estado de Rondônia no cumprimento das metas 11, 12, 13,14 estabelecidas no Plano Nacional da Educação, aprovadas pela LEI Nº 13.005, de25 de junho de 2014.

Estratégia
12.1) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
12.2) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
12.3) auxiliar no atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.4) auxiliar no mapeamento da demanda e apoiar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.5) estimular a pesquisa científica e de inovação e apoiar a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para atenuar os efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.

Meta 13: Garantir em regime de colaboração entre a União, Estado e Universidades federais, no prazo de cinco anos de vigência deste PME, que todos os professores da Educação básica possuam formação especifica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:
13.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de professores e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existente no estado e Município e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, organizando e unificando em bancos de dados essas informações relacionadas ao diagnóstico;
13.2) apoiar, a partir da vigência deste PME, os professores, com o objetivo de assegurar a participação em cursos de formação inicial, qualificada e específica por área de conhecimento e atuação;
13.3) apoiar a partir da vigência deste PME, formação inicial em cursos de Licenciatura Plena a todos os profissionais que estão exercendo atividade em docência, nas unidades escolares da rede municipal de ensino e que só possuem ensino médio, inclusive na Educação a Distância/EAD e ou em cursos presenciais;
13.4) buscar parceria junto as universidades para garantir no período 2015 a 2020, a 2ª habilitação a todos os professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), nas unidades escolares da rede publica de ensino;
13.5) assegurar a partir da vigência deste PME, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de educação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças, licenças e por óbito na família, independente da quantidade de dias;
13.6) buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério.

META 14 - Formar, em nível de pós – graduação lato sensu, todos os professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, assegurar condições de acesso ao strictu sensu e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias
14.1) realizar, no prazo de 02 anos e em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por

formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Rondônia e do Município;
14.2) estabelecer parcerias com as IES, prioritariamente às públicas para promover a partir da aprovação deste PME, programas de Pós-Graduação Latu Sensu, com a vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento;
14.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, acervo digital e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e matérias produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, em ambientes adequados e com profissionais habilitados;
14.4) instituir, em regime de colaboração com os outros municípios e o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas;
14.5) proporcionar e garantir formação continuada, a partir da aprovação deste PME, a todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino, inclusive por meio de programas de Educação a Distância, nas diferentes áreas do conhecimento, níveis e modalidades de ensino, cursos de Pós – Graduação (Lato Sensu e Strictu Sensu) oferecidos pelas IES, priorizando as públicas, ou mediante concessão de bolsas de incentivo.
14.6) criar mecanismo facilitador, em parcerias com as IES, prioritariamente às públicas para promover a partir da aprovação deste plano, curso de mestrado / doutorado com a vista à formação de profissionais os profissionais do ensino público, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento.

Meta: 15 - Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, a fim de equipar gradualmente, a partir da vigência deste PME, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridades equivalentes.

Estratégias:
15.1) implantar política de melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação básica;
15.2) instruir dentro do PCCS, mecanismos de melhoria da remuneração dos profissionais municipais da educação básica;
15.3) garantir junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do Magistério, em particular o piso nacional de forma a equiparar o piso salarial com outros profissionais com escolaridades equivalentes.

META 16 – Garantir, conforme institui a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a elaboração e implantação de plano de carreira específico para os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:
16.1) estruturar a rede municipal de educação de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PME, 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;
16.2) implantar e garantir o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por uma equipe de profissionais capacitados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
16.3) assegurar que, a partir da aprovação deste PME, a Administração Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação, crie uma comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração e implementação de plano de carreira específico para os profissionais da educação;
16.4) garantir no PCCS, a gratificação de dedicação exclusiva para professores de 40h;
16.5) garantir agilidade nos processos de aposentadoria, para que sejam publicados em, no máximo, 30 dias, a partir do momento da solicitação;
16.6) garantir no PCCS, a elevação de forma cumulativa das gratificações de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
16.7) assegurar, no PCCS, 04 (quatro) horas mensais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos da educação;
16.8) criar no PCCS gratificação de incentivo a todos os profissionais da educação, de forma cumulativa, com percentual mínimo de 5%, a cada 360 horas de curso de formação, na área que atua devidamente reconhecido pelos órgãos credenciados;
16.9) garantir que, na elaboração do PCCS, seja criado um piso salarial para os Técnicos Administrativos Educacionais;
16.10) criar um banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas, em nível municipal, para incentivar e valorizar os profissionais;
16.11) fomentar o projeto de profissionalização “Pró Funcionário”, como política pública para os profissionais da educação, a partir da aprovação deste PME;
16.12) garantir a contratação temporária de substitutos para os profissionais da Rede Municipal de Educação, quando os titulares dos cargos estiverem afastados por motivos previstos em lei, a partir da aprovação deste PME;
16.13) criar e garantir políticas públicas de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais da educação em sua relação com o exercício da atividade profissional;
16.14) garantir no PCCS, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal um percentual de pelo menos 25% sobre o valor recebido pelos profissionais do magistério nível médio para os de nível superior;
16.15) garantir no PCCS, que os servidores licenciados, readaptados e aposentados não percam os benefícios adquiridos;
16.16) atualizar e manter bancos de dados, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Governo do Municipal, o censo de todos os profissionais da educação básica, com o devido registro de seus dados pessoais e profissionais;
16.17) garantir no PCCS, auxílio transporte, auxílio creche, auxílio saúde e vale alimentação para todos os profissionais da educação básica;
16.18) garantir no PCCS que sejam no percentual da progressão horizontal de 2% para 3% a cada dois anos;
16.19) assegurar, preferencialmente, a permanência do professor de 40hs na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para outras atividades;
16.20) definir no Plano de Carreira quantitativo mensal de profissionais do Magistério que estejam no gozo da Licença Prêmio. Para os casos em que o município tenha dificuldade para encontrar substituto, seja garantido ao profissional optar pela Licença Prêmio em Pecúnia;
16.21) garantir no PCCS o cumprimento da lei que trata do difícil provimento para todos os profissionais das escolas de difícil acesso;
16.22) garantir no PCCS uma data de reajuste salarial para todos os profissionais da educação;
16.23) garantir no PCCS o mesmo direito do professor de sala de aula para o professor que atua na Secretaria Municipal de Educação e em projetos educacionais, tais como, direção, vice-direção, supervisão, orientação, coordenação pedagógica, sala de AEE, biblioteca e laboratórios.
16.24) assegurar no PCCS que seja mantida a equipe gestora completa em cada escola e criando uma tipologia para lotação dos servidores;
16.25) garantir no PCCS o incentivo ao pessoal de apoio (vigias, merendeiras, zeladoras, serviços gerais, e outros) progressões de acordo com as especializações (cursos técnicos) de sua área de atuação.
18.22) utilizar o piso salarial profissional nacional, pautado na Lei 11.738 de 16/07/2008, como patamar mínimo de referência para a

elaboração e implantação de plano de carreira específico para os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, no prazo de um ano.

META 17 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais de Espigão do Oeste - RO.

Estratégias:

17.1) regulamentar através de Decreto o inciso VII, do artigo 119, da Lei Orgânica, garantindo a gestão democrática, eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas da rede municipal, promovendo as condições para a efetiva participação dos conselhos escolares após a promulgação deste PME;

17.2) garantir, através da Secretaria Municipal de Educação a elaboração e a regulamentação e cronograma que norteiem o Conselho Escolar a realizar a eleição de diretores em todas as escolas municipais, respeitando a legislação nacional após a promulgação deste PME;

17.3) criar programas de apoio, acompanhamento e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar(CAE) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB garantindo a esses colegiados os recursos financeiros previstos no orçamento, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando ao bom desempenho dessas funções, no prazo de 2 anos;

17.4) estabelecer regras para o regime de colaboração entre estado e município, considerando os repasses da União, para tratar da gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, definidas por instrumentos legais que explicitem claramente os objetivos, no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática observando as seguintes prioridades: tratamento diferenciado para a população predominantemente rural, pomerana, assentadas, e indígena, bem como programa de transporte escolar, aplicando as normas de segurança que sejam estabelecidas em um prazo de 2 anos;

17.5) Regulamentar através de Decreto o fortalecimento da gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa e financeiras, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares, a partir da promulgação deste PME;

17.6) Regulamentar através de Decreto o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da promulgação deste PME;

17.7 Regulamentar através de Decreto todas as escolas de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações e garantidas em legislações específicas, a partir da promulgação deste PME;

17.8) fortalecer os conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da promulgação deste PME;

17.9) constituir um fórum municipal com o intuito de coordenar as conferências municipais , bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME, garantindo representação paritária (da sociedade civil organizada e governo) nos mecanismos decisórios das políticas públicas educacionais, com a implantação no primeiro trimestre, após a promulgação deste PME;

17.10) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

17.11) garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando ao atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da promulgação deste PME;

17.12) assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da promulgação deste PME;

17.13) Regulamentar através de Decreto garantias aos órgãos colegiados criando comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, no prazo de dois anos;

17.14) garantir a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, com critérios elaborados pela instituição escolar e, os pais devidamente orientados, em um prazo de dois anos;

17.15) garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal, após a promulgação deste PME;

17.16) criar lei que descentraliza os recursos federais e municipais destinados à merenda escolar repassando para cada escola executar os recursos, após a promulgação deste PME;

17.17) criar Conselho Municipal de Educação.

17.18) garantir na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA a disponibilidade de recursos para custear as despesas dos conselheiros do CAE, FUNDEB e Conselho Escolar;

17.19) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

META 18 . Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação, dos 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Estratégias

18.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas modalidades da educação básica, observando se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e do §1º do art.75 da lei nº 9.394, de 20 dezembros de 1996, (LDB) que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

18.2) aplicar os recursos legalmente vinculados à educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;

18.3) assegurar outras fontes de receita à educação como taxa de recursos naturais, incluindo na vinculação todos os tributos (taxas, contribuições e impostos);

18.4) garantir a aplicação imediata dos recursos federais e do repasse advindo do FNDE, não acumulando saldo financeiro para o ano seguinte e que a aplicação seja dentro do exercício;

18.5) ampliar o programa de transferência de recursos financeiros (PROFMAE) para as Escolas Municipais, em 100% no primeiro ano de vigência deste PME e fazer a correção anual igual ou superior ao reajuste do FUNDEB;

18.6) assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que os recursos para reformas básicas nas escolas sejam depositados diretamente na conta corrente do conselho deliberativo e geridos pelo mesmo, com assistência técnica da administração municipal;

18.7) assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que a fiscalização e o recebimento definitivo de obras seja feito pelo Conselho Escolar em conjunto com a comissão de recebimento de obras e o respectivo responsável técnico do órgão fiscalizador;

18.8) assegurar, por intermédio de instrumentos legais, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas públicas,

garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para o cumprimento de sua proposta didático-pedagógica;
18.9) implantar um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades afins, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;
18.10) divulgar regularmente os indicadores de investimento e os tipos de despesas per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município;
18.11) garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes no período de 2015 a 2024, a previsão do suporte financeiro necessário ao cumprimento das metas constantes neste PME;
18.12) garantir, anualmente no orçamento municipal, a previsão do suporte financeiro às metas e estratégias constantes deste PME;
18.13) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos da contribuição social do salario-educação e dos recursos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº12. 858, de 09 de setembro de 2013. (Lei do PRÉ-SAL);
18.14) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os recursos advindos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.(Lei do PRÉ-SAL);
18.15) implantar, o custo aluno qualidade inicial (CAQI), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional federal;
18.16) implementar o Custo Aluno de Qualidade – CAQ como parâmetro para financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar e infraestrutura das escolas para a oferta de maior tempo de permanência dos alunos;
18.17) prover e tomar providência, para que os conselhos de controle social dos recursos financeiros tenham estrutura necessária para seu bom funcionamento;
18.18) garantir a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, com a colaboração do tribunal de contas do estado de Rondônia e Ministério Público de Rondônia;
18.19) garantir, a partir da vigência deste PME, à consulta eletrônica aos gestores escolares de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação de todas as informações dos programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a utilização e captação de recursos públicos fomentando inclusive às parcerias públicas – privadas;
18.20) priorizar o regime de colaboração entre o Município e o Estado, na oferta de educação escolar; garantia de eficácia na corresponsabilidade, no planejamento, e no estabelecimento de normas, e assegurando os mecanismo de negociação e na deliberação conjunta e cooperação, bem como na desburocratização dos procedimentos de repasse.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:548D7118

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1860/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$203.020,00 (duzentos e três mil e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer - SEMELC. Objeto: Convênio nº 258/DEPCN/14 – Aquisição de Equipamento para Academia ao ar Livre em conformidade com o plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.27.812.0018.1.178 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - CONVÊNIO Nº 258/DEPCN/14
538 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$203.020,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao Convênio nº 258/DEPCN/14 – Aquisição de Equipamento para Academia ao ar Livre em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) e a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura no valor de R$3.020,00 (três mil e vinte reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3E9E5D27

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1861/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.826/2014, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de equipamentos tudo em conformidade com o Plano de Ações Articuladas – PAR, recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.1.186 – AQUISIÇÃO DE PROJETOR PROINFO COM LOUSA DIGITAL
550 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... R$70.560,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR e recursos do Fundo nacional de Educação – FNDE, no valor de R$ R$70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BF862474

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1862/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.826/2014, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para locação, manutenção dos veículos da frota própria Municipal do Transporte Escolar que atenda aos alunos da Zona Rural, matriculados na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino no Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.283 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO
547 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$250.000,00
548 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.250.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio visando atender o transporte escolar, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0DF8BD78

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1865/2015

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no artigo 43 da Lei Municipal n° 709, de 05/07/02, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste salarial sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no percentual de 15% (quinze por cento), sendo 4% (quatro por cento) para o ano de 2013, 7% (sete por cento) para o ano de 2014 e 4% (quatro por cento) para o ano de 2015.
Art. 2º. O vencimento base de todos os servidores da Câmara Municipal não poderá ser inferior ao salário mínimo, devendo ser corrigido automaticamente, sempre que houver reajuste nacional.
Art. 3º. O reajuste concedido no art. 1º desta lei, referente aos anos de 2013 e 2014 será sobre o vencimento vigente à época e o reajuste referente ao ano de 2015 será sobre o salário mínimo nacional.
Art. 4º - Os reajustes concedidos contemplarão somente servidores que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente de acordo com a tabela em anexo.

Parágrafo único: Os servidores que percebem vencimento superior ao salário mínimo terão reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO

CARGOS EFETIVOS	VENCIMENTO
Procurador Jurídico	875,38
Contador	875,38
Controlador Interno	875,36
Agente Administrativo	819,52
Recepcionista	819,52
Auxiliar de Serviços Gerais	819,52
Auxiliar de Copa e Cozinha	819,52
Motorista	819,52
Vigia	819,52

CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	819,52
Contador	819,52
Diretor Legislativo	819,52
Chefe de Gabinete	819,52
Diretor Legislativo Adjunto	819,52
Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	819,52
Assessor Técnico	819,52
Assessor da Presidência	819,52
Pregoeiro	819,52

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:081B55C9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 080/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2123/2015
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO- PARA ATENDER O GINÁSIO DE ESPORTES) , valor estimado de R$ 25.607,81 (vinte e cinco Mil, seiscentos e sete Reais, e oitenta e um centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 15/07/2015, às 11h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 02 de julho de 2015.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7FF8EB14

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 081/SRP/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2057/2015
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM , cujo **OBJETO É : Formação de Registro de Preço para futura aquisição GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades das Secretarias, valor estimado de R$ 77.052,00 (Setenta e sete mil reais e cinqüenta e dois centavos),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Saúde, Educação, Obras e Assistência Social. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 16/07/2015, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 02 de julho de 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B1148FB9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 082/SRP/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3096/2015
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM , cujo **OBJETO É : Formação de Registro de Preço para futura aquisição PÃES (francês, pão de leite, de cachorro quente e bisnaguinha) , para atender as necessidades das Secretarias, valor estimado de R$ 124.218,88 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos),**tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Saúde e Educação. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 17/07/2015, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 02 de julho de 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:63DA6DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E. 007/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015
PROCESSO Nº 603/2015- SEMFAZ

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo: VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, para atender as necessidades do departamento de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme ANEXO I - Projeto Básico do Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 603/2015 - SEMFAZ referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2015, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ 09.340.232/0001-63,** com valor total de **R$ 39.280,00** (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 02 de julho de 2015.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal – Chefia de Gabinete sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6733B87B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE CONTAS

Notificação Administrativa
Carmem Camacho Furtado

Prezada Senhora,

Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de

Saúde, e que esta comissão ao ouvir os servidores citados no processo, citaram Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa. compareça na próxima quinta-feira (02/07/2015) às 14h00m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir seu depoimento.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2015.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8B76F347

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE CONTAS CLEZER

Notificação Administrativa
Clezer de Oliveira Lobato

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de Saúde, e que esta comissão ao ouvir os servidores citados no processo, citaram Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa. compareça na próxima quinta-feira (02/07/2015) às 14h30m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir seu depoimento.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2015.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:98EDDA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095-15

PORTARIA Nº 095GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 02 de julho de 2015.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o memorando nº 105/CGM15, de 02 de julho de 2015.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
a) 02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a servidora MAXISAMARA LEITE SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL, da Controladoria Geral do Município – CGM, para que a mesma possa deslocar a cidade de PORTO VELHO nos dias 05 e 06 de julho de 2015 para participação de uma reunião com o Tribunal de Contas sobre COMPRAS PÚBLICAS que será realizada no Auditório do TCE
II – A servidora fica obrigada à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B1E09D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/205

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/ 2015.
O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião extraordinária no dia 24 de junho de 2015, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº8742 de 07 de dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,
RESOLVE:
Art. 1º Parecer favorável ao Plano de Ação do ano de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS;
Art. 2º Parecer favorável a elaboração de um Projeto para aquisição de uma Lancha com motor para atender as necessidades de transporte fluvial do Programa Bolsa Família;
Art. 3º Parecer favorável a elaboração de um Projeto de Reforma da estrutura física do Prédio do Programa Bolsa Família;
Art.4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

I. Publique-se.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2015.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:130A4C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 1614/2015
EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Guajará Mirim – Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMTAS no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Procura de Imóvel para locação, destinado à instalação da Instituição de Acolhimento “Doce Lar”, cuja atividade é o abrigamento menores em vulnerabilidade social, com as características e condições a seguir:

REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL
Imóvel que comporte a instalação da sede do IADL, em alvenaria, com uma área mínima de 120 metros quadrados de área construída, com piso em cerâmica, com no mínimo 04 (quatro), 01 (uma) sala ampla, mínimo 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, com lavatório e espaço para secagem das roupas dos internos e de cama e mesa. 01

(um) espaço para usar como despensa com muro em todos os lados, com facilidade de acesso para portadores de necessidades especiais, com pintura interna e externa em boas condições e provida de iluminação pública, captação de água, coleta de lixo e esgoto sanitário, espaço físico suficiente para atender as necessidades do IADL, O valor estimado será no máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, para um período de 10 (dez) meses. Conforme Termo de Referência anexo ao presente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A Proposta, além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, deverá conter os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital. Deverá ainda estar Acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel e/ou Contrato de Compra e Venda, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica. Deverá constar também a Certidão Negativa de Debito Municipal, e de declaração de inexistência de debito em relação ao referido imóvel, tais como: água, esgoto, lixo, IPTU e taxas condominiais, se for o caso. Ainda anexar cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa imobiliária se for o caso. O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento do imóvel oferecido e após verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso X do artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação. A SEMTAS reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone (s) e nome (s) da (s) pessoa (s) para contato.

VALIDADE DA PROPOSTA:
A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser entregues na SEMTAS – Av. Marechal Deodoro, 854 – Industrial, Guajará Mirim – Rondônia, Cep: 76.850-000, até a data de 10 de julho de 2015, das 08:00h as 14h00 hs.

ELEIÇÃO DO IMÓVEL
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco do menor valor estimativo, reservando-se a SEMTAS o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades do IADL.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta Procura de Imóvel será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, mural da SEMTAS e Site da Prefeitura oportunamente, será convocado o seu proprietário, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

CONTRATO
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendido os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

INFORMAÇÕES
Mais informações poderão ser obtidas através da SEMTAS – Av. Marechal Deodoro, 854 – Industrial, Guajará Mirim – Rondônia ou pelo Fone 69 3541 5546.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2015.

ESTER MARIA MARTINS LOPES
Secretaria Municipal

ANEXO I DO PROCESSO Nº 1614/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO
1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Locação de Imóvel urbano, visando atender as necessidades do Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Abrigo Provisório – “Doce Lar”.

2 – DO OBJETO
2.1 - O objeto deste Termo de Referência é a Locação de um imóvel para a instalação da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Abrigo Provisório – “Doce Lar”, próxima a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

3 - JUSTIFICATIVA
3.1 – Considerando que o atual imóvel fora aditivado por tantas vezes permitidas em lei e a urgência da contratação de outro imóvel.
Considerando que se trata de atendimento as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos sem condições de convívio temporário ou permanente com seus familiares, sendo esses acompanhados em ações continuadas de proteção social especial;
Considerando que o espaço físico deva ser adequado e com segurança ao atendimento dos mesmos;
A Instituição acima atende crianças e adolescentes em risco social, com acompanhamento de psicólogos e assistente social.
A Instituição funciona como Casa Lar necessita de prédio em boa localização e segurança.
Informamos que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, determina um mínimo de condições físicas para o funcionamento do Abrigo Provisório, e o novo imóvel deva atender as condições mínimas estabelecidas para seu funcionamento.
Sabemos que é dever da Administração Pública prestar aos cidadãos serviços públicos adequados e com qualidade, e, cumprindo o que rege o ECA (manter o vínculo familiar) e o regulamento do abrigo.
O espaço físico do IADL deve contar com condições que assegurem:
- Atendimento em condições de privacidade e sigilo;
- Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;
- Segurança dos profissionais e público atendido;
- Fácil acesso, espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários, dados e informações.

4. DA ESTRUTURA DO IMÓVEL:
4.1. É necessário que o imóvel esteja em boas condições de uso, com as seguintes especificações: em alvenaria, com uma área mínima de 120 metros quadrados de área construída, com piso em cerâmica, com no mínimo 04 (quatro) quartos ou espaço para divisões, 01(uma) sala de estar, mínimo 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha ampla, com lavatório e espaço para secagem das roupas dos internos e de cama e mesa. 01 (um) espaço para usar como despensa, com muro em todos os lados, com facilidade de acesso, com pintura interna e externa em boas condições e provida de iluminação pública, captação de água, coleta de lixo e esgoto sanitário, espaço físico suficiente para atender as necessidades do IADL, conforme justificativa supracitada. As despesas decorrentes de água, energia, telefone e internet, serão por conta do Locatário, e as taxas de impostos prediais decorrentes do imóvel (IPTU, etc...) por conta do Locador.

5 – DO CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO
4.1 – Que seja próxima a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, de preferência casa residencial. No raio de aproximadamente 100 metros, pela necessidade da capitação de sinal da internet.

5 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - A despesa decorrente do referido serviço correrão por conta da dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - SEMTAS
Projeto ou Atividades: 2071 – Manutenção Atividades da SEMTAS
Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Categoria econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A CONTRATAÇÃO
6.1 – Para avaliação das propostas das empresas concorrentes é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de INSS, caso pessoa jurídica;
b) Certidão Negativa de FGTS, caso pessoa jurídica;
c) Certidão Negativa de tributos municipais do imóvel;
d) Cédula de identidade e CPF;
e) Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda;
f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, caso pessoa jurídica;
g) Registro Cadastral do Imóvel;
h) Vistoria do Corpo de Bombeiros atestando as condições do imóvel.

7 – FUNDAMENTO LEGAL
7.1 - A Locação do imóvel, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação.

8 – DO PRAZO
8.1 – O prazo do contrato de locação será de 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme consta do parágrafo 4º do mesmo artigo, ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

09 –VALOR ESTIMADO
9.1 – O valor estimado será no máximo de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, para um período de 10 (dez) meses e aditivos de contrato conforme legislação.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
10.1 - O imóvel, objeto do presente Termo de Referência deverá estar em plenas condições de uso, sem qualquer defeito; assim, caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, no telhado, entre outros, interferindo em sua utilização habitual pelas ações que ali será desenvolvida, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas exclusivas do locador.
10.2 - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, referente ao imóvel locado;
10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a respeito do imóvel sempre que for necessário;

11 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
11.1 – Efetuar o pagamento mensalmente dos alugueis, pelo período de 10 (dez) meses;
11.2 - Oferecer todas as informações necessárias para o locador;
11.3 - Apontar os defeitos do imóvel para o locador, a fim de que este promova o ajuste;
11.4 – Rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
11.5 – Notificar o Locador, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e amplo defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e Recibo.

13 – DA VIGÊNCIA
13.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Guajará-Mirim-RO, 30 de junho de 2015.

ESTER MARIA MARTINS LOPES
Secretário Mun. da SEMTAS

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:02F362F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 002/CPLMOS/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, a Carta Convite Nº. 002/CPLMOS/2015, do Processo Administrativo nº. 048-01/2015, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOBREAKS E OUTROS,** observadas as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO** com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h30min (horário local)** do dia **10 de julho de 2015** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Itapuã do Oeste, 02/07/2015.

SHIRLEI M.DOS S. PESSOA
Presidente
CPLMOS
Portaria nº. 005/GAB/PRES/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:DABBA0B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Processo n.º211/CMJ/2015

Constitui – se objeto deste certame RECARGA DE TONER, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, realizado sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Art. 24. Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados,

conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **RECARGA DE TONER**, conforme especificado no formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

HOMOLOGAR: a favor das Empresas:

PADIM & TONETO LTDA - EPP, CNPJ n°.06.916.360/0001-14**,** no valor de R$: 3.024,00 (Três Mil e Vinte e Quatro Reais).

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Jaru/RO, 02 de Julho de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:E0204ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/PMJ-SEMSAU/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1500/PMJ-SEMSAU/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Registrar Preços, Visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners, no valor estimado de R$ 92.822,88. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 06/07/2015 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 17/07/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **17 DE JULHO DE 2015**, a partir das **09h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site
WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br
Em, 02 de Julho de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BA43DBB2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 139/GP/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1746/SEMOSP/2011. **EMPRESA CONTRATADA: COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME**. CNPJ: 02.293.982/0001-82.
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação para mais 05 (cinco) meses, vedada nova prorrogação, para execução dos serviços, objeto do Contrato mencionado no presente Termo, conforme despacho da Coordenadoria de Coordenadoria de Contabilidade fls. 2762, autorização da Exma. Prefeita ás fls. 2763, no valor de R$ 327.168,75 (trezentos e vinte sete mil cento e sessenta oito reais e setenta cinco centavos), Nota de Empenho 1897, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2015.
Em,02 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:FE50CB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.837 / SEMSAU/2015

Aquisição de água mineral

A Secretária Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no parecer jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	12.423.795/0001-20	R$ 25.523,40
TOTAL		**R$** 25.523,40

Jaru/RO, 01 de Julho de 2015

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:6FC6A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.1516/SEMSAU/2015

Aquisição de Material Pensil

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	84.613.439/0001-80	R$ 4.350,00
GOLDEMPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR	17.472.278/0001-64	R$ 1.458,00
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 1.297,35
KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.011.226/0001-04	R$ 5.880,00
PRODUTOS HOSP. MEDBLANC LTDA-ME	10.812.219/0001-49	R$ 17.712,00
TOTAL		**R$ 30.697,35**

Jaru/RO, 01de Julho 2015.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:CE66093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1645 / SEMSAU/2015

Revisão veiculo Montana

A Secretária Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no parecer jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	05.880.596/0003-47	R$ 1.769,98

TOTAL	**R$ 1.769,98**

Jaru/RO, 02 de Julho de 2015

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:C663BE9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 17/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Ordinário n°: 353
Unidade Orçamentária: Semas
CREDOR: Novalar LTDA
Av: Sete de setembro/2265/ Centro/ Cacoal/ RO/
CEP:

OBJETO: *Aquisição de material permanente (**aparelho de ar condicionado**).*

VALOR TOTAL: R$ 1.149,00(hum mil e cento e quarenta e nove reais).

JUSTIFICATIVA
A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.175/PMMA/2015, de 07/04/2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para: ***Aquisição de material permanente (****aparelho de ar condicionado****), para destinação ao Conselho Tutelar, visando proporcionar condições adequadas de trabalho aos conselheiros tutelares do município, bem como, melhores condições de atendimento ao público da entidade. Objetiva-se também atender determinação do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme documentação em anexo.***
Informamos ainda que foi realizado, anteriormente, pregão na modalidade eletrônica para aquisição do material. Entretanto, a licitação foi considerada fracassada para este item. **BASE LEGAL**: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Sendo o valor da presente aquisição em 1.149,00(hum mil e cento e quarenta e nove reais).
Objeto do Processo nº **353/2015**. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R$ 8.000,00(oito mil reais). Art. 24. Inciso **II** é dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, parágrafo **II**, da Lei n°. 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ministro Andreazza-RO. 26 de Junho de 2015.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:BCECBC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 011/2015 SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 011/2015.

CELEBRAÇÃO: 30/06/2015.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível 1.000 (mil) Litros de Óleo Diesel Comum e 1.000(mil) Litros de Óleo Diesel S10, fornecidos no município de Mirante da Serra, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$-6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão de Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2014 Volume XLIII.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DFA54E06

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 012/2015 SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 012/2015

CELEBRAÇÃO: 30/06/2015

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível 600 (Seiscentos) Litros de Gasolina Comum, fornecidos no município de Mirante da Serra, para atender as necessidades da Vigilância a Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$-2.268,00 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão de Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2014 Volume XLIV.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DC476C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1735/2015

Em, 02 de Julho de 2015.

"ALTERA DECRETO DE Nº 1732/2015 DE 30 DE JUNHO DE QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO., Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto de nº 1732/2015, passa a ter a seguinte redação: Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de Julho de 2015, no auditório da Câmara Municipal, tendo início as 08:00 horas e previsão de encerramento as 17:00 horas e tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

ROSILEYDE MATOS VIAMA DA SILVA
Pres. do Con. Mun. de Ass. Social
CMAS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:11E87C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3255/2015

Em, 02 de Julho de 2015.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SIRLETE OLIVEIRA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 829/2014, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora SIRLETE OLIVEIRA SILVEIRA sob cadastro nº 1424, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação – NEI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 03 de Julho a 30 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7B8004B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3256/2015

Em, 02 de Julho de 2015.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A IVANY COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos dos processos de nº 904/2012 e 390/2014, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora IVANY COELHO SOUZA sob cadastro nº 986, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Gerais – NEI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 03 de Julho a 30 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:51DCF7E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CPL/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/SEMOSP/2014

O Prefeito do Município de Monte Negro**,** Excelentíssimo Srº **JAIR MIOTTO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico e Técnico da Controladoria, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2015, do Processo Administrativo nº 655/SEMOSP/ 2014, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos sendo Pá-carregadeira – conforme CONVÊNIO N º 255/DPCN/2014, através da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

EMPRESA: **GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, valor global de **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**.

Monte Negro/RO, 02 de julho de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:A729E259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 003
Contrato nº. 040/2014.

Processo Nº: 367/2014.

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo combustível adquiridos através de convenio celebrado junto ao Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habilitação – FITHA, Conv. 006/2014, para

recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do Município, visando suprir as demandas da SEMOSP.

Empresa: GEIZIANE DOS SANTOS E CIA LTDA.

Vigência: 43 (Quarenta e Três) dias.

Monte Negro/RO, 26 de Junho de 2015.

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:FF8B5CF5

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE NEGRO – GESTÃO 2019/2019.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
02/04/2015 – Composição da Comissão Organizadora e Elaboração do Edital
06/04/2015 - Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro/RO.
06/04 a 06/05/2015 - Prazo para realização de inscrições ao cargo.
06/04/2015 – Divulgação do Edital em locais públicos.
06/05/2015 – Prorrogação das Inscrições até o dia 30/05/2015, conforme Resolução Nº04/CMDCA/2015, de 06 de Maio de 2015.
30/05/2015 – Análise das inscrições
30/06/2015- . Divulgação das inscrições homologadas.
07/07/2015 – Prazo para recurso das inscrições indeferidas.
08/07/2015 – Análise dos recursos eventualmente interpostos.
09/07/2015 – Publicação dos candidatos aptos a fazer a prova de conhecimento específico.
13/07/2015 a 17/07/2015 – Capacitação de 20 horas para candidatos a Conselheiros Tutelares
e Divulgação do Local e Hora de Prova.
20/07/2015 – Realização da Prova.
21/07/2015 – Divulgação do gabarito da prova objetiva.
21/07 a 27/07/2015 – Prazo para apresentação de recursos relacionados à questão da prova.
28/07/2015 – Divulgação do resultado do recurso e Resultado Final.
29/08/2015 – Encaminhamento da Relação dos candidatos aptos ao TRE.
30/07/2015 - Reunião para firmar compromissos de campanha com os candidatos habilitados.
31/07 a 03/10/2015 – Período de Campanha dos candidatos habilitados.
04/10/2015 – Realização da Eleição e Divulgação dos Resultados após apuração dos votos.
10/10/2015 – Divulgação do local e horários do curso de formação.
09 a 13/11/2015 – Realização do curso de formação
10/01/2016 – Posse dos Conselheiros Tutelares**.**

Monte Negro, 30 de Junho de 2015.

_____

EDITAL N. 001/2015, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DO V PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE NEGRO.

CÉZAR ROBERTO NOVAIS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL N. 001/2015, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DO V PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE NEGRO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO.

ANDRÉA HELENA DUARTE.
EUNICE EDITE DA CONCEIÇÃO.
PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA.
LUCICLEIDE SANTOS LOPES.
CLEIDE RODRIGUES MATEUS CORDEIRO.
MARIA ALVES COSTA.
ANA CLÉIA MATOS DA SILVA.
MARIA DIVINA DA SILVA.
JULIANA FÃO.
VALQUIRIA SOARES MOREIRA.
EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA.
DIUFARLIY LIBARDE.

Monte Negro, 30 de Junho de 2015.

_____

EDITAL N. 001/2015, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DO V PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE NEGRO.

CÉZAR ROBERTO NOVAIS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:6B9B665B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2015, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 39/**2015** cujo objeto é a registrar preços para futura **aquisição de pneus, câmaras e protetores**, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Educação, Serviços sociais, Secretaria de Agricultura e Administração da Prefeitura de Brasilândia D'Oeste, RO. A nova data de abertura da sessão inicial da licitação é dia 13 de julho de 2015. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 01 de julho de 2015.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro
Port.05/2015

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:63ED9976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO 39/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2015, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 39/**2015** cujo objeto é a registrar preços para futura **aquisição de pneus, câmaras e protetores**, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Educação, Serviços sociais, Secretaria de Agricultura e Administração da Prefeitura de Brasilândia D'Oeste, RO. A nova data de abertura da sessão inicial da licitação é dia 13 de julho de 2015. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 01 de julho de 2015.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro
Port.05/2015

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:F4A27E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 42 ERRATA

Nº: 42/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 154/2015, torna público que devido a impugnação apresentada para a licitação Pregão Presencial para nº: **42/2015** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de peças para a Secretaria de Serviços Sociais foi prorrogada para dia 16 de julho de 2015 às 11:30 horas (horário de Brasília). O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, está disponibilizado também no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no endereço:
www.novabrasilandia.ro.gov.br/portal transparência/ licitações/edital e poderá ser disponibilizado via e-mail, através de solicitação via e-mail: cplnbo@hotmail.com Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 02 de julho de 2015.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro
Port.18/203

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:9DB8FD89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 029-CMNM/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré, 29 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) DA CÂMARA MUNICIPAL.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara municipal de Nova Mamoré, no âmbito da secretaria municipal de educação no que diz respeito á empresa de transporte escolar, prestadora de serviços para o município pelo prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada por igual período , composta pelos vereadores abaixo relacionados:

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Presidente

MÁRIO ALBERTO DE SOUZA
Secretário

BOANERGI CARMO E SILVA
Relator

Art. 2º - A Comissão poderá deslocar-se para qualquer ponto no território do município ou do estado, para realização de investigações e audiências públicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 29 de junho de 2015.

LIMDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO
1ºSecretário da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLIMACO FILHO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:94659ED5

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001-CMNM/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré 23 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre o afastamento temporário e a Subtração do Subsídio doVereador JOSÉ RIBAMAR INÁCIO DE AGUIAR da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

RESOLVE
Art. 1º -Fica afastado das suas funções legislativa pelo período de 30 (trinta) dias, bem como sem remuneração, haja vista quebra de Decoro Parlamentar, mediante acusação leviana de compra de voto em detrimento a pessoa dos senhores vereadores, em plenário público.
Art. 2º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 23 de Junho de 2015.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:504CFA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTOS	**SAÍDA: 01**/07/2015 **CHEGADA:** 01/07/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%	
		V. UNITARIO	R$	127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	***127,98***
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista de Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua José Bonifacio 2298** BAIRRO:**Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8136-7500**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 01 de Julho de 2015, para conduzir paciente de Emergência conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: _____/07/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:18D3540A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 01**/07/2015	**CHEGADA** 01/07/2015	**Nº. DE DIARIAS**	01 (Uma)	
			V. UNITARIO	R$	127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	127,98
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Laodiceia Gonçalves dos Santos**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira da Estratégia Saúde da Família.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **348.390.702-53** RG: **090.142.209 SSP/RJ**
ENDEREÇO: **Rua: Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** CELULAR: **69 3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se a cidade de Porto Velho no dia 01 de Julho para acompanhar paciente de Emergência conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Laodiceia Gonçalves dos Santos
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
RG: 090.142.209 SSP/RJ

Nova União - RO

Autorizado em: ____/07/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2D29DFA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 04/07/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma)	
	CHEGADA: 04/07/2015	**V. UNITARIO**	R$	127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	127,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Alexandre Nunes de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 km 28, Gleba 20-E** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO**: Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA: **22198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Ira a cidade de Porto Velho/RO, no dia 04 de Julho conduzi a Medica do Programa Mais Medico Liurys Slas Reyes ate o Aeroporto e o paciente Ademir de Souza Bastos – Oswaldo Cruz. Segue em anexo Bilhete Eletrônico e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em:_____/07/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D2D0024C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 472 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2015, estatuídas pela Lei nº 462, de 21 de dezembro de 2014, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2014, estabelecido pela Lei nº 467 de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 112.384,75 (Cento e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.04.15.451.0015.1543.4.4.90.51, para o valor de **R$ 112.384,75 (Cento e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:

a) o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convenio n. Convenio n°

066/2014/ASJUR/DEOSP/RO, Departamento Estadual de Obras (DEOSP), no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**
b) O valor de **R$ 12.384,75 (Doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

			QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO		
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.04.15.4510015.**1543** – Construção de Estacionamento e Calçadas.					
DESCRIÇÃO					
construção de Estacionamento e Calçadas, que trarão infraestrutura para o comercio local, possibilitando vária vagas de estacionamento, com segurança, trazendo com certeza um desenvolvimento comercial da cidade.					
INDICADOR FÍSICO	Metros Quadrado	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	
FÍSICA		**712,96**			
FINANCEIRA P/ ELEMENTO		**R$ 112.384,75**			
4.4.90.51		**R$ 112.384,75**			

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2014
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.04.15.4510015.**1543** – Construção de Estacionamento e Calçadas.					
DESCRIÇÃO					
construção de Estacionamento e Calçadas, que trarão infraestrutura para o comercio local, possibilitando vária vagas de estacionamento, com segurança, trazendo com certeza um desenvolvimento comercial da cidade.					
INDICADOR FÍSICO	Metros Quadrado	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2015					
FÍSICA	712,96				
FINANCEIRA	112.384,75				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2CB799D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO Nº 264/2015
A Comissão Permanente de Licitações através do presente Publica a Retificação referente aos itens dos Editais nº 047/CPL/2015 e nº 050/CPL/2015 nas publicações de número 253 e 254 publicadas no mural do município de Novo Horizonte do Oeste, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM ANO VI | Nº 1482 no dia 28 de Maio de 2015 e DOU seção 3 nº 121 do dia 29 de junho de 2015 página 215, referente a aquisição de aquisição de patrulha mecanizada-trator agrícola dos convênios nº 815274/14/CAIXA e nº 800317/13/CAIXA.

Onde se lê: 1.2 - O presente pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e decreto Municipal nº. 096/2010, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia. Com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie Lei 123/2006 e 147/2014.

Leia-se: 1.2 - O presente pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, **Lei 6.729, de 28 de novembro de 1979,** Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e decreto Municipal nº. 096/2010, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia. Com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie Lei 123/2006 e 147/2014.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Onde se lê:
11.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
Declaradas inidôneas por ato do poder público;
Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
Estrangeiras que não funcionem no País.

Leia-se: 11.2 Não poderão participar da licitação:
As empresas que não realizam a fabricação ou montagem de veículos automotores. Conforme as Leis 6.729, de 28 de novembro de 1979 Art. 2º parágrafo I e Art. 12 e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 Art. 120, pois não será possível o registro do maquinário em nome do município.
11.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
Declaradas inidôneas por ato do poder público;
Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
Estrangeiras que não funcionem no País.

Altera-se e remarca-se a Data de abertura do pregão 047/CPL/2015: para o dia 15/07/2015 12:01 horas (horário de Brasília).
Altera-se e remarca-se a Data de abertura do pregão 050/CPL/2015: para o dia 15/07/2015 10:01 horas (horário de Brasília).

As demais cláusulas dos editais continuam inalteradas.

Das Informações Complementares: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, site da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste www.novohorizonte.ro.gov.br ou licitacao@novohorizonte.ro.gov.br ou www.cidadecompras.com.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de julho de 2015.

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:E1DD3FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

CELEBRAÇÃO EM: 03/06/2015.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E J.M COMÉRCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA.
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e limpeza dos Aparelhos de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, como descrito no processo nº 095/2015 os quais ora são adjudicados à Contratada com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela modalidade Pregão Eletrônico nº006/2015.

VALOR GLOBAL: O valor total para o fornecimento dos serviços deste contrato é de R$ **11.116,50** (onze mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), referente a 03 (três) manutenções no período de 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2015

Ouro Preto do Oeste, 02 de julho de 2015.

RENÚBIA ALVES DE OLIVEIRA
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:246E60E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 005/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 858/2011

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 858/2011**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/CONCLUSÃO DE OBRAS INICIADA DA CONSTRUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO REPASSE Nº 307.220-51/2009/MDA/CXA.**
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 24 DE JULHO DE 2015 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 9.194,37 - (Nove mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)
Fonte de Recursos:

Parecis/RO, 02 de Julho de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A2647809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2015

A Licitação para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- QUIOSQUES DA PRAÇA DOS PIONEIROS, referente ao processo nº 7229/2015/SEMOSP realizada na modalidade Concorrência Pública, com data marcada para dia 15/06/2015, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL, não obteve êxito no item (5 Quiosques),ficando assim, remarcada para o dia 21/08/2015 às 10h. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura. O Edital da presente licitação, e todos os seus anexos, estarão disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 02 de julho de 2015.

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3D13EF14

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 91/CC/SEMAD/2015

Na PORTARIA Nº. 91/CC/SEMAD/2015, **onde se lê: "**Processo Administrativo **2885/2015."**
Leia-se: "Processo Administrativo **1496/2015."**

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 02 de Julho de 2015.

HEDERSON MOTA
Dir. Substituto da Central de Compras
Port. 383/2015

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A1710CB

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2015

Licitação a ser realizada em 08/07/2015 às 09:00(nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para BRINQUEDOS PEDAGÓGIOS,visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro, Por motivo Administrativo está REVOGADO o certame.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 02 de Julho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:9E403814

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno torna público a suspensão da abertura da licitação Concorrência pública nº 003/2015, para a outorga, em regime de concessão por prazo determinado para prestação e exploração de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pimenta Bueno – RO, por ônibus e micro-ônibus, em linhas regulares, à Pessoa Jurídica, conforme demonstrado no projeto básico e seus anexos do presente edital, prevista para o dia 06 de julho de 15, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de RO, por meio da DM-GCFCS-TC 00169/2015. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl.pb2013@gmail.com, pelo telefone (069) 3451-2593 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Avenida Castelo Branco, 1046 - Sala 19 - CPL - Pimenta Bueno-RO, dias úteis das 8h às 13h.

Pimenta Bueno, 02 de julho de 2015.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:618D17AD

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 85/2015

Licitação a ser realizada em 20/07/2015 às 09:00 (nove)horas horário Local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Uma Empresa Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviços Mecânicos Geral,visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Julho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3612AD12

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 68/2015

Licitação a ser realizada em 23/07/2015 às 08:00 (oito)horas horário local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada em Instalação e Perfuração de poços artesiano,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Julho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D2B8649

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 68/SEMEC/2015, referente a pagamento de tarifa bancária, sendo complementação de empenho estimativo – NAD n° 256/2015, junto ao fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, com endereço á Av. Presidente Dutra, 840, centro, em Pimenta Bueno – RO, no valor de R$ 503,00 (quinhentos e três reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 279, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 01 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:59A4A277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 179//2015/SEMUSA**. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LOTE 01- EMPRESA: JAN CHARLES RUECKERT-EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14/ CEREJEIRAS - RO, CEP: 76.997-000/ VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.016,00 (ONZE MIL E DEZESSEIS REAIS). LOTE 02- EMPRESA: COMERCIAL BELC IMP. E EXPORT LTDA-EPP/CNPJ: 01.644.219/0001-96/PORTO VELHO/RO, CEP: 76820-569. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 9.250,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). LOTE 03- EMPRESA: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME/CNPJ: 05.255.167/0001-17/ARIQUEMES/RO, CEP: 76870-725, VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 3.875,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLOS DOMÉSTICO E MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDER A UBS (ÚNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$:29.208,33 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO, PFVS E PMAQ..**CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 01 de Julho de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0FA19AAF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 125//2015/SEMUSA**. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LOTE 01- EMPRESA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0001-30 ,**

VILHENA - RO, CEP: 76.980-00/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).LOTE 02- EMPRESA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPRENDIMENTOS LTDA EPP/CNPJ: 13.287.059/0001-54/ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870.163/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).LOTE 03- EMPRESA: NBR FERNANDES-ME/CNPJ: 16.845.253/0001-04/CACOAL/RO, CEP: 76.963-854/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 4.450,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONT. LAB. E HOSPITALARES, MAQUINAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO), PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO HPP (HOSPITAL DE PQUENO PORTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 31.077,00 (TRINTA E UM MIL E SETENTA E SETE REAIS), COM RECURSO, SUS/COFINANCIAMENTO.** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 01 de Julho de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2CF76FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 029/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 179//2015/SEMUSA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO PRÓPRIO, PVFS E PMAQ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLOS DOMÉSTICO E MOBILIÁRIO EM GERAL), PARA ATENDER A UBS (ÚNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$:29.208,33 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO, PFVS E PMAQ..
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
Lote 01- EMPRESA: **CHARLES RUECKERT-EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14/ CEREJEIRAS - RO, CEP: 76.997-000**
Valor total da Licitação: R$ 11.016,00 (Onze mil e dezesseis reais).

LOTE 02- EMPRESA: COMERCIAL BELC IMP. E EXPORT LTDA-EPP/CNPJ: 01.644.219/0001-96/PORTO VELHO/RO, CEP: 76820-569
Valor total da Licitação: R$: 9.250,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 03- EMPRESA: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME/CNPJ: 05.255.167/0001-17/ARIQUEMES/RO, CEP: 76870-725
Valor total da Licitação: R$: 3.875,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Junho de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C2AFF2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 031/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 125//2015/SEMUSA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO PRÓPRIO, PVFS E PMAQ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONT. LAB. E HOSPITALARES, MAQUINAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO), PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO HPP (HOSPITAL DE PQUENO PORTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 31.077,00 (TRINTA E UM MIL E SETENTA E SETE REAIS), COM RECURSO, SUS/COFINANCIAMENTO.
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01- EMPRESA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0001-30 , VILHENA - RO, CEP: 76.980-00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 02- EMPRESA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPRENDIMENTOS LTDA EPP/CNPJ: 13.287.059/0001-54/ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870.163
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 03- EMPRESA: NBR FERNANDES-ME/CNPJ: 16.845.253/0001-04/CACOAL/RO, CEP: 76.963-854
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 4.450,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Junho de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2E7D71B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015

Extrato da ata registro de preços com valores unitários retificados Nº 15/SEMEC. SEMARF/2015 dos processos administrativos Nº. 550/SEMEC/2015 e 509/SEMARF/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS GUAXUPÉ LTDA ME - CNPJ: 05.438.482/0001-80. DO VALOR: R$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).
Contratada: WAGNER ROCHA DA SILVA ME - CNPJ: 21.970.205/0001-70. DO VALOR: R$ 394.231,86 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
Contratada: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 63.770.820/0001-82. DO VALOR: R$ 428.075,44 (quatrocentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DO OBJETO: Futura e eventual "aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha''. **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária das secretarias solicitantes. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:225D6BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 910/SEMEC/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA – CNPJ: 11567074/0004-73

Objeto: AQUSIÇÃO DE MATERIAIS

Valor global: R$ 4.081,41 (QUATRO MIL OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 01/07/2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:842900A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 854/2015/SEMARF
Contratante: PREFEITURA PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS E CIA LTDA - ME
CNPJ: 087.406.290/0001-80
Objeto: PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO NDX 5408
Valor Global: R$ 3.608,00 (três mil seiscentos o oito reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 26.06.2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BD21D6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº 002/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Edital N.º 002/2015 que divulga o local e o horário de realização da prova para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Presidente Médici-RO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução nº 001/2015, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto no item 4 do Edital nº 001/2015 define:

1) Será aplicada Prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, no dia 12/07/2015 (domingo) na Escola Estadual de Ensino Fundamental 15 de Novembro, localizada na rua Porto Velho nº 1445, centro de Presidente Médici.
Os portões serão abertos às 07:30h e serão fechados às 08:00h no horário local.

2) O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o
início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta),lápis e borracha , protocolo de inscrição e cédula oficial de identidade (RG).

3) Não será permitida a entrada de candidatos(as) no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

A prova será aplicada pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do adolescente- CMDCA

MARLI APª SANTOS MARIALVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:92816D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Manoel Lopes de Oliveira, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Jornal de Grande Circulação "A Gazeta de Rondônia" ambos publicados no dia 23/07/2014, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação "A Gazeta de Rondônia" no dia 20/09/2014 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/09/2014, e a respectiva homologação conforme fls. 212-216, do processo 626/SEMOSP/2014, RESOLVE **ADITIVAR (1º TERMO ADITIVO) A ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS N° 015/2014 nas quantidades constantes do Anexo I do presente termo, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 801/2010, de 27 de Janeiro de 2010 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto o ADITIVO ao Registro de Preços da Ata retro mencionada, para futura e eventual aquisição de peças e serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou o **Pregão Eletrônico nº N° 030/2014, que se originou do Processo N° 626/SEMOSP/2014** este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 626/SEMOSP/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente ADITIVO tem a sua validade inserida no prazo da ata aditivada (doze meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEMAIS CLÁSULAS

3.1 As demais condições da Ata Aditivada serão mantidas, obedecendo-se a legislação pertinente e não contrariando o interesse público.

Município de Primavera de Rondônia
MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Vencedora

Testemunhas:

1. _____
2._____

ANEXO I
(Primeiro Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços N° 015/2014)

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
1	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	1	1.329,33	1.329,33
2	HELICE DO MOTOR	UND	1	230,01	230,01
3	BICO INJETOR	UND	2	55,11	110,22
4	TURBINA	UND	1	2.948,89	2.948,89
5	ALTERNADOR	UND	1	1.388,00	1.388,00
6	MANGUEIRA DO ARREFECIEMNTO DO HIDRAULICO	UND	1	136,16	136,16
7	SEPARADOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	346,18	346,18
8	PARAFUSO DE RETORNO DO BICO INJETOR	UND	3	14,62	43,86
9	FILTRO DE AR	UND	1	141,9	141,90
10	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	44,23	44,23
11	FILTRO DIESEL DE 1 LITRO	UND	1	29,21	29,21
12	ROLETE SUPERIOR	UND	1	712,47	712,47
13	ROLETE INFERIOR SIMPLES	UND	1	876,81	876,81
14	BORRACHA DO PORTA BUCHA	UND	10	2,63	26,30
15	BORRACHA DO EIXO	UND	10	1,84	18,40
16	RETENTOR	JG	6	25,9	155,40
17	RETENTOR DO ROLETE SUPERIOR	UND	1	25,9	25,90
18	BUCHA DO ROLETE SUPERIOR	UND	2	28,68	57,36
19	BATERIA DE 70 AMPERES	UND	2	412,5	825,00
20	CABO DE BATERIA	MTS	4	52,8	211,20
21	MANGUEIRA DO RODIADOR SUPERIOR	UND	2	24,86	49,72
22	MANGUEIRA DE RODIADOR INFEIROR	UND	2	24,49	48,98
23	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA	UND	3	4,4	13,20
24	CORREIA DO MOTOR	UND	1	50,33	50,33
25	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	49,98	49,98
26	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MWM	JG	1	383,46	383,46
					R$ 10.252,50

Publicado por:
Vanessa Rodrigues de Lima
Código Identificador:A6D25B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMRC/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/PMRC/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa DR MICRO COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**,** inscrita no C.N.P.J. n.º 07.682.371/0001-40, representada pelo Senhor(a) LUIZ SEZAR VALERIO, inscrito(a) no CPF n.º 299.086.042-87 com sede no(a) Av. Canaã nº 2994 – sala 5 setor 01 na cidade de Ariquemes – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 021/2015, para Registro de Preços n.º 009/2015, do Processo n.º 200/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Fornecimento de Recarga de cartucho de impressoras a laser (toner) e Recarga de Cartucho de impressora Deskjet (tinta) com a finalidade de atender as Secretarias e Departamento da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

1.1.2 - Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº. 021/2015 SRP nº 009/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.1.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Os preços proposto já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para

tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.1.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.1.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.1.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.2 - A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
5.1.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
5.1.4 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
6.1.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de Junho de 2015.

Atenciosamente

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DR MICRO COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
C.N.P.J. n.º 07.682.371/0001-40
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:D08407CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMRC/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMRC/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa CARVALHO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.117.828./0001-90, representada pelo Senhor(a) DANYLLO NUNES CARVALHO, inscrito(a) no CPF n.º 001.874.112-63, com sede no(a) Rua Cassimiro de Abreu nº 354 – sala 02, na cidade de Pimenta Bueno – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2015, para Registro de Preços n.º 07/2015, do Processo n.º 195/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição de equipamento de informática (computadores e impressoras e nobreak), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

1.1.2 - Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº. 018/2015 SRP nº 007/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.1.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.1.2 - Os preços proposto já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.1.4 – Relação dos itens adjudicados em favor da empresa:

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.1.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.1.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.1.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.2 - A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
5.1.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
5.1.4 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
6.1.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de Junho de 2015.

Atenciosamente

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CARVALHO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – ME
C.N.P.J. n.º 18.117.828/0001-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura.
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:E94424A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMRC/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMRC/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa CENTRAL CARTUCHOS LTDA – ME**,** inscrita no C.N.P.J. n.º 12.941.682/0001-16, representada pelo Senhor(a) EDIMAR MARIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º 641.680.341-00, com sede no(a) Av. Independência nº 1695 na cidade de Goiânia - GO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2015, para Registro de Preços n.º 07/2015, do Processo n.º 195/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição de equipamento de informática (computadores e impressoras e nobreak), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
1.1.2 - Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº. 018/2015 SRP nº 007/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.1.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.1.2 - Os preços proposto já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.1.4 – Relação dos itens adjudicados em favor da empresa:

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.1.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.1.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.1.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.2 - A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
5.1.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
5.1.4 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
6.1.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de Junho de 2015.

Atenciosamente

EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante

CENTRAL CARTUCHOS LTDA – ME
C.N.P.J. n.º 12.941.682/0001-16
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:32A96F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMRC/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMRC/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EPP**,** inscrita no C.N.P.J. n.º 06.194.394/0001-42, representada pelo Senhor(a) PAULO SERGIO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF n.º 584.950.696-00, com sede no(a) Rua Presidente Getúlio Vagas nº 1107 na cidade de Guarapuava - PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2015, para Registro de Preços n.º 07/2015, do Processo n.º 195/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição de equipamento de informática (computadores e impressoras e nobreak), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
1.1.2 - Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº. 018/2015 SRP nº 007/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.1.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.1.2 - Os preços proposto já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.1.4 – Relação dos itens adjudicados em favor da empresa:

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.1.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.1.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.1.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.2 - A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
5.1.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

5.1.4 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
6.1.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de Junho de 2015.

Atenciosamente

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EPP
C.N.P.J. n.º 06.194.394/0001-42
Contratada

Testemunhas:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:C16A0201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMRC/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMRC/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa JAIRO ANTONIO ZANATTA LTDA**,** inscrita no C.N.P.J. n.º 03.843.541/0001-70, representada pelo Senhor(a) JAIRO ANTONIO ZANATTA, inscrito(a) no CPF n.º 494.164300-30, com sede no(a) Rua São Borja nº 960 na cidade de Guarani das Missões - RS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2015, para Registro de Preços n.º 07/2015, do Processo n.º 195/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição de equipamento de informática (computadores e impressoras e nobreak), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
1.1.2 - Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº. 018/2015 SRP nº 007/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.1.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.1.2 - Os preços proposto já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.1.4 – Relação dos itens adjudicados em favor da empresa:

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.1.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.1.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.1.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.2 - A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
5.1.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
5.1.4 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
6.1.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
6.1.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de Junho de 2015.

Atenciosamente

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JAIRO ANTONIO ZANATTA LTDA
C.N.P.J. n.º 03.843.541/0001-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:F2B04E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMRC/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMRC/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa TROGON COMERCIO DE INFORMÁTICA EPP**,** inscrita no C.N.P.J. n.º 18.563.4570001-70, representada pelo Senhor(a) ALEXANDRE DIAS TRAMA, inscrito(a) no CPF n.º 176.043.968-10, com sede no(a) Rua Est Morro Grande nº 4001 na cidade de São Lourenço da Serra - SP, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2015, para Registro de Preços n.º 07/2015, do Processo n.º 195/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição de equipamento de informática (computadores e impressoras e nobreak), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
1.1.2 - Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº. 018/2015 SRP nº 007/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.1.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.1.2 - Os preços proposto já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a

Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.1.4 – Relação dos itens adjudicados em favor da empresa:

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.1.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.1.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.1.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.2 - A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
5.1.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
5.1.4 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
6.1.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de Junho de 2015.

Atenciosamente

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

TROGON COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
C.N.P.J. n.º 18.563.457/0001-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:B97EFC6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 058/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 058/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: Tonytur Transporte Escolar e Turismo Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com veículo tipo micro-ônibus com no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com motorista, abastecido e veículo devidamente habilitado às normas do DER, para o transporte dos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no Município de Cacoal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e especificações no Edital e seus anexos, em todos os seus termos e condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 19.06.2016

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:4F47C45A

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL - 23.06.2015

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do RPPS Rolim Previ, realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), na sede do ***SINSEZMAT***. A reunião iniciou às 11h30min, sob a presidência de senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** presidente do Conselho Administrativo, e **IRACI DE FÁTIMA TEZOLIN**, presidente do Conselho Fiscal com a presença dos conselheiros: **Ana Ilda Preato, Otavio Pereira dos Santos, Rosane Pessoa dos Santos,** do Conselho Administrativo**; Elisângela de Souza Correa** e **Antonio Cesário da Silva Neto**, do Conselho Fiscal. Ausentes os senhores **Antonio Justino de Lima, Celso Pires, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Silvani Duzinete de Oliveira, Sirley Dias do Prado** do Conselho Administrativo e **Genivaldo Francisco da Silva, Osmário Silva Oliveira** do Conselho Fiscal, presentes ainda, os senhores Nilzo Rosa de Oliveira. O senhor presidente iniciou os trabalhos de hoje, procedendo à leitura da seguinte **ORDEM DO DIA** – I – *Minuta de Parcelamento débitos Previdenciários;* II – *Retenção de repasses previdenciários diretamente conta FPM do Município*; III – *Estrutura de nomeação do Comitê de Investimentos do Rolim Previ.* Constatando a existência legal de *quórum deu-se* início aos trabalhos, solicitando do Sr. Sergio Dias de Camargo, representando o Rolim Previ, se o Instituto havia enviado ao Executivo e posteriormente ao Legislativo projeto de lei com proposta de parcelamento de divida previdenciária do município de Rolim de Moura. Senhor Sergio de Camargo informa aos presentes que o Rolim Previ não enviou nenhuma proposta de projeto de lei, somente foi informado via telefone ao Secretario de Fazenda do Município, senhor Robson Santana, o qual solicitou qual era o valor da divida previdenciária do Executivo junto ao Rolim Previ, sendo informado que os valores seriam em torno de R$: 700.000,00 (setecentos mil reais) de Segurados e R$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) de Patronal, lembrando aos presentes que os valores informados não constam de nenhuma atualização monetária. Dando sequencia a reunião, foi repassada a informação de que as contribuições mensais dos segurados e patronal podem ser vinculadas a desconto direto na conta do FPM do município, desde que esteja no corpo da legislação do RPPS, conforme resposta da consulta feito junto ao setor competente do Ministério da Previdencia Social. Passando ao ultimo item da pauta, o Sr. Otavio solicitou do Rolim Previ qual era a estrutura para nomeação do Comitê de Investimentos, sendo informado que no ano de 2012, em atendimento a Portaria 170/2012 – MPAS, a sugestão da estrutura que foi aprovada pelo conselho administrativo foi a composição por 05 (cinco) membros, sendo: superintendente, financeiro e contábil, gestor de ativos e 02 (dois) conselheiros. Discutidos os itens da presente reunião, o Senhor Jose Luiz propôs, juntamente com os presentes, que o assunto de parcelamento seja discutido em outra data, aguardando a parte interessada a manifestar-se. Quanto ao desconto previdenciário direto na conta do FPM seja incluída na atual adequação da legislação previdenciária. Não tendo nada mais a tratar eu Elisângela de Souza Correa dou por encerrada a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A2D95ACF

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL - 25.06.2015

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do RPPS Rolim Previ, realizada no dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho do ano dois mil e quinze (2015), na sede do **Rolim Previ**. A reunião iniciou às 09h05min sob a Presidência de **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN** – presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ com a presença do Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK, Rivanildo Riva,** vereador representante da Câmara Municipal de Rolim de Moura, o superintendente e gestor de ativos Rolim Previ, **Albanir Oliveira e Silva,** o ex-superintendente **Geraldo Gabliel da Silva**, o senhor **Sergio de Camargo**, assessor financeiro e contábil do Rolim Previ, o senhor **Nilzo Rosa**, técnico de interno do Rolim Previ, conselheiros administrativos: **Ana Ilda Preato, Celso Pires, Janete Molina de Oliveira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Otavio Pereira dos Santos, Rosane Pessoa dos Santos, Silvani Duzinete de Oliveira, Sirley Dias do Prado;** e os membros do Conselho Fiscal, **Antonio Cesário da Silva Neto**, **Iraci de Fátima Tezolin**, a presidente, e **Elisângela de Souza Correa.** Ausentes o senhor **Antonio Justino de Lima,** do conselho administrativo, **Genivaldo Francisco da Silva** e **Osmário Silva de Oliveira** do Conselho Fiscal. O senhor presidente iniciou os trabalhos de hoje, procedendo à leitura da seguinte **ORDEM DO DIA** – I *Reunião com prefeito Luiz Ademir Schock – Assunto Repasses Previdenciários atrasados.* Constatando a existência legal de *quórum* deu-se início aos trabalhos facultando a palavra ao prefeito. O Prefeito Municipal, Luiz Ademir Schock, iniciou pontuando seus inúmeros compromissos informando o pouco tempo que teria para tratar do assunto em pauta - Dívida da prefeitura Municipal de Rolim de Moura para com o Instituto Rolim Previ, e a necessidade de parcelamento. Pontuou ainda as exonerações necessárias e medidas para cortar gastos. Relatou que a Prefeitura está com dez, doze itens de inadimplência e a segunda tomada de ação é a de negociar a situação do – Certificado de Regularidade previdenciária – CRP. Falou de cerca de vinte milhões de dívidas, já levantada por parte da Prefeitura. O anterior superintendente, Geraldo Gabliel da Silva, repassou ao atual, Sr Albanir Oliveira e Silva, a Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008 do Ministério da Previdencia Social que trata dentre outros assuntos, da questão de parcelamentos entre ENTE e RPPS, a qual limita em no Maximo de 60 (sessenta) meses, a parte do Ente, as cotas do segurados não se parcelam. O membro Otavio Pereira dos Santos, apresentou a situação do Projeto de adequação da Lei do Instituto, o qual há dois anos e meio está sem sua devida reformulação, análise e aprovação por se encontrar engessado na Prefeitura. O prefeito foi taxativo em afirmar, com anuência do representante da Camara Municipal, Sr. Rivanildo Riva, que a única pauta a ser tratada/aprovada na sessão da câmara Municipal na sexta–feira seguinte, seria o parcelamento. O presidente do Conselho Administrativo Jose Luiz Felipin, redarguiu por dizer que o Projeto de Lei que fundamenta o Instituto é de fundamental importância para presentes e futuras tomadas de decisões. Disse que a Lei é tão iminente quanto a questão do parcelamento da dívida. O prefeito prosseguiu demonstrando sua preocupação com a situação do município ciente de inviabilizações devido às inadimplências. Inclusive sugerindo ao Sr. Sergio Dias de Camargo que virasse a noite para trabalhar na geração do cálculo atuarial e as possibilidades de parcelamento registro da divida junto ao MPAS. Insistiu imperativamente a que fosse colocado o parcelamento em primeiro plano e que o Presidente do SINSEZMAT, convocasse com urgência uma assembléia com os servidores, com o fim de expor as reais condições pelas quais o município vem passando. O atual e recém-nomeado superintendente, apresentou sua sugestão dizendo ser inevitável que o município recaia na inadimplência pelo curto prazo que há para evitar tal situação. Consentiu então, que seja viabilizado o Projeto de Lei do Instituto e que seja enviado para o legislativo concomitantemente com o projeto de lei de parcelamento devidamente atualizados. O prefeito usou de franqueza ao salientar que se houvesse outra forma de negociação, ele estaria disposto a fazer. Afirmou quanto aos repasses dos segurados em atraso, que totalizam aproximadamente R$: 700.000,00 (setecentos mil reais) que os mesmos seriam efetuados na próxima segunda–feira 29/06/2015 aos cofres do Rolim Previ. O Senhor Otávio sugeriu que fosse constituída uma comissão que realizasse uma última análise do Projeto de Lei que fundamenta a adequação da legislação do Instituto simultâneo ao processo de cálculo e parcelamento da dívida, na segunda–feira - 29/06/2015, para o envio de ambos à Câmara Municipal para apreciação/aprovação. O prefeito se retirou juntamente com o representante do legislativo Vereador Rivanildo Riva, os demais seguiram averiguando a questão do parcelamento denotando preocupação concernente ao presente e futuro dos segurados do Instituto. A proposta de se instituir uma comissão foi acatada pelos demais membros sendo a mesma composta pelos membros: Ana Ilda Preato, Antônio Cesário da Silva Neto, Albanir Oliveira e Silva, Iraci de Fátima Tezolin, Otávio Pereira dos Santos, e Sergio Dias de Camargo. Tal comissão se reunirá às 08h30min da referida segunda–feira. Não tendo nada mais a tratar eu Iraci de Fátima Tezolin dou por

encerrada a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A286CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE ROLIM DE MOURA

RETIFICAÇÃO do EDITAL nº. 01/2015, referente ao PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019.

A Comissão responsável pela elaboração do concurso, composta por membros indicados pela Portaria nº002/CMDCA/2015, publicada dia 26/06/2015, resolve:
ALTERAR a Comissão de elaboração do concurso, indicada na Portaria 001/CMDCA/2015, para os membros indicados pela Portaria 002/CMDCA/2015, por motivos de exoneração de alguns membros.
RETIFICAR:
No Item 3.1. Das Etapas.
Onde se lê:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura será desenvolvido em quatro etapas:
I - Registro da candidatura (inscrição dos candidatos);
II - Prova de conhecimentos específicos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e redação, de caráter eliminatório.
III - Curso de Capacitação Profissional para Conselheiros Tutelares;
IV - Escolha, pelo voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos, que possuem título de eleitor do Município de Rolim de Moura;
V - Posse dos Eleitos
Leia-se:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura será desenvolvido em quatro etapas:
I - Registro da candidatura (inscrição dos candidatos);
II - Prova de conhecimentos específicos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
III - Escolha, pelo voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos, que possuem título de eleitor do Município de Rolim de Moura;
IV - Curso de Capacitação Profissional para Conselheiros Tutelares;
V - Posse dos Eleitos

No item 7.1. Das Provas.
Onde se lê:
7.1. As provas destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016/2019 e se constituirão em uma prova objetiva de conhecimentos específicos sobre a legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA e RESOLUÇÃO 139/2010 e RESOLUÇÃO 170/2014) e uma redação escrita em língua portuguesa.
Leia-se:
7.1. As provas destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016/2019 e se constituirão em uma prova objetiva de conhecimentos específicos sobre a legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA e RESOLUÇÃO 139/2010 e RESOLUÇÃO 170/2014).

No item 7.2. Data das Provas.
Onde se lê:
7.2. As provas de caráter eliminatório serão realizadas, na data provável do dia 14 de Junho de 2015 (Domingo), com início às 08:00 horas e encerramento às 12:00 horas.
Leia-se:
7.2. As provas de caráter eliminatório serão realizadas, na data do dia 12 de Julho de 2015 (Domingo), com início às 08:00 horas e encerramento às 12:00 horas.

No item 7.3. Local Das Provas.
O local das provas no foi alterado e será realizado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluisio Pinheiro Ferreira, nesta cidade.
No item 7.11. Das Provas.
Onde se lê:
7.11. A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, terá duração de 4 (quatro) horas e será constituída de questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo 10 de análise de casos envolvendo medida de proteção e 20 de conhecimentos específicos sobre o ECA e construção de uma redação de no mínimo 20 linhas, abordando um tema proposto.
Leia-se:
7.11. A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, terá duração de 4 (quatro) horas e será constituída de questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo 20 questões de conhecimentos específicos sobre o ECA.
No item 7.13. Do conteúdo das Provas.
Onde se lê:
7.13. Versará a prova objetiva, consoante conteúdo programático em anexo, sobre:
a) Dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, equivalendo a 20 (vinte) pontos do valor total da prova objetiva;
Leia-se:
7.13. Versará a prova objetiva, consoante conteúdo programático em anexo, sobre:
a) Dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, equivalendo a 0,5 (meio) ponto cada questão da prova objetiva;
No item 7.13. Do conteúdo das Provas.
O inciso letra B) e letra C), foram excluídos da prova por se tratar da redação.
No item 7.14. Do conteúdo das Provas.
Onde se lê:
7.14. A Prova de questões objetivas terá peso 60 e a prova discursiva terá peso 40, perfazendo o total de 100 pontos.
Leia-se:
7.14. A Prova de questões objetivas terá peso 100 pontos.

O item 7.15. "Na prova discursiva será avaliada a coerência a tipologia textual proposta, clareza de idéias propostas, coerência ao tema proposto."; foi excluído por se tratar da redação.

Onde se lê:
7.16. Serão aprovados os candidatos que obtiveram o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos totais somadas às duas provas (objetiva e discursiva) e não poderá obter nota inferior a 50% em qualquer das provas.
Leia-se:
7.16. Serão aprovados os candidatos que obtiveram o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova.

Onde se lê:
No item 9.1. letra b.
b) Ocorrerá em até 02(dois) dias uteis subsequentes a data da aplicação das provas a divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal, ou Diário Oficial do município e no mural do CMDCA, bem como em outros locais públicos de fácil acesso e outros meios de comunicação.
Leia-se:
b) Ocorrerá em até 01(um) dia útil subsequente a data da aplicação das provas a divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal, ou Diário Oficial do município e no mural do CMDCA, bem como em outros locais públicos de fácil acesso e outros meios de comunicação.

Onde se lê:
9.2. Os candidatos aprovados na prova objetiva estarão classificados para participarem do curso preparatório a ser ministrado por profissionais qualificados, designados pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 80 horas, e qualificará o candidato para ser votado ao cargo de conselheiro tutelar.
Leia-se:
9.2. Os candidatos eleitos na eleição do dia 04/10/2015, e seus suplentes, estarão aptos para participarem do curso preparatório a ser

ministrado por profissionais qualificados, designados pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de no maximo 12 horas, sendo em caráter obrigatório a participação de todos os eleitos e suplentes.

Sobre o tópico 10. DO CURSO PREPARATÓRIO

Onde se lê:

10.1. O Curso será ministrado por profissionais qualificados designados pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 80 horas, e qualificará o candidato para o cargo, "O papel do Conselho Tutelar".

Leia-se:

10.1. O Curso será ministrado por profissionais qualificados designados pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de no maximo 12 horas, sendo em caráter obrigatório a participação de todos os eleitos e suplentes.

Os subtopicos 10.2 e 10.3 foram excluídos do edital.

Sobre o tópico 11. DAS ELEIÇÕES

Onde se lê:

11.2. Cada candidato receberá um número (o mesmo da ordem de sua inscrição), que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente. A partir da homologação, os candidatos habilitados estarão liberados a dar início à campanha eleitoral, na data do dia 06 de julho até o dia 02 de outubro de 2015, 90 (noventa) dias corridos.

Leia-se:

11.2. Cada candidato receberá um número (o mesmo da ordem de sua inscrição), que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente. A partir da homologação, os candidatos habilitados estarão liberados a dar início à campanha eleitoral, na data do dia 20 de julho até o dia 02 de outubro de 2015, 75 (SETENTA E CINCO) dias corridos.

15. CRONOGRAMA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ROLIM DE MOURA

Onde se lê:

Aplicação de avaliação de conhecimentos específicos sobre o ECA e Redação.	14 de Junho de 2015
Divulgação dos aprovados na avaliação de conhecimentos específicos sobre o ECA e Redação	21 de Junho de 2015
Recebimento dos recursos	21 de Junho de 2015
Divulgação final dos resultados dos recursos das provas e os nomes dos candidatos aptos para concorrer ao processo de escolha	26 de Junho de 2015
Inicio do Curso de Capacitação para os candidatos	29 de Junho de 2015
Início da Campanha Eleitoral dos candidatos aptos	13 de Julho de 2015

Leia-se:

Aplicação de avaliação de conhecimentos específicos sobre o ECA.	12 de Julho de 2015
Divulgação dos aprovados na avaliação de conhecimentos específicos sobre o ECA.	13 de Julho de 2015
Recebimento dos recursos	13 de Julho de 2015
Divulgação final dos resultados dos recursos das provas e os nomes dos candidatos aptos para concorrer ao processo de escolha	20 de Julho de 2015
Inicio do Curso de Capacitação para os candidatos	**Data a definir pela comissão.**
Início da Campanha Eleitoral dos candidatos aptos	20 de Julho de 2015

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:44A7FAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2015/CMDCA/SLO.

Dispõe sobre a Processo Simplificado de Escolha de Conselheiro Tutelar, vem através deste divulgar o nome dos Candidatos que irão realizar a prova escrita no dia 19/07/2015 e alteração no edital.

1. Siliomar Simões da Silva
2. Claudinéia de Souza Araújo
3 . Marcia Aparecida Benvenutti dos Santos
4. Rosilda dos Santos Rocha Silva
5. Crey Souza Santos
6. Gelsiane Monteiro de Souza
7. Ivone Machado
8. Juliana Pessoa Campos dos Santos
9. Andrea Honório Felberg de Oliveira
10. Susiede Moreira Braga
11. Geni Almeida de Souza
12. Orizeida Sette dos Santos
13. Sueli Borges Gonçalves
14. Rozilda de Medeiros
15. Paulo de Abreu Miranda
16. Fabricio Oliveira Ribeiro
17. Cristiane de Souza Santana

No edital no Art. Nº7 REGISTRO DAS CANDIDATURAS

"Onde se lê Habilitação com categoria A/B" ira "lê-se que apresentará o documento antes da posse do cargo que acontecerá no mês de janeiro de 2016".

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:606819B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.237/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024 e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte;

LEI :

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência até 24 de junho de 2024.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade de ensino;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX - valorização dos profissionais de educação;
X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I, desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015/2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.
Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes Instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;
III - Conselho Municipal de Educação;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º - O Município de São Francisco do Guaporé promoverá, em colaboração com o Estado de Rondônia e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, da vigência do plano, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município o Estado de Rondônia e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º - A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§ 4º - O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º - O Plano Municipal de Educação do Município abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.
Art. 10 - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade Educacional e da sociedade civil.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Lei Municipal nº 992/2013**.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F682F1AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.851/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.056/2015
CONTRATADO: MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.
OBJETO: Contratação de artista Sertanejo (LéoNascimento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, em razão da Comemoração do 27º Aniversário de Emancipação Politica e Administrativa do Município de São Miguel do Guaporé-RO, tudo conforme especificações constantes da Proposta de Preço, de acordo com o Processo Administrativo Nº 851/2015 e nota de **Empenho n. 1039/2015**, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de sua transcrição.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$: 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais)** conforme cotação de preços n.61/851/2015/SEMESC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na **Nota de Empenho n.1039/2015**, unidade orçamentária 10.001, projeto atividade 13.392.0009.2.063, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:289D1021

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.621/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.048/2015
CONTRATADO: **MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP.**
OBJETO: **Aquisição de material permanente: 01 (um) trator agrícola o km, pneus novos, com potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, transmissão mínima de 08 marchas** para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme nas especificações constantes da Proposta de Preços, de acordo com o Processo Administrativo n.621/2015 e nota de empenho 981/2015, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de sua transcrição.
VALOR: Pela entrega do equipamento agrícola com todas as especificações técnicas descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor de R$ 114.999,99 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na **Nota de Empenho n. 981/2015**, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.307, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de junho de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:55E77BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, do tipo Arroz, Feijão, Macarrão, Café, Açúcar, Sal, Óleo, Carne, legume, verdura, etc., solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº. 542/SEMED/2015 Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 16/07/2015, a partir das 08h00min**,** horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 3.115,13 (três mil cento e quinze reais e treze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Julho de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:10922A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2015
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado a Aquisição de Ar Condicionado split 9.000 BTUS e Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS Solicitado Pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recursos Próprios. Processo sob o nº 637/SEMTRAS/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/07/2015. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 16/07/2015, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 4.544,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:EE4069CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2015
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS e 24.000 BTUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 442/SEMSAU/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/07/2015. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 16/07/2015, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4CAB7BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 038/ASJUR/2015
Processo nº: 449/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Jaqueline Castro da Silva Herrera 90282825215
Objeto: Prestação de serviços de lavagem e borracharia dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De até o final do exercício de 2015.
Valor Total: R$ 3.098,00 (Três mil e noventa trinta reais)
Empenho: 312/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 26 de Junho de 2015.
Assinam:
Jaqueline Castro da Silva Herrera 90282825215
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:EFFC30E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 039/ASJUR/2015
Processo nº 485/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: Proinfo Comércio e Serviços para Informática Ltda-ME.
Objeto: Contratação de 20(vinte) serviços de renovação e ativação de licenciamento de Antivírus nos computadores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda.
Prazo: De 01(um) ano.
Valor: R$ 2.109,00 (Dois mil cento e nove reais).
Empenho: 564/2015

Data: Teixeirópolis /RO, 26/06/2015.
Assinam:
Proinfo Comercio e Serviços para Informática Ltda-Me
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:99B50FEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 040/ASJUR/2015
Processo nº: 476/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Jaqueline Castro da Silva Herrera 90282825215
Objeto: Prestação de serviços de lavagem e borracharia dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Vigência: De até o final do exercício de 2015.
Valor Total: R$ 1.116,00 (Um mil cento e dezesseis reais)
Empenho: 134/SEMAST/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 29 de Junho de 2015.
Assinam:
Jaqueline Castro da Silva Herrera 90282825215
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:E044C7F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 346/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-346/2015, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/CPL/2015, Com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CONSUMO – TELHAS, FERRO E OUTROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS. Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, vencedora dos Lotes 001, 002, 004, 005. Perfazendo um valor de R$ 20.143,30 (Vinte mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos);
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 01 de Julho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:F18C46C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 435/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-435/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 061/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DINIZ E DINIZ LTDA,** vencedora dos **Lotes 002, 007, 010, 011, 020, 024, 025, 031 e 033.** Perfazendo um valor de **R$ 4.628,03 (Quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e três centavos);**
Empresa: **MALFER & FREITA LTDA - ME,** vencedora do **Lote 028 e 029.** Perfazendo um valor de **R$ 2.769,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e nove reais);**
Empresa: **OLIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA,** vencedora dos **Lotes 001, 012, 013, 022 e 023.** Perfazendo um valor de **R$ 1.978,55 (Um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);**
Empresa: **VALLERIUS SUPERMERCADO LTDA - ME,** vencedora dos **Lotes 003, 004, 005, 006, 008, 009, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 026, 027, 030 e 032.** Perfazendo um valor de **R$ 12.557,46 (Doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 01 de Julho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:30527FE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 404/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-404/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 048/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(ADITIVO ARLA P/ÓLEO DIESEL S10).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **PEMAZA S/A,** vencedora do **Lote 001.** Perfazendo um valor de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);**

Teixeirópolis – RO, 01 de Julho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:A269A5E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 346/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-346/2015, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/CPL/2015, Com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CONSUMO – TELHAS, FERRO E OUTROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS. Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: RIGON & CIA LTDA, vencedora dos Lotes 005, 006, 008, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018. Perfazendo um valor de R$ 5.704,50 (Cinco mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos);
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 01 de Julho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:291FABF7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA

SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO, CPF: 035.768.842-20, Localizado na Linha 31, KM 16, Lote 28, Gleba 12-B, Município de Teixeirópolis - RO. Torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 02/07/2015, A Solicitação para Obtenção de Outorga - Para a Atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:75542AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Theobroma, CNPJ 84.727.601/0001-90. Convoca o servidor **CLAUDINEI FIRMINO DE FARIA,** na função de **AUXILIAR OP SERV GERAIS HOMEM,** lotado na secretaria de educação, vinculo Empregatício Estatutário- **efetivo ausente** do seu posto de trabalho a 28 (vinte oito) dias pois o afastamento do mesmo venceu no dia 03/06/2015. O servidor deverá comparecer ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal em horário de expediente normal para justificar as suas faltas. O não comparecimento no prazo de 5(cinco) dias acarretará o seu desligamento por abandono de emprego, conforme o artigo 33º, do estatuto dos servidores públicos do município de Theobroma (lei municipal 036/GP/95)

THEOBROMA/RO 02 de julho de 2015.

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:66B098A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2015
PROCESSOS N°. 403, 418 E 419/2015 - SEMEC

O Presidente/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Urupá, localizada na Av. Jorge Teixeira n°. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá-RO, CEP: 76929-000, torna público que a sessão inicial da Chamada Pública n°. 002/2015, destinado a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR,** para atender as necessidades da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC***, marcada para o dia 06 de julho de 2015, às 09h00min (nove horas), foi ADIADA para o dia 10 de julho de 2015, às 09h00min (nove horas), sine die face a ausência do pregoeiro, onde o mesmo estará na cidade de Porto-Velho - RO, para participar da reunião com O Tribunal de Contas sobre COMPRAS PÚBLICAS, que será realizada no dia 06/07/2015, às 08:00hs, no Auditório do Tribunal de Contas.
Demais informações telefone (69) 3413 - 2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de julho de 2015.

CRISTIANO B. DE LIMA
Presidente Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:8F44A267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor , baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2015
b) Licitação Nrº :	10/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130, RETRO ESCAVADEIRA SB DE PNEUS, MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 120 K, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B, E OS VEÍCULOS CAMINHÃO CARGO 2422, CAMINHÃO CARGA 2622, CAMINHÃO CARGO 712 E CAMINHÃO MERCEDES 1513, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 63.618.615/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 123.276,60

Vale do Anari, 30 de junho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9D5C253A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	283/2015
b) Licitação Nrº :	8/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PORTO AREIA MAMORÉ LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.642.062/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 193.500,00

Vale do Anari, 01 de julho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:86766D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	283/2015
b) Licitação Nrº :	8/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LEAL CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.567.689/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 479.930,00

Vale do Anari, 01 de julho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BD7259F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	283/2015
b) Licitação Nrº :	8/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.166.298/0001-56
Valor Total Homologado - R$ 95.500,00

Vale do Anari, 01 de julho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:048361B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	283/2015
b) Licitação Nrº :	8/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONSTRUTORA ROMÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.621.035/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 1.066.500,00

Vale do Anari, 01 de julho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ED6E0BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PROCESSOS Nº 238/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON AKIRA SUGANUMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º: 160.574.302-04 e Registro Geral sob o n.º 131.967 expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de RO, residente e domiciliado em nesta cidade de VALE DO ANARI/RO, e de outro lado as empresas **CONSTRUTORA ROMÃO LTDA,** empresa de

direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.621.035/0001-36, estabelecida Av. Tabapuã, nº 065, setor 04, na cidade de Ariquemes - Rondônia, tendo como representante o Sr: Adriano Jenner de Araújo Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº: 530.335 – SSP/RO e CPF sob nº: 080.112.277-50 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia; **GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.166.298/0001-56, estabelecida Av. Transcontinental nº 1647, Centro, na cidade de Ji-Panará - Rondônia, tendo como representante o Sr: Valter José Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº: 4.389.194-4 – SSP/PR e CPF sob nº: 613.614.969-91 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia; **PORTO AREIA MAMORÉ LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.642.062/0001-74, estabelecida Rua Tenente Brasil nº 701, Bairro União, na cidade de Ji-Panará - Rondônia, tendo como representante o Sr: Altair Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº: 56467432 – SSP/PR e CPF sob nº: 533.688.519-34 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana, Estado de Rondônia e **LEAL CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 21.567.689/0001-00, estabelecida Rua Dom Augusto, nº 699, sala 03, Ed. Junior Terreo, Centro, na cidade de Ji-Panará - Rondônia, tendo como representante o Sr: Misac Peres dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº: 221.562 – SSP/RO e CPF sob nº: 104.689.002-68 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana, Estado de Rondônia, adjudicatárias do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2304/GP/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 283/2015.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2304/2010 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2015,** da Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015,** da Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr: Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão do quadro abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá prestar os serviços nos locais pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contados a partir da data e horário de recebimento da ordem de serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Solicitante. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos serviços deverão ocorrer conforme sub-item 6.1 mediante ordem de serviços assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, VALE DO ANARI, Estado de Rondônia.

6.3 Os serviços, e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 A empresa efetuará a troca dos serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) serviços(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de VALE DO ANARI, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE MACHADINHO DO D'OESTE – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EMPRESAS DETENTORAS

Fornecedor: CONSTRUTORA ROMÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.621.035/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO JENNER DE ARAUJO MOREIRA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, 4T MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E408)	HORAS	100	R$ R$ 97,00	R$ 9.700,00
2	CARREGADEIRA DE PNEUS CAÇAMBA DE 1,9 1 M3, (79 KW) POT (HP) 105,89 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E016)	HORAS	1500	R$ R$ 130,50	R$ 195.750,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAP 600L - LONGO ALCANCE, 103KW, POT HP 138,07 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E063)	HORAS	500	R$ R$ 174,00	R$ 87.000,00
4	MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR, 103KW POT HP 138,07, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E006)	HORAS	2000	R$ R$ 146,40	R$ 292.800,00
5	TRATOR DE ESTEIRA, ACIONAMENTO DA LÂMINA HIDRÁULICO, 108KW POT HP 144,77, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E002)	HORAS	300	R$ R$ 202,50	R$ 60.750,00
6	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 6.000L AUTO CARREGAVEL, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E406)	HORAS	1000	R$ R$ 143,00	R$ 143.000,00
7	MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR, 115KW POT HP 155, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	1500	R$ R$ 185,00	R$ 277.500,00
Valor Total Adjudicado - R$ 1.066.500,00					

Fornecedor: PORTO AREIA MAMORÉ LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.642.062/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: ALTAIR MEISSEM

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARREGADEIRA DE PNEUS CAÇAMBA DE 1,8 M3,(96 KW) POT (HP) 128,68 SEM COMBUSTIVEL E OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA. (CODIGO DER-RO - E009	HORAS	1500	R$ R$ 129,00	R$ 193.500,00
Valor Total Adjudicado - R$ 193.500,00					

Fornecedor: GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.166.298/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER JOSE GONÇALVES

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RETROESCAVADEIRA, (56 KW) POT HP 75,06 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E011)	HORAS	1000	R$ R$ 95,50	R$ 95.500,00
Valor Total Adjudicado - R$ 95.500,00					

Fornecedor: LEAL CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.567.689/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: MISAC PERES DOS REIS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M³, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CÓDIGO DER E405	HORAS	1000	R$ R$ 119,49	R$ 119.490,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE 10,0M³, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER E404)	HORAS	1000	R$ R$ 177,49	R$ 177.490,00
3	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 10.000 AUTO RECARREGAVEL SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CODIGO DER-RO - E407	HORAS	1000	R$ R$ 182,95	R$ 182.950,00
Valor Total Adjudicado - R$ 479.930,00					

VALE DO ANARI/RO, 02 DE JULHO DE 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015

OBJETO REGISTRADO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO Nº. 298/2015
PREGÃO Nº. 008/2015.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Empresa Detentora
1	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, 4T MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E408)	HORAS	100	R$ 97,00	CONSTRUTORAROMÃO LTDA
2	CARREGADEIRA DE PNEUS CAÇAMBA DE 1,9 1 M3, (79 KW) POT (HP) 105,89 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E016)	HORAS	1500	R$ 130,50	
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAP 600L - LONGO ALCANCE, 103KW, POT HP 138,07 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E063)	HORAS	500	R$ 174,00	
4	MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR, 103KW POT HP 138,07, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E006)	HORAS	2000	R$ 146,40	
5	TRATOR DE ESTEIRA, ACIONAMENTO DA LÂMINA HIDRÁULICO, 108KW POT HP 144,77, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E002)	HORAS	300	R$ 202,50	
6	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 6.000L AUTO CARREGAVEL, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E406)	HORAS	1000	R$ 143,00	
7	MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR, 115KW POT HP 155, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA	HORAS	1500	R$ 185,00	

	CONTRATADA				
1	CARREGADEIRA DE PNEUS CAÇAMBA DE 1,8 M3,(96 KW) POT (HP) 128,68 SEM COMBUSTIVEL E OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA. (CODIGO DER-RO - E009)	HORAS	1500	R$ 129,00	PORTO AREIA MAMORÉ LTDA - ME
1	RETROESCAVADEIRA, (56 KW) POT HP 75,06 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E011)	HORAS	1000	R$ 95,50	GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
1	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M³ MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CÓDIGO DER E405	HORAS	1000	R$ 119,49	LEAL CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME
2	CAMINHÃO BASCULANTE 10,0M³, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER E404)	HORAS	1000	R$ 177,49	
3	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 10.000 AUTO RECARREGAVEL SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CODIGO DER-RO - E407	HORAS	1000	R$ 182,95	

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A01F52BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.408 de 22/05/2015, torna público a todos que a licitação na Modalidade de **Pregão Presencial** nº **18/CPL/2015** com julgamento da proposta: MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto era a aquisição de **Refeição em Marmitex de alumínio nº 7 com no mínimo 700g de peso**, para suprir as necessidades dos profissionais que se deslocam da sede para trabalhar no Posto de Saúde Damiana Borges no Distrito do Santa Rosa neste Município, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência., foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Processo Administrativo nº 2-169/SEMSAU/2015
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso – RO, 02 de julho de 2.015.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:715576A3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE JULHO 2015, RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO DO C.M.D.C.A,

Resolução nº 09 de Julho 2015

A Vice- Presidente do conselho Municipal da CRIANÇA E do Adolescente C.M.D.C.A,
No uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

Resolve:

Art. 1º- a Comissão Examinadora Responsável pela Aplicação das avaliações esteve reunida no dia 01 de junho de 2015 no Centro de Referencia de Assistência Social/CRAS.
Para, correção das Avaliações especificas do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

Membros: da Comissão Examinadora

JACIRA PACIFICO LUCIO
ANAGENES ZANI
LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADAO
EDIVAN JERONIMO DE CASTRO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação

MAURA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vice-Presidente
C.M.D.C.A

Ord	NOME DO CANDIDATO	Nº ACERTOS	RESULTADO
01	Elizete Caldeira Lima	**12**	**Aprovado**
02	Iana Patrícia de Salles	**13**	**Aprovado**
03	Elisangela Vieira Rodrigues Pina	**10**	**Aprovado**
04	Adriana da Silva Araújo	**11**	**Aprovado**
05	Edilaine Alves de Souza	**10**	**Aprovado**
06	Cleidiane Alves Garcia	**11**	**Aprovado**
07	Leila Cristina Domingues Pinto	**10**	**Aprovado**
08	Roseli Santana dos Santos	**16**	**Aprovado**
09	Gesiel dos Santos Neves	**10**	**Aprovado**
10	Wala Mendes Resende	**14**	**Aprovado**
11	Cleide de Lira Souza	**11**	**Aprovado**
12	Marinalva Tavares Barbosa	**10**	**Aprovado**
13	Neide de Fatima Queiroz de Lima	**14**	**Aprovado**
14	Vilma Tavares da Silva	**13**	**Aprovado**
15	Telma Sena Galvão	**10**	**Aprovado**
16	Silvanda Pereira Alcantara	**13**	**Aprovado**
17	Salete Justino dos Santos	**14**	**Aprovado**
18	Odair Francisco de Souza	**14**	**Aprovado**
19	Lourdes Santos Alves	**05**	**Reprovada**
20	Eliane Aves Oliveira Fazolo	**09**	**Reprovada**
21	Clenyvone Ferreira Franco Vagas	***17***	**Aprovado**
22	Claudia Alves de Oliveira Rocha	***14***	**Aprovado**
23	Graciely Rodrigues da Silva	***08***	**Reprovada**
24	Silvana Magalhães Gil	***12***	**Aprovado**
25	Renata Ardizzon Fernandes	**07**	**Reprovada**
26	Zildete Borges Amorim	**14**	**Aprovado**
27	Valdeci Caitano Grasser	**15**	**Aprovado**
28	Evelize Maria da Silva	**13**	**Aprovado**
29	Ducelene da Siva Lima	**09**	**Reprovada**
30	Igor Albino da Silva	**14**	**Aprovado**
31	Lucia da Silva Oliveira	**15**	**Aprovado**
32	Eliane Alves Fernandes	**11**	**Aprovado**
33	Edivane Algusta da Silva Aquino	**12**	**Aprovado**
34	Clemilson Gonçalves dos Santos	**11**	**Aprovado**
35	Rose Celia Borges da Ressurreição	**12**	**Aprovado**
36	Rosemar Glevatzki Soares	**0**	**NÃO COMPARECEU**
37	Deime Alves Martins	**07**	**Reprovada**

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:4A07125C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 093/2015 DE 30/06/2015

Ementa: Abre Crédito ESPECIAL no orçamento vigente no valor de R$ 177.369,08 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 817/2015 de 08/06/2015 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ESPECIAL no Orçamento Geral do Município no valor total R$ 177.369,08 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos), por Superávit Financeiro, destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no abaixo deste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	596	03.07.00	08.243.0014.2089	3.3.90.14.00.00.00.00	01.15.57	1.000,00
Crédito	597	03.07.00	08.243.0014.2089	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	20.000,00
Crédito	598	03.07.00	08.243.0014.2089	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	10.000,00
Crédito	599	03.07.00	08.243.0014.2089	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.57	1.152,08
Crédito	600	03.07.00	08.243.0014.2090	3.3.90.14.00.00.00.00	01.15.57	6.000,00
Crédito	601	03.07.00	08.243.0014.2090	3.3.90.33.00.00.00.00	01.15.57	8.000,00
Crédito	602	03.07.00	08.243.0014.2090	4.4.90.52.00.00.00.00	01.15.57	13.944,40
Crédito	603	03.07.00	08.243.0014.2091	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.59	30.000,00
Crédito	604	03.07.00	08.243.0014.2091	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.59	18.267,98
Crédito	605	03.07.00	08.243.0014.2091	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.59	50.000,00
Crédito	606	03.07.00	08.241.0031.2092	3.3.90.30.00.00.00.00	01.15.57	17.004,62
Crédito	607	03.07.00	08.241.0031.2092	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.57	1.000,00
Crédito	608	03.07.00	08.241.0031.2092	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.57	1.000,00
total						177.369,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o valor de R$ 177.369,08 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos), PELA Reprogramação financeira para co-financiamento de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social recursos provenientes do Fundo Nacional De Assistência Social, de saldo existente em 31/12/2014, por superávit financeiro previsto no inciso I do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	01.15.57	s.financeiro				1.000,00
Recurso	01.15.57	s.financeiro				20.000,00
Recurso	01.15.57	s.financeiro				10.000,00
Recurso	01.15.57	s.financeiro				1.152,08
Recurso	01.15.57	s.financeiro				6.000,00
Recurso	01.15.57	s.financeiro				8.000,00
Recurso	01.15.57	s.financeiro				13.944,40
Recurso	01.15.59	s.financeiro				30.000,00
Recurso	01.15.59	s.financeiro				18.267,98
Recurso	01.15.59	s.financeiro				50.000,00
Recurso	01.15.57	s.financeiro				17.004,62
Recurso	01.15.57	s.financeiro				1.000,00
Recurso	01.15.57	s.financeiro				1.000,00
total						177.369,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6C0D167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 094/2015 DE 30/06/2015

Ementa: Abre Crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 551.284,14 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária,825/2015 de 29/06/2015 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor total R$ 551.284,14 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), por Superávit Financeiro, destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no abaixo deste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	503	04.12.00	10.303.0009.2039	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.12	84.591,05
Crédito	312	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	351.000,00

Crédito	514	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.15	60.000,00
Crédito	516	04.12.00	10.305.0009.2041	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.15	55.693,09
total						551.284,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o valor de R$ 551.284,14 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), Pela Reprogramação financeira para co-financiamento de recursos do Fundo Municipal de Saúde, recursos provenientes do MS/SUS, e Convenio Sinalização Horizontal e Vertical no valor de R$ 351.000,00 de saldos existentes em 31/12/2014, por superávit financeiro previsto no inciso I do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	01.00.99		superavit financeiro		01.00.99	84.591,05
Recurso	01.00.99		superavit financeiro		01.00.99	351.000,00
Recurso	01.07.15		superavit financeiro		01.07.15	60.000,00
Recurso	01.07.15		superavit financeiro		01.07.15	55.693,09
total						551.284,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:80B126D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 095/2015 DE 30/06/2015

Ementa: Abre Crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 13.500,00 (Treze Mil, Quinhentos Reais) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014 de 18/12/2014 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor total R$ 13.500,00 (Treze Mil, Quinhentos Reais), por Superávit Financeiro, destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no abaixo deste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	160	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	7.300,00
Crédito	319	02.14.00	15.452.0017.2065	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	6.200,00
total						13,500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o valor de R$ 13.500,00 (Treze Mil, Quinhentos Reais), provenientes de saldos existentes em 31/12/2014, 1195- 648.242-9, Convenio Construção da Praça e na cc 1228 - 16.812-2, Convenio aquisição de micro-onibus PTA/FNDE, por superávit financeiro previsto no inciso I do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	01.00.99	Superavit financeiro				7.300,00
Recurso	01.00.99	Superavit financeiro				6.200,00
total						13.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:25F0CEF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SEMPOG/2015 PROCESSO N.º 3.834/04/SEMSAU/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SEMPOG/15 – GSRP/PMA

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SEMPOG/15**, em virtude de deliberação do Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS TIPO: Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor capacidade de 40 litros, cilindro de oxigênio portátil, esfignomanometro pediátrico e adulto, estetoscópio pediátrico e adulto, balança antopométrica digital adulto e infantil, estadiômetro, foco refletor ambulatorial, suporte para soro, detector ultra-sônico de batimentos cardíacos fetais, negatoscópio de 02 corpos, turbidímetro portátil microprocessado, oxímetro de pulso portátil, cadeira odontológica, etc..., para atender os Hospitais e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes**, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/SEMPOG/15**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**
CNPJ: **09.560.267/0001-08** TEL/FAX: (31) 3374-7799/33777500/9313-4585
E-MAIL: **betaniamed@bol.com.br**
ENDEREÇO: Rua: Antonio Gravata, nº. 132, Bairro: Betânia – CEP: 30.570-040 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Antonio Tadeu Penido Silva Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **063.640696-22** RG sob o nº. **11611868 SSP/MG**
VENCEDORA DO ITEM: **021.**

LICITANTE: **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ: **04.709.243/0001-54** TEL/FAX: (35) 3221-1080
E-MAIL: **odonto.teck@ig.com.br**
bsvarginha@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Aristides Ribeiro, nº. 190, Bairro: Jardim Ribeiro – CEP: 37.068-120 – Varginha/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **José Marcio Rodrigues Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **051.457.286-89** RG sob o nº. **11150750 SSP/MG**
VENCEDORA DO ITEM: **01.**

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNPJ: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL **covan@uol.com.br** :
covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**
VENCEDORA DO ITEM: **012.**

LICITANTE: **HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP**
CNPJ: **18.224.182/0001-40** TEL/FAX: (31) 3037-0543
E-MAIL: **hospmedmg@yahoo.com.br**
hospmedc@bol.com.br
licitacao.hospmed@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua: Matias Barbosa, nº 76, Bairro: Floresta - CEP: 31.015-160 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Solange Mapa Ramos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **649.039.316-68** RG sob o nº. **1.242.129 SSP/MG**
VENCEDORA DO ITEM: **014.**

LICITANTE: **K.C.R.S. COMÉRCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **21.971.041/0001-03** TEL/FAX: (18) 3621-2782
E-MAIL: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br**
kcr@kcrequipamentos.com.br
licitacao@kcrequipamentos.com.br
ENDEREÇO: Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, Sala "A", Pque. Indústrial – CEP: 16.075-370 – Araçatuba/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **277.277.558-50** RG sob o nº. **27.601.293-8 SSP/SP**
VENCEDORA DOS ITENS: **07.**

LICITANTE: **L.R.F BATISTA - ME**
CNPJ: **19.859.630/0001-44** TEL/FAX: (69) 3301-2125/8153-2225
E-MAIL: **lrdistribuidora01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua: Salgado Filho, nº. 1616 fundos esq. Com rua Paulo Leal, Bairro: Nossa Srª das Graças – CEP: 76.804-118 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.235.872-85** RG sob o nº. **10.522.47 SESDEC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **03, 04, 05, 06 e 09.**

LICITANTE: **PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ: **06.207.441/0001-45** TEL/FAX: (11) 3132-9899/3714-1375
E-MAIL: **licitacao@protec.com.br**

ENDEREÇO: Rodovia Bunjiro Nakao, Km 49.800, Bairro: Chácara Remanso – CEP: 06.726-300 – Cotia/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Regis Tadeu Pereira de Campos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.575.058-74** RG sob o nº. **9.405.256 SSP/SP**
VENCEDORA DO ITEM: **020.**

LICITANTE: **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME**
CNPJ: **02.605.669/0001-32** TEL/FAX: (17) 3361-1315
E-MAIL: **vrcomercialhospitalar@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua: Coronel João Manoel, nº. 44, Centro – CEP: 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Rosangela Soares Sardinha Conrnetta**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **251.421.271-53** RG sob o nº. **1.528.461 SSP/GO**
VENCEDORA DOS ITENS: **08, 11 e 16.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	10	Und.	Autoclave Horizontal de mesa, para esterilização a vapor; Capacidade de 40 lts; Digital - microprocessador ou processador eletrônico; Funcionamento automático; Medidas Externas de 33,5cm x 34cm x 48,5cm (L x A x P); Câmara em aço inoxidável, com acabamento anticorrosivo, dimensão da câmara 22cm x 33cm (D x P); Peso líquido: 22 Kg; Desaeração/Despressurização: Automática; Ciclos de secagem porta fechada - Secagem eficiente e Secagem Extra; Sistema de fechamento duplo; Pressão de trabalho (durante o ciclo da esterilização): 1,2 a 2,2 KGF por cm². Temperatura (durante o ciclo da Esterilização): 121 a 134 °C; Potência: 1200 Watts, 220 Volts. Cor branca e teclado bicolor para melhor identificação das funções; Com Certificação de Boas Práticas de Fabricação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	digitale	2.205,00	BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 04.709.243/0001-54
02	15	Und.	Cilindro de oxigênio portátil, de aço, com regulador de pressão e umidificador, com capacidade para 7m³.	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
03	20	Und.	Esfignomanometro pediátrico portátil com braçadeira infantil 14 a 20cm, confeccionada em náilon com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro, com borracha antiderrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em preto e escala de 0 à 300mmhg.	premium	44,60	L.R.F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
04	60	Und.	Esfignomanometro adulto portátil com braçadeira adulto 26 a 32cm, confeccionada em náilon com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro, com borracha antiderrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em preto e escala de 0 à 300mmhg.	premium	44,41	L.R.F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
05	25	Und.	Estetoscópio pediátrico com olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, pediátrico, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	premium	14,68	L.R.F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
06	40	Und.	Estetoscópio adulto com olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	premium	14,49	L.R.F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
07	15	Und.	Balança Antopométrica Digital Adulto; Capacidade de 200kg, Divisão de 50g, Plataforma 50x40mm; Estrutura em aço carbono; Pintura eletrostática a pó; Piso de borracha antiderrapante; Pés antiderrapante e regulável para nivelamento; Display com 06 dígitos, teclas de zero, visibilidade (LEDS); Função TARA até a capacidade máxima de pesagem; Fonte externa mínima de 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Régua antropométrica de 1,00 a 1,95m x 0,5 cm; Garantia mínima de 12 meses. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	lider	846,00	K.C.R.S. COMÉRCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03
08	12	Und.	Balança antopométrica Digital Infantil; Capacidade de 15 Kg e Divisão 5g; Cobertura em ABS; Prato em forma de concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes. Função Tara subtrativa 7,5 kg, tara com chaves tácteis; Display com 06 dígitos, teclas de zero, visibilidade (LEDS); Pés reguláveis; Fonte externa mínima de 100 a 240V. Garantia mínima de 12 meses. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	welmy	520,00	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME CNPJ: 02.605.669/0001-32
09	11	Und.	Estadiômetro - Base de sustentação metálica destacável (com pintura eletrostática); Régua de madeira desmontável em partes que se encaixam com precisão; Ferragens cromadas em alumínio anodizado; Escala bilateral em milímetros (resolução de 1 mm); Campo de uso de 0,35 até 2,13 m; Cursor com indicação para a leitura lateral; Adaptador (peça para medir bebês ou adultos acamados); Peso aproximado de 3,5 kg; Bolsa exclusiva para seu transporte. Garantia mínima de 6 meses.	balmak	232,00	L.R.F BATISTA – ME CNPJ: 19.859.630/0001-44
10	11	Und.	Régua antropométrica pediátrica; Confeccionada em madeira; Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm); Base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança; Haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm; Garantia mínima de 6 meses.	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
11	30	Und.	Foco Refletor Ambulatorial; Estrutura tubular em aço; Pés protegidos por ponteiras plásticas; Haste flexível cromada e refletor pintado; Altura regulável através de manipulo lateral; Acabamento com pintura eletrostática a pó; Altura máx. 1,60m x mín. 1,10m; Equipamento deverá acompanhar a lâmpada.	forçamedica	244,90	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME CNPJ: 02.605.669/0001-32
12	40	Und.	Aparelho glicosimetro, de 81mm (altura) x 62mm (largura) x 19mm (profundidade), Peso: 60g, Fonte de Energia: Uma bateria de lítio CR 2032 3V, Vida da bateria aproximadamente 1.000 testes, Visor: LCD, Saída externa: Interface do computador RS232, memória: 180 resultados com data e hora, detecção automática de inserção do eletrodo, Detecção automática de carregamento da amostra, Contagem regressiva automática do tempo de reação, modo de espera (stand by): o consumo de energia inferior a 20uA, Desliga automaticamente após 3 minutos sem ação, controle de temperatura, Condições de operação: 10°C ~ 40° C, condições de transporte e para guardar: -20°C ~ 70°C e umidade relativa de 5% ~ 95% Unidade de medida: mg/dL ou mmol/L e Faixa de medida: 20 ~ 600mg/dL (1.1 ~ 33.3mmol/L)	roche	62,00	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
13	50	Und.	Suporte para soro, em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 polegada altura regulável - mínima de 1,40m e máxima de 2,0m, com quatro ganchos, base de apoio em aço inox tubular e 04 rodízios giratórios e esféricos de 02 polegadas, resistente a alta carga de peso.	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
14	20	Und.	Detector ultra-sônico de batimentos cardíacos fetais – módulo de mesa com controle de volume; conexão para gravador ou osciloscópio; registro de frequência cardíaca (bpm) através de display digital; funções: diagnóstico de gravidez múltipla, localização da placenta, detecção do fluxo do cordão umbilical, diagnóstico de morte fetal; fone de ouvido e cabo para gravador; funcionamento em 110/220v – 50/60 hz.	md	812,00	HOSPMED COMÉRCIO EIRELI – EPP CNPJ: 18.224.182/0001-40
15	24	Und.	Detector fetal modelo portátil; Tipo de alimentação: bateria recarregável; Tipo de corrente: cc (contínua) frequência ultra-som de 2.25 mhz; Alimentação de 220v -50/60 hz; Potência máxima de consumo: 288mw; Controles: liga/desliga; Volume; Dimensões aproximadas: 73mm x 173mm x 36mm; Bolsa para transporte; Gabinete em abs.	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
16	20	Und.	Negatoscópio de 02 corpos, modelo simples, construído com chapa de aço inox, pintado. Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de lâmpadas fluorescentes circulares de 32w com reator eletrônico. Luminância aproximada de 1500 nits. Acendimento através de interruptor, alimentação bivolt 110v-220v. Dimensões externas aproximadas: 750x100x490mm e dimensões internas aproximadas (visualização): 730x410mm. Acompanhada das lâmpadas para funcionamento.	forçamedica	283,90	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME CNPJ: 02.605.669/0001-32

17	5	Und.	Turbidímetro portátil microprocessado, que realiza leituras de turbidez segundo princípio nefelométrico, na faixa de 0 a 1000NTU, com resolução de 0,01NTU e precisão fotométrica de +/- 2% em escala até 500NTU e +/-3% em escala de 501-1000NTU. Deve possuir modo de leitura automática dentro da faixa de trabalho colocando ponto decimal ou de forma manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU. Utilizar volume de amostra de 15ml. Sistema óptico composto por dois detectores que compensa a interferência da cor na amostra, flutuações e desvios de luz e lâmpada de filamento de tungstênio, que opera a temperatura de 2200-3000ºK, com vida útil acima de 100.000 leituras, atendendo aos critérios citados no Standard Methods. Deve possuir função média de sinal, selecionável, compensa as flutuações nas leituras causadas pelo movimento de grandes partículas dentro do passo óptico, mede e calcula a média de 10 medições apresentando resultado intermediário. Desligamento automático em 5,5 minutos, se nenhuma tecla for acionada, funciona com energia elétrica, através de conversor 110/220V, ou 4 pilhas tipo AA. Atende critérios de desempenho específicos no método 180.1 da USEPA. Possuir 2 anos de garantia. Acompanhar: fonte de alimentação, mínimo de 09 cubetas, padrões de Formazina. Estabilizada em ampolas lacradas nas concentrações de <0,1, 20, 100 e 800 NTU com 2 anos de validade a partir da entrega do produto, conjunto de padrões secundários Gelex para a checagem da calibração, óleo de silicone, pano para limpeza, manual de instruções, cartão de consulta rápida e maleta. Com saída USB e cabo USB para transferência de dados.	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
18	05	Und.	Colorímetro - Medidor de Laboratório de COR microprocessado digital, aplicação em medidas de Cor em Água, com princípio Colorimétrico (RBG - ADMI de filtro tristimulus - CIE - XYZ); Faixa de Medição de 0 à 500 PtCo (UC); Resolução 0,1 / 1 PtCo (selecionável); Precisão de ±3 % + 1 Pt-Co; Fonte de branca; Cubeta (Ø A A) 25 x 60 mm; volume mínimo de amostra de 10 mL; Calibração Automática, Manual e Defoult ; Registro das Leituras mínimas de 99 Memórias; Indicador Display Allfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres; Alimentação 220 VCA; Tempo de Uso da Bateria Até 60 horas; Material do Gabinete de plástico ABS - V0; Grau de Proteção do Gabinete IP-67; Dimensões (LAP) 103 x 217 x 91 mm; Peso 570g. Baseado na norma ISO 9001:2000 solicitamos que o equipamento, sensores e soluções, sejam calibrados e rastreados a padrões de referência primárias RBC, acompanhados de respectivo "Certificado de Calibração" que comprovem e garantam a qualidade do equipamento. Com reagentes para Cloro Total e Cloro livre em pó para 10ml de amostra. Garantia mínima de 01 ano.	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
19	20	Und.	Oxímetro de pulso portátil, para mensuração da saturação periférica de oxigênio (SpO2), frequência cardíaca e qualidade de pulso, para uso adulto, pediátrico e neonatal; Dispositivo composto de: monitor para oximetria de pulso, não invasivo, operado a bateria ou pilha recarregável, com display em LCD; medidas de saturação de oxigênio (SPO2) de 1 a 100%, com precisão de ± 2% de 70% a 100%; medidas de frequência cardíaca (FC) de 30 a 250 bpm aproximadamente; alarmes visual e sonoro com limites máximos e mínimos ajustáveis para os parâmetros monitorizados de pulso e saturação de oxigênio, desconexão de sensor; monitoração de carga de bateria e alarme visual para bateria fraca; peso máximo: 1,25 kg; Acompanha o aparelho: 03 sensores adulto e 03 sensores pediátrico de dedo reutilizável; capa protetora resistente; estojo de transporte - com presilha para cinto e/ou bolsa de transporte que permita visualização dos valores monitorados.	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
20	30	Und.	Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm² pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saida padrão ABNT com válvula de segurança.	protec	125,00	PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 06.207.441/0001-45
21	15	Und.	Cadeira Odontológica contendo equipo, refletor, unidade auxiliar de água. Design com linhas arredondadas. Estofamento amplo com apoio lombar ressalvado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamentos pelo pedal: 1. Programação de trabalho; 2. Acionamento do refletor com ajuste da intensidade; 3. Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados; 4. Subida e descida do assento; 5. Subida e descida do encosto; 6. Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Articulação central, em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo de aproximadamente: Mínima de 450 mm e Máxima de 900 mm. Encosto cabeça, Bi - articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal, altura e Ambidestro. Apoio dos braços, dois braços fixos POP e sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Sistema de elevação, eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220~ 50/60Hz. Composição do Equipo: 1. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável; 2. 01 terminal com spray para alta rotação; 3. 01 terminal para micromotor pneumático. Pedestal, montado sobre quatro rodízios. Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Pedal, progressivo para o acionamento das pontas. Suporte das pontas, com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível, fácil limpeza, caixa de ligação compacta construída em ABS com cantos arredondados. Corpo do equipo, construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto compacto. Puxador Frontal e central. Pintura: na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Reservatório de translúcido para Água das pontas. Ambidestro. Refletor com tecnologia de iluminação LED, para menor consumo de energia. Sensor de proximidade na parte inferior do cabeçote, com seleção da intensidade luminosa através da proximidade. Fonte de luz fria, sendo luz branca. Foco de luz retangular. Cabeçote em material resistente, com linhas arredondadas, giro 620°, puxadores bilaterais em forma de alça. Protetor Frontal removível, construído em material resistente e transparente. Composição da Unidade de água: 1 suctor de saliva a ar (sistema Venturi). Sistema pneumático para acionamento automático de suctor. Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba, profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. Sistema de regulagem da vazão da água para bacia. Condutor de água bacia, pintado em tinta e pó epóxi. Estrutura constituída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos de fácil acesso para limpeza. Ambidestro.	dentemed	10.000,00	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos

prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1- São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 150/PGM/2014, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

6.2- O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;

6.3- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

6.3.1- **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;

6.3.2- O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.3.3- **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

6.4- O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

6.5- Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.6- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.7- O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.4 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A contratada deverá garantir assistência técnica para os bens objetos deste Termo de Referência;

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento notificação, às custas da CONTRATADA;

8.3 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

8.4 A falta de qualquer produto objeto deste Termo de Referência, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.5 Findo o prazo de recebimento, inspeção e instalação após comprovação das conformidades dos produtos, verificação a qualidade e quantidade dos produtos conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela Contratada e consequente aceitação, o almoxarifado emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. pela Administração, quando:
12.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Receber os materiais de acordo com as especificações;
14.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
14.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
14.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
14.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);
15.2- A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.3- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.4- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.5- Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.6- Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.7- Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
15.8- A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.9- Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.10- Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.11- A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0059.2.040 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.122.0002.2.032 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0059.2.436 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.305.0062.2.046 - Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.301.0058.2.043 - Implantação e Manut. das Atividades Saúde Bucal/CEO;
10.305.0062.2.417 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.302.0058.2.039 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0058.2.398 - Implantação e Manut. do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: RP – 102, SUS – 107.

CLÁUSULA XVII – SERVIÇOS DE GARANTIA
17.1 A garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses;
17.2 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental;
17.3 Durante o período de funcionamento experimental, caso o produto apresente falhas de funcionamento, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.
17.4 O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela Contratante no Período de Garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
17.5 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 049/SEMPOG/15**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3.834/04/SEMSAU/15.**
18.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/SEMPOG/15**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XIX – DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Gerente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
Betaniamed Comercial EIRELI – EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Representante:
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

Empresa:
BS Equipamentos Indústria e Comércio LTDA – EPP
CNPJ: 04.709.243/0001-54
Representante:
JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

Empresa:
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Empresa:
HOSPMED Comércio EIRELI – EPP
CNPJ: 18.224.182/0001-40
Representante:
SOLANGE MAPA RAMOS

Empresa:
K.C.R.S. Comércio de Quipamentos EIRELI – EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Representante:
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Empresa:
L.R.F Batista – ME
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Empresa:
PROTEC Export Indústria Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ: 06.207.441/0001-45
Representante:
REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS

Empresa:
Rosangela Soares Sardinha Cornetta- ME
CNPJ: 02.605.669/0001-32
Representante:
ROSANGELA SOARES SARDINHA CONRNETTA

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:BF8E2E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2015/PMB-PROCESSO N.º 797/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015.

A Superintendência de Licitações e Contratos, após negociação com a empresa Comercial E & R de Auto Peças LTDA-EPP, CNPJ sob o n.º 08.055.411/0001-96, vem por meio deste tornar público a readequação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º006/2015, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT/ UNID.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR READEQUADO REGISTRADO
437	Ajustador de Folga Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 147,00	R$ 147,00
370	Ajustador de Folga Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 193,98	R$ 147,00
204	Ajustador de Folga Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 189,00	R$ 147,00
56	Ajustador de Folga Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	2 UN	R$ 340,00	R$ 147,00
95	Ajustador de Folga Freio Diant. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	11 UN	R$ 200,00	R$ 147,00
436	Ajustador de Folga Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 147,00	R$ 147,00
369	Ajustador de Folga Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 193,98	R$ 147,00
203	Ajustador de Folga Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 189,00	R$ 147,00
55	Ajustador de Folga Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	2 UN	R$ 330,00	R$ 147,00
94	Ajustador de Folga Freio Tras. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 200,00	R$ 147,00
3	Amilha 12mm Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	4 UN	R$ 2,38	R$ 1,30
230	Amilha 12mm Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 1,50	R$ 1,30
81	Amilha 12mm Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	11 UN	R$ 2,17	R$ 1,30
120	Amilha 12mm Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,30
4	Amilha 8mm Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	4 UN	R$ 3,00	R$ 1,10
427	Amilha 8mm Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 1,20	R$ 1,10
231	Amilha 8mm Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 2,00	R$ 1,10
82	Amilha 8mm Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,10
121	Amilha 8mm Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 1,10	R$ 1,10
714	Cano Freio Diant. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	6 UN	R$ 68,99	R$ 54,55
693	Cano Freio Diant. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	6 UN	R$ 54,55	R$ 54,55
713	Cano Freio Tras. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	6 UN	R$ 67,79	R$ 59,96
692	Cano Freio Tras. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	6 UN	R$ 59,96	R$ 59,96
279	Cano Para Freios Kombi Ndw 0245 Ano 2009	1 UN	R$ 39,98	R$ 12,00
259	Cano Para Freios Kombi Ndw 0315 Ano 2009	1 UN	R$ 12,00	R$ 12,00
276	Cilindro Mestre Freio Kombi ndw 0245 Ano 2009	1 UN	R$ 218,00	R$ 145,00
256	Cilindro Mestre Freio Kombi Ndw 0315 Ano 2009	1 UN	R$ 145,00	R$ 145,00
715	Cilindro Mestre Freio Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 391,99	R$ 385,00
694	Cilindro Mestre Freio Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 385,00	R$ 385,00
274	Cilindro Roda Tras. Kombi Ndw 0245 Ano 2009	2 UN	R$ 47,61	R$ 47,61
254	Cilindro Roda Tras. Kombi Ndw 0315 Ano 2009	2 UN	R$ 80,99	R$ 47,61
373	Compressor Ar Completo Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 1.980,00	R$ 1.900,00
207	Compressor Ar Completo Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
59	Compressor Ar Completo Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 2.000,00	R$ 1.900,00

98	Compressor Ar Completo Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 1.693,00	R$ 1.900,00
11	Compressor Ar ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 SVÇ	R$ 137,50	R$ 72,00
319	Compressor Ar ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 SVÇ	R$ 72,00	R$ 72,00
238	Compressor Ar ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 SVÇ	R$ 202,00	R$ 72,00
89	Compressor Ar ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 SVÇ	R$ 128,00	R$ 72,00
128	Compressor Ar Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	2 SVÇ	R$ 184,00	R$ 72,00
718	Conetor P/ Cano Freio Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 44,39	R$ 31,07
697	Conetor P/ Cano Freio Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 31,07	R$ 31,07
322	Cuica Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 199,94	R$ 182,00
366	Cuica Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 198,00	R$ 182,00
200	Cuica Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 229,00	R$ 182,00
52	Cuica Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 182,00	R$ 182,00
91	Cuica Freio Diant. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 210,00	R$ 182,00
320	Cuica Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 148,90	R$ 148,90
365	Cuica Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 200,00	R$ 148,90
199	Cuica Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 387,00	R$ 148,90
51	Cuica Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 289,90	R$ 148,90
90	Cuica Freio Tras. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 244,00	R$ 148,90
451	Diafragma Cuica Tras Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 15,00	R$ 7,00
218	Diafragma Cuica Tras Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 31,00	R$ 7,00
69	Diafragma Cuica Tras Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 7,00	R$ 7,00
108	Diafragma Cuica Tras Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 19,00	R$ 7,00
270	Disco de Freio Diant. Kombi Ndw 0245 Ano 2009	2 UN	R$ 172,00	R$ 95,00
250	Disco de Freio Diant. Kombi Ndw 0315 Ano 2009	1 UN	R$ 95,00	R$ 95,00
720	Disco Freio Diant. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 225,59	R$ 220,19
699	Disco Freio Diant. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 220,19	R$ 220,19
721	Disco Freio Tras. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 226,67	R$ 223,94
700	Disco Freio Tras. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 223,94	R$ 223,94
446	Flexivel Freio Ar Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 28,00	R$ 26,00
379	Flexivel Freio Ar Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 40,00	R$ 26,00
213	Flexivel Freio Ar Diant. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 26,00	R$ 26,00
104	Flexivel Freio Ar Diant. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 31,00	R$ 26,00
445	Flexivel Freio Ar Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 28,00	R$ 22,00
378	Flexivel Freio Ar Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 40,00	R$ 22,00
212	Flexivel Freio Ar Tras. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 33,00	R$ 22,00
103	Flexivel Freio Ar Tras. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 22,00	R$ 22,00
277	Flexivel Freio Diant. Kombi Ndw 0245 Ano 2009	1 UN	R$ 19,96	R$ 19,96
257	Flexivel Freio Diant. Kombi Ndw 0315 Ano 2009	2 UN	R$ 36,00	R$ 19,96
712	Flexivel Freio Diant. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 62,69	R$ 54,25
691	Flexivel Freio Diant. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 54,25	R$ 54,25
278	Flexivel Freio Tras. Kombi Ndw 0245 Ano 2009	1 UN	R$ 34,00	R$ 9,42
258	Flexivel Freio Tras. Kombi Ndw 0315 Ano 2009	2 UN	R$ 9,42	R$ 9,42
711	Flexivel Freio Tras. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 63,92	R$ 60,00
690	Flexivel Freio Tras. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 60,00	R$ 60,00
10	Freios Diant.Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 SVÇ	R$ 298,50	R$ 141,50
433	Freios Diant.Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 SVÇ	R$ 148,00	R$ 141,50
127	Freios Diant.Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	2 SVÇ	R$ 141,50	R$ 141,50
176	Hidrovácuo Freio Fiat Uno Ndb 2719 Ano 2006	1 UN	R$ 160,00	R$ 160,00
600	Hidrovácuo Freio Fiat Uno Ndi 3966 Ano 2006	1 UN	R$ 362,00	R$ 160,00
716	Hidrovácuo Freio Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	1 UN	R$ 438,75	R$ 435,00
695	Hidrovácuo Freio Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	1 UN	R$ 435,00	R$ 435,00
271	Jogo de Pastilha Freio Kombi Ndw 0245 Ano 2009	2 UN	R$ 64,00	R$ 45,00
251	Jogo de Pastilha Freio Kombi Ndw 0315 Ano 2009	2 UN	R$ 45,00	R$ 45,00
435	Jogo Lona Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	2 UN	R$ 250,00	R$ 129,99
368	Jogo Lona Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 199,98	R$ 129,99
202	Jogo Lona Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 225,00	R$ 129,99
54	Jogo Lona Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 129,99	R$ 129,99
93	Jogo Lona Freio Diant. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 168,00	R$ 129,99
434	Jogo Lona Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	2 UN	R$ 269,98	R$ 129,99
367	Jogo Lona Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 189,98	R$ 129,99
201	Jogo Lona Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 180,00	R$ 129,99
53	Jogo Lona Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 143,00	R$ 140,85
92	Jogo Lona Freio Tras. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 285,00	R$ 140,85
710	Jogo Pastilha Freio Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	6 UN	R$ 152,89	R$ 140,85
689	Jogo Pastilha Freio Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	6 UN	R$ 140,85	R$ 140,85
441	Kit Pistão e Aneis Completo Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 250,00	R$ 183,90
374	Kit Pistão e Aneis Completo Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 300,00	R$ 183,90
208	Kit Pistão e Aneis Completo Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 281,00	R$ 183,90
60	Kit Pistão e Aneis Completo Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 183,90	R$ 183,90
99	Kit Pistão e Aneis Completo Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 294,99	R$ 183,90
457	Mola Sapata Freio Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	2 UN	R$ 10,00	R$ 8,00
421	Mola Sapata Freio Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 20,00	R$ 8,00
76	Mola Sapata Freio Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	2 UN	R$ 8,00	R$ 8,00
115	Mola Sapata Freio Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	4 UN	R$ 24,00	R$ 8,00
2	Nipel 12mm Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	2 UN	R$ 2,38	R$ 1,50
229	Nipel 12mm Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 1,50	R$ 1,50
80	Nipel 12mm Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 2,70	R$ 1,50
119	Nipel 12mm Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 3,30	R$ 1,50
5	Niple 8mm Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	4 UN	R$ 2,40	R$ 1,10
428	Niple 8mm ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	2 UN	R$ 1,20	R$ 1,10
232	Niple 8mm ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 2,00	R$ 1,10
83	Niple 8mm Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 1,50	R$ 1,10
122	Niple 8mm Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 1,10	R$ 1,10
412	Pinça Freio Diant. Fiat Uno Ndb 2719 Ano 2006	1 UN	R$ 720,00	R$ 713,00
591	Pinça Freio Diant. Fiat Uno Ndi 3966 Ano 2006	2 UN	R$ 713,00	713,00
275	Pinça Freio Diant. Kombi Ndw 0245 Ano 2009	1 UN	R$ 600,00	R$ 343,00
255	Pinça Freio Diant. Kombi Ndw 0315 Ano 2009	1 UN	R$ 343,00	R$ 343,00
708	Pinça Freio Diant. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 731,29	R$ 714,96
687	Pinça Freio Diant. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 714,96	R$ 714,96
709	Pinça Freio Tras. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 731,29	R$ 712,67

688	Pinça Freio Tras. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 712,67	R$ 712,67
719	Pino Guia P/ Pinça Freio Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 263,99	R$ 251,84
698	Pino Guia P/ Pinça Freio Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 251,84	R$ 251,84
417	Regulador Freio Tras Fiat Uno Ndb 2719 Ano 2006	1 UN	R$ 14,98	R$ 14,98
596	Regulador Freio Tras Fiat Uno Ndi 3966 Ano 2006	2 UN	R$ 29,00	R$ 14,98
455	Reguladora de Presão Ar Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 1.000,00	R$ 190,00
419	Reguladora de Presão Ar Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 190,00	R$ 190,00
223	Reguladora de Presão Ar Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 250,00	R$ 190,00
74	Reguladora de Presão Ar Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 300,00	R$ 190,00
113	Reguladora de Presão Ar Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 368,00	R$ 190,00
410	Reparo Pinça Freio Fiat Uno Ndb 2719 Ano 2006	1 UN	R$ 40,00	R$ 40,00
589	Reparo Pinça Freio Fiat Uno Ndi 3966 Ano 2006	2 UN	R$ 49,00	R$ 40,00
717	Reservatório Cilindro Mestre Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 92,15	R$ 87,16
696	Reservatório Cilindro Mestre Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	2 UN	R$ 87,16	R$ 87,16
439	Sapata Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 148,00	R$ 100,00
372	Sapata Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 160,00	R$ 100,00
206	Sapata Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 137,00	R$ 100,00
58	Sapata Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 110,00	R$ 100,00
97	Sapata Freio Diant. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 100,00	R$ 100,00
438	Sapata Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 148,00	R$ 104,00
371	Sapata Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 180,00	R$ 104,00
205	Sapata Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 197,00	R$ 104,00
57	Sapata Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 104,00	R$ 104,00
96	Sapata Freio Tras. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 114,00	R$ 104,00
723	Suporte Pinça Freio Diant. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 392,53	R$ 389,34
702	Suporte Pinça Freio Diant. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 389,34	R$ 389,34
728	Suporte Pinça Freio Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	4 SVÇ	R$ 71,59	R$ 71,59
707	Suporte Pinça Freio Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	4 SVÇ	R$ 78,84	R$ 71,59
722	Suporte Pinça Freio Tras. Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 393,37	R$ 359,27
701	Suporte Pinça Freio Tras. Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	4 UN	R$ 359,27	R$ 359,27
448	Tambor Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 299,98	R$ 290,00
215	Tambor Freio Diant. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 290,00	R$ 290,00
106	Tambor Freio Diant. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 368,00	R$ 290,00
281	Tambor Freio Tras. Kombi Ndw 0245 Ano 2009	1 UN	R$ 137,80	R$ 99,00
261	Tambor Freio Tras. Kombi Ndw 0315 Ano 2009	1 UN	R$ 99,00	R$ 99,00
447	Tambor Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 299,98	R$ 294,00
380	Tambor Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 298,96	R$ 294,00
214	Tambor Freio Tras. Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 294,00	R$ 294,00
105	Tambor Freio Tras. Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 443,00	R$ 294,00
180	Troca Cabo Freio Fiat Uno Ndb 2719 Ano 2006	2 SVÇ	R$ 50,00	R$ 21,98
604	Troca Cabo Freio Fiat Uno Ndi 3966 Ano 2006	2 SVÇ	R$ 21,98	R$ 21,98
288	Troca Cabo Freio Kombi Ndw 0245 Ano 2009	1 SVÇ	R$ 33,00	R$ 33,00
268	Troca Cabo Freio Kombi Ndw 0315 Ano 2009	2 SVÇ	R$ 60,00	R$ 33,00
725	Troca Cilindro Mestre Freio Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	2 SVÇ	R$ 90,00	R$ 79,00
704	Troca Cilindro Mestre Freio Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	2 SVÇ	R$ 79,00	R$ 79,00
285	Troca Cilindro Mestre Kombi Ndw 0245 Ano 2009	1 SVÇ	R$ 79,85	R$ 58,00
265	Troca Cilindro Mestre Kombi Ndw 0315 Ano 2009	2 SVÇ	R$ 58,00	R$ 58,00
724	Troca de Pastilha Toyota Nbb 1633 Ano 1991/1992	6 SVÇ	R$ 90,00	R$ 79,00
703	Troca de Pastilha Toyota Nbx 0399 Ano 1991/1992	6 SVÇ	R$ 79,00	R$ 79,00
289	Troca Reparo Pinça Freio Kombi ndw 0245 Ano 2009	1 SVÇ	R$ 35,00	R$ 35,00
269	Troca Reparo Pinça Freio Kombi Ndw 0315 Ano 2009	2 SVÇ	R$ 72,00	R$ 35,00
287	Troca Sapata Tras. Kombi ndw 0245 Ano 2009	2 SVÇ	R$ 48,00	R$ 48,00
267	Troca Sapata Tras. Kombi Ndw 0315 Ano 2009	2 SVÇ	R$ 59,00	R$ 48,00
450	Tubo Nylon 12m Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,20
384	Tubo Nylon 12m Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 M	R$ 1,20	R$ 1,20
31	Tubo Nylon 12m Ônibus Amarelo Nbb 6413 Ano 2011	1 UN	R$ 2,00	R$ 2,00
219	Tubo Nylon 12m Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 4,00	R$ 1,20
70	Tubo Nylon 12m Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 8,00	R$ 1,20
109	Tubo Nylon 12m Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 6,00	R$ 1,20
453	Tubo Nylon 6m Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,30
386	Tubo Nylon 6m Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 M	R$ 1,30	R$ 1,30
221	Tubo Nylon 6m Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 2,98	R$ 1,30
72	Tubo Nylon 6m Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 2,28	R$ 1,30
111	Tubo Nylon 6m Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 4,00	R$ 1,30
452	Tubo Nylon 8m Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,10
385	Tubo Nylon 8m Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 M	R$ 1,20	R$ 1,10
220	Tubo Nylon 8m Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 3,20	R$ 1,10
71	Tubo Nylon 8m Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 2,28	R$ 1,10
110	Tubo Nylon 8m Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 1,10	R$ 1,10
458	União 12mm Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,30
422	União 12mm Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,30
226	União 12mm Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	2 UN	R$ 14,90	R$ 1,30
77	União 12mm Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 11,00	R$ 1,30
116	União 12mm Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 30,00	R$ 1,30
1	União 6mm Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	2 UN	R$ 12,99	R$ 1,30
424	União 6mm Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,30
79	União 6mm Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 13,00	R$ 1,30
118	União 6mm Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 23,00	R$ 1,30
459	União 8mm Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,30
423	União 8mm Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 1,30	R$ 1,30
78	União 8mm Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 17,00	R$ 1,30
117	União 8mm Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 19,00	R$ 1,30
456	Valvula 2 Vias Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 150,00	R$ 100,00
420	Valvula 2 Vias Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 153,00	R$ 100,00
224	Valvula 2 Vias Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 158,00	R$ 100,00
75	Valvula 2 Vias Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 100,00	R$ 100,00
114	Valvula 2 Vias Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 140,00	R$ 100,00
444	Valvula 4 Circuito Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 175,00	R$ 169,98
377	Valvula 4 Circuito Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 169,98	R$ 169,98
211	Valvula 4 Circuito Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 248,98	R$ 169,98

102	Valvula 4 Circuito Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 719,00	R$ 169,98
454	Valvula Descarga Rapida Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 150,00	R$ 138,00
418	Valvula Descarga Rapida Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 138,00	R$ 138,00
222	Valvula Descarga Rapida Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 343,00	R$ 138,00
73	Valvula Descarga Rapida Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 317,00	R$ 138,00
112	Valvula Descarga Rapida Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 347,00	R$ 138,00
210	Valvula Freio Mão Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 250,00	R$ 250,00
101	Valvula Freio Mão Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 718,00	R$ 250,00
375	Valvula Pedal Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 197,00	R$ 197,00
209	Valvula Pedal Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 220,00	R$ 197,00
100	Valvula Pedal Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 490,00	R$ 197,00
429	Valvula Rele Freio Mão Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 195,00	R$ 195,00
233	Valvula Rele Freio Mão Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 240,00	R$ 195,00
84	Valvula Rele Freio Mão Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 310,00	R$ 195,00
123	Valvula Rele Freio Mão Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 240,00	R$ 195,00
7	Valvula Rele Freio Serviço Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 UN	R$ 259,50	R$ 194,00
430	Valvula Rele Freio Serviço Ônibus Amarelo Nbb 4735 Ano 2010	1 UN	R$ 195,00	R$ 194,00
234	Valvula Rele Freio Serviço Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 UN	R$ 240,00	R$ 194,00
85	Valvula Rele Freio Serviço Ônibus Amarelo Nbm 0706 Ano 2010	1 UN	R$ 194,00	R$ 194,00
124	Valvula Rele Freio Serviço Ônibus Amarelo Ndj 5707 Ano 2010	1 UN	R$ 260,00	R$ 194,00
9	Valvulas Geral Ônibus Amarelo Nbb 4605 Ano 2010	1 SVÇ	R$ 157,00	R$ 157,00
235	Valvulas Geral Ônibus Amarelo Nbb 6706 Ano 2010	1 SVÇ	R$ 240,00	R$ 157,00

Buritis, 02 de julho de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira
Interina

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:C13AFA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1859/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste os cargos de provimento em comissão de Assessor da Presidência e Assessor Técnico, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento e gratificações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. São atribuições do Assessor da Presidência:

I – Executar tarefas relativas à anotação, redação, organização das atividades do gabinete;

II – Organizar e arquivar as notícias e publicações referentes às atividades do Gabinete da Presidência;

III – Assessorar o Presidente nas reuniões e eventos;

VI - Representar o Presidente em atividades extra oficiais quando lhe for solicitado;

V – Executar todas e quaisquer tarefas solicitadas pelo Presidente

Art. 3º. São atribuições do Assessor Técnico:

I - Assessorar o parlamentar nos assuntos relacionados a matérias orçamentárias, financeiras e tributárias.

II – Prestar assessoramento as comissões permanentes ou temporárias quando solicitado.

III – Emitir parecer e estudos de ordem técnica.
IV – Analisar sob o ponto de vista técnico as proposições que lhe forem submetidas.

V – Auxiliar o parlamentar na elaboração de planos de trabalho projetos técnicos de obtenção de convênios ou emendas parlamentares.

VI – Executar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 4°. Fica alterada a gratificação da função gratificada de Responsável de Protocolo, constante do Anexo II da Lei 1.320, de 06/08/2008, que passa a vigorar conforme ANEXO II desta Lei.

Art. 5°. Fica alterada a gratificação do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, constante do Anexo III da Lei 1.320, de 06/08/2008, que passa a vigorar conforme ANEXO III desta Lei.

Parágrafo único. As remunerações de que trata esta lei serão reajustadas na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Assessor da Presidência	02	40 horas	Nível Médio	788,00	812,00	1.600,00
Assessor Técnico	01	40 horas	Nível Superior	788,00	1.612,00	2.400,00

Anexo II

FUNÇÃO GRATIFICADA

QTD	FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Responsável de Protocolo	659,32	650,00	1.309,32

Anexo III

CARGO EM COMISSÃO

QTD	CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	659,32	1.612,00	2.271,32

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5B420B06

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1863/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, com a respectiva vaga, escolaridade, vencimento e gratificação pelo efetivo exercício da função, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2.º A remuneração de que trata esta lei deverá ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores públicos municipais em revisão geral anual.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o efetivo desempenho das funções.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro:

I - credenciamento dos interessados;

II - recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;

III - abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

VI - verificação e julgamento das condições de habilitação;

VII - recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
VIII - adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
IX - supervisão da elaboração de ata;
X - condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XI - recebimento, exame e decisão sobre recursos;
XII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4.º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado aferido pela autoridade competente.

Art. 5º. A designação do pregoeiro se dará por Portaria e terá prazo de vigência de um ano, admitindo-se reconduções.

Art. 6.º A gratificação instituída nesta Lei não poderá ser cumulativa a outra função gratificada ou bonificação percebida pelo servidor.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Pregoeiro	01	40 horas	Nível Médio	788,00	1.326,95	2.114,95

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A386D2CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/CPL/CMGM/15

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 073/CMGM/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/CPL/CMGM/15

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos, limpeza e conservação, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

ABERTURA: 15/07/2015 às 10:00 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/CPL/CMGM/15
PROCESSO Nº 073/CMGM/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.294/CMGM/2015, de 02/02/2015, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** relativo ao PROCESSO Nº 073/CMGM/2015, de 24/06/2015, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 10:00 horas do dia 15/07/2015**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites www.guajaramirim.ro.leg.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/CMGM/15.

1. DO PREÂMBULO
1.1. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo **nº 1.294/2015**, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 073/CMGM/2015**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **menor preço por item**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **15/07/2015 às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do

TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no PROCESSO Nº 073/CMGM/15.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10:00hs** do dia **15/07/2015,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.

1.3. O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 15/07/2015, às 10:00hs** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação, destina-se a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.

2.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Presidência da CMGM.

2.2. O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por item, com assinatura da Ata do Certame com o respectivo vencedor do item.

2.3. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição do objeto licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666 de 1993 e art. 16 do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

3.2. Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:

3.2.1. Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital**;** e

3.2.2. Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

3.3.3. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.

3.4. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

3.4.1. No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME é/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO conforme modelo Anexo VII.

3.4.2. A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.

3.4.3. Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.

3.4.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

3.8. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

3.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.12. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

4.2. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.

4.2.1. O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.

4.2.2. Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.
4.4. Será considerado documento credencial:
4.4.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.4.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;
4.4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
4.5. A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.
4.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015/CPL/CMGM
"Abertura: 15/07/2015 às 10:00hs horas"

5.2. A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.
5.3. Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.4. Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;
5.5. Os materiais deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.6. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;
5.6.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.
5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
5.7.1. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.
5.7.2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
5.7.3. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
5.8. Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.
5.9. Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Presidência da CMGM.
5.10. Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
5.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.
5.12. Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
5.13. A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.
6. DO JULGAMENTO
6.1. A presente licitação é do tipo "**menor lance ou oferta**", conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
6.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
6.3. Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.
6.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
6.5. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.
6.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
6.8. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R$ 43.719,663 (quarenta e três reais, setecentos e dezenove reais e seiscentos e sessenta e três centavos).** conforme estimativa constante no processo.

7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1. Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados,** dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

7.4. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.

7.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preços.

7.6. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de menor preço por item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.9. Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

7.11. Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

7.12. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

7.13. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilita tórias.

7.14. Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

7.15. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.16. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

7.17. Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.

7.18. Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015/CPL/CMGM
"Abertura: 15/07/2015 às 10:00 horas"

8.2. Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;

No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

Registro comercial no caso de empresa Individual;

Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.

8.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.

Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.

Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.

Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

8.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:

Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).

Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).

8.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Alvará de funcionamento Estadual ou Municipal de autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para exercício da atividade de revenda de GLP, conforme Portaria ANP nº 297/2003.

8.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.

8.3.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.
8.3.2. Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
8.4. Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.
8.5. Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.
8.6. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
8.7. As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.
8.8. Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.9. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.
8.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.
8.11. Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.
8.12. A Licitante vencedora deverá após a sessão de lances, apresentar amostra de cada item de acordo com Termo de Referência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.
9.2. O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
9.3. A homologação do seu objeto somente será efetivada:
9.4. Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:
10.1.1. julgamento das propostas;
10.1.2. habilitação ou inabilitação da licitante;
10.1.3. outros atos e procedimentos.
10.2. A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
10.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
10.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias.**
10.5. Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
10.6. Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;
10.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
10.8. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O termo de contrato será substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.
11.2. Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.
11.3. Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contração, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
11.5. É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.
11.6. A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
13.2. Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

Em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 13.3, sem prejuízo de outras cominações;
Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.
13.2.3. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Câmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;
Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;
Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;
Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
13.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.
13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0010.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA: 010.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
15.1.1. Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
15.2. A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
15.2.1. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
15.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
15.4 A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
15.4.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;
15.4.2. Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
15.4.3. Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.
15.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
15.5.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
15.5.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
15.5.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será, desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação.
16.2. Existindo recursos, julgados improvidos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor e homologará a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
17.2. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
17.3. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a legislação vigente;
17.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Contrato entre a Câmara Municipal, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO e, observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002. Decreto no 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
17.5. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO – CEP 76.850-000, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.6. A Administração poderá, alternativamente, encaminhá-lo por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.7. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.8. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pelo Órgão Gerenciador, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor Registrado, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei n o 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT n o 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação.
17.10. Caso o fornecedor registrado não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para o licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto n o 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto n o 4.485, de 2002.
17.11. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.
17.12. O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.
18.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.
18.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
18.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
18.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
18.6. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
18.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
18.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
18.10. os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18.11. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;
18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.
18.13. A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;
18.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;
18.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.
18.16. Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site www.guajaramirim.ro.leg.br;
18.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Orçamento Estimativo.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Contendo as especificações e a estimativa de preços)
1. DO OBJETO:
Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos, limpeza e conservação.

1.2. LOCALIZAÇÃO:
Município de Guajará-Mirim - RO
Endereço: Av:. 15 de Novembro, 1.385 – Centro
CEP: 76.850-000.
Fone: 69 3541-2710 ou 3541-2731
www.guajaramirim.ro.leg.br

1.3. SÍNTESE DO ORÇAMENTO:
Serão necessários para a implantação deste projeto, recurso próprio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, categoria econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO no valor R$ 41.181,82 **(quarenta e um mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

1.3.1 VALOR SOLICITADO À CÂMARA MUNICIPAL:
R$ 41.181,82 **(quarenta e um mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSUMO:
MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
GENEROS ALIMENTÍCIO			
1.1	AÇUCAR CRISTAL	UND	600
1.2	BISCOITO SALGADO 200 GR	UND	720
1.3	CAFÉ EM PÓ 250G	UND	560
1.4	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA-PARK 1 L	UND	180
1.5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. (TIPO NESCAL)	UND	96
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA			
2.1	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	20
2.2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	144
2.3	ÁLCOOL 70% 1L	UND	120
2.4	ÁLCOOL GEL 450 GR	UND	30
2.5	BALDE EM PLASTICO, COM ALÇA DE METAL, REFORÇADO 8 L.	UND	12
2.6	DESINFETANTE DE BANHEIRO 2L	UND	216
2.7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML.	UND	240
2.8	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA	UND	100
2.9	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	100
2.10	ESPONJA DE AÇO	UND	140
2.11	ESPONJA LAVA LOUÇAS	UND	35
2.12	FRANELA DE ALGODÃO 28X38CM, MINIMO 100% ALGODÃO	UND	50
2.13	FÓSFORO PADRÃO	UND	320
2.14	FILTRO DE PANO, DUPLO COSTURADO, RESISTENTE, GRANDE	UND	12
2.15	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAM. MÉDIO 20X23CM, PC 50	UND	50
2.16	INSETICIDA AEROSOU 450 ML	UND	30
2.17	LIMPA VIDROS 500 ML	UND	240
2.18	LUSTRA MÓVEIS 300 ML	UND	120
2.19	PANO DE CHÃO, MÍNIMO 100% ALGODÃO	UND	70
2.20	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	UND	30
2.21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO 40MTS	UND	3000
2.22	BATERIA ALKALINA 9V	UND	240
2.23	PILHA ALKALINA PEQUENA AA	UND	120
2.24	PILHA ALKALINA PEQUENA AAA	UND	120
2.25	RODO DE ESPUMA C/ BASE DE MADEIRA RESISTENTE, NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO E 5 LARGURA	UND	15
2.26	SABÃO EM BARRA 200G	UND	150
2.27	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EMBAL. DE PAPELÃO C/ 500 GR	UND	120
2.28	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO 5 LITROS	UND	15
2.29	SABONETE EM PEDRA 90 GR, DIVERSOS	UND	96
2.30	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO - 50 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/ 3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE.	PCT	200
2.31	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO - 100 LITROS DE POLIETILE NO DE ALTA DENSIDADE C/ 3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE.	PCT	200
2.32	SODA CAUSTICA, LIMPEZA PESADA	UND	96
2.33	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	15
2.34	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	10
2.35	VASSOURA PARA TETO CABEÇA DE MACACO	UND	5
2.36	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
2.37	LUVA EM BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA - MÉD.	PCT	55
2.38	MULTI USO PARA DE MESAS	UND	20
2.39	PANO DE PRATO	UND	12
GAS DE COZINHA			
3.1	CARGA DE GÁS C/ 13 KG	UND	10
	AGUA HIPOTERNAL		
4.1	VASILHAME 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL	UND	10
4.2	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, C/ GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	150
4.3	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, 356 A 500 ML	UND	200
COPA E COZINHA			
5.1	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA 400ML COM 12 UND	DZA	10
5.2	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML – PCT 100 UND	CXA	625
5.3	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML – PCT 100 UND	CXA	1500
5.4	GARRAFA TÉRMICA 500/750ML BRANCO/PRETO	UND	25

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
2.1. NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL:
Paulo Nébio Costa da Silva
Presidente

3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS
Participarão na formulação, na implantação e no acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.
Será beneficiado o prédio da Câmara Municipal, os servidores, vereadores e população que visita este Poder Legislativo.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
Para apresentação da Proposta os interessados deverão considerar todos os aspectos que eles devam utilizar-se, tais como despesas de deslocamento, encargos financeiros, sociais materiais e outros que julgarem necessários.
5. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OU MATERIAIS:
Os serviços e/ou materiais, serão supervisionados pelo Diretor Geral e/ou Diretor de patrimônio e materiais e os documentos fiscais autenticado pelo Diretor Administrativo da Casa.
6. OBJETIVOS E METAS
6.1 OBJETIVO GERAL
Este projeto tem como finalidade a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
MATERIAL DE CONSUMO	
1. GENEROS ALIMENTÍCIO	*Abastecimento das necessidades básica;*
2. PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	*Limpeza e conservação das dependências;*
3. GAS DE COZINHA	*Abastecimento das necessidades básica;*
4. AGUA HIPOTERNAL	*Abastecimento das necessidades básica;*
5. COPA E COZINHA	*Abastecimento das necessidades básica;*

7. DA METODOLOGIA
Serão utilizadas pesquisa de preços local em empresas autorizadas no ramo.
8. DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a administração pública necessita dos materiais de consumo, para suprir suas necessidades, na conservação e manutenção de suas atividades, oferecendo materiais necessários aos departamentos da Câmara e ampliando sua melhor eficiência.
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

N	EXECUÇÃO		MESES										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Palácio Pres. Tancredo de Almeida Neves, 24 de junho de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Presidente
CPL

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15
OBJETO:
Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
Validade da Proposta: 60 dias
Data da abertura: Dia 15/07/2015 AS 10:00 Horas
Carimbo de CNPJ da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por extenso
GENEROS ALIMENTÍCIO						
1.1	AÇUCAR CRISTAL	UND	600			
1.2	BISCOITO SALGADO 200 GR	UND	720			
1.3	CAFÉ EM PÓ 250G	UND	560			
1.4	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA-PARK 1 L	UND	180			
1.5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. (TIPO NESCAL)	UND	96			
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA						
2.1	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	20			
2.2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	144			
2.3	ÁLCOOL 70% 1L	UND	120			
2.4	ÁLCOOL GEL 450 GR	UND	30			
2.5	BALDE EM PLASTICO, COM ALÇA DE METAL, REFORÇADO 8 L.	UND	12			
2.6	DESINFETANTE DE BANHEIRO 2L	UND	216			
2.7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML.	UND	240			
2.8	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA	UND	100			
2.9	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	100			
2.10	ESPONJA DE AÇO	UND	140			
2.11	ESPONJA LAVA LOUÇAS	UND	35			
2.12	FRANELA DE ALGODÃO 28X38CM, MINIMO 100% ALGODÃO	UND	50			
2.13	FÓSFORO PADRÃO	UND	320			
2.14	FILTRO DE PANO, DUPLO COSTURADO, RESISTENTE, GRANDE	UND	12			
2.15	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAM. MÉDIO 20X23CM, PC 50	UND	50			
2.16	INSETICIDA AEROSOU 450 ML	UND	30			
2.17	LIMPA VIDROS 500 ML	UND	240			
2.18	LUSTRA MÓVEIS 300 ML	UND	120			
2.19	PANO DE CHÃO, MÍNIMO 100% ALGODÃO	UND	70			
2.20	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	UND	30			
2.21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO 40MTS	UND	3000			
2.22	BATERIA ALKALINA 9V	UND	240			
2.23	PILHA ALKALINA PEQUENA AA	UND	120			
2.24	PILHA ALKALINA PEQUENA AAA	UND	120			
2.25	RODO DE ESPUMA C/ BASE DE MADEIRA RESISTENTE, NO MÍNIMO 40 CM DE	UND	15			

	COMPRIMENTO E 5 LARGURA					
2.26	SABÃO EM BARRA 200G	UND	150			
2.27	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EMBAL. DE PAPELÃO C/ 500 GR	UND	120			
2.28	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO 5 LITROS	UND	15			
2.29	SABONETE EM PEDRA 90 GR, DIVERSOS	UND	96			
2.30	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO - 50 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/ 3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE.	PCT	200			
2.31	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO - 100 LITROS DE POLIETILE NO DE ALTA DENSIDADE C/ 3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE.	PCT	200			
2.32	SODA CAUSTICA, LIMPEZA PESADA	UND	96			
2.33	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	15			
2.34	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	10			
2.35	VASSOURA PARA TETO CABEÇA DE MACACO	UND	5			
2.36	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10			
2.37	LUVA EM BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA - MÉD.	PCT	55			
2.38	MULTI USO PARA DE MESAS	UND	20			
2.39	PANO DE PRATO	UND	12			
GAS DE COZINHA						
3.1	CARGA DE GÁS C/ 13 KG	UND	10			
AGUA HIPOTERNAL						
4.1	VASILHAME 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL	UND	10			
4.2	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, C/ GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	150			
4.3	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, 356 A 500 ML	UND	200			
COPA E COZINHA						
5.1	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA 400ML COM 12 UND	DZA	10			
5.2	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML – PCT 100 UND	CXA	625			
5.3	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML – PCT 100 UND	CXA	1500			
5.4	GARRAFA TÉRMICA 500/750ML BRANCO/PRETO	UND	25			

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato
OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 073/CMGM/15, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 006/2015/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 073/CMGM/15, DECLARA que:
1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____de_____2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação:
Assinalar com um "X" na condição da empresa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(Nome da empresa). CNPJ nº .. ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº 001/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada .., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 002/2015, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2014, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 10.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$. (.....),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários,

em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

_____
CPF n°.....
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 073/CMGM/15
ANEXO IX
Orçamento Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND Estimado	Valor Total
GENEROS ALIMENTÍCIO					
1.1	AÇUCAR CRISTAL	UND	600	2,13	1.278,00
1.2	BISCOITO SALGADO 200 GR	UND	720	2,163	1.557,36
1.3	CAFÉ EM PÓ 250G	UND	560	4,533	2.538,48

1.4	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA-PARK 1 L	UND	180	3,333	599,94
1.5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. (TIPO NESCAL)	UND	96	7,897	758,11
	PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA				0,00
2.1	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	20	8,533	170,66
2.2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	144	3,233	465,55
2.3	ÁLCOOL 70% 1L	UND	120	9,033	1.083,96
2.4	ÁLCOOL GEL 450 GR	UND	30	5,767	173,01
2.5	BALDE EM PLASTICO, COM ALÇA DE METAL, REFORÇADO 8 L.	UND	12	6,957	83,48
2.6	DESINFETANTE DE BANHEIRO 2L	UND	216	5,267	1.137,67
2.7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML.	UND	240	1,96	470,40
2.8	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA	UND	100	2,03	203,00
2.9	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	100	8,927	892,70
2.10	ESPONJA DE AÇO	UND	140	1,863	260,82
2.11	ESPONJA LAVA LOUÇAS	UND	35	1,03	36,05
2.12	FRANELA DE ALGODÃO 28X38CM, MINIMO 100% ALGODÃO	UND	50	2,997	149,85
2.13	FÓSFORO PADRÃO	UND	320	2,297	735,04
2.14	FILTRO DE PANO, DUPLO COSTURADO, RESISTENTE, GRANDE	UND	12	4,527	54,32
2.15	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAM. MÉDIO 20X23CM, PC 50	UND	50	1,727	86,35
2.16	INSETICIDA AEROSOU 450 ML	UND	30	8,96	268,80
2.17	LIMPA VIDROS 500 ML	UND	240	8,723	2.093,52
2.18	LUSTRA MÓVEIS 300 ML	UND	120	5,26	631,20
2.19	PANO DE CHÃO, MÍNIMO 100% ALGODÃO	UND	70	7,59	531,30
2.20	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	UND	30	3,23	96,90
2.21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO 40MTS	UND	3000	1,593	4.779,00
2.22	BATERIA ALKALINA 9V	UND	240	18,05	4.332,00
2.23	PILHA ALKALINA PEQUENA AA	UND	120	8,383	1.005,96
2.24	PILHA ALKALINA PEQUENA AAA	UND	120	6,527	783,24
2.25	RODO DE ESPUMA C/ BASE DE MADEIRA RESISTENTE, NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO E 5 LARGURA	UND	15	6,227	93,41
2.26	SABÃO EM BARRA 200G	UND	150	1,53	229,50
2.27	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EMBAL. DE PAPELÃO C/ 500 GR	UND	120	6,527	783,24
2.28	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO 5 LITROS	UND	15	24,893	373,40
2.29	SABONETE EM PEDRA 90 GR, DIVERSOS	UND	96	2,75	264,00
2.30	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO - 50 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/ 3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE.	PCT	200	3,227	645,40
2.31	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO - 100 LITROS DE POLIETILE NO DE ALTA DENSIDADE C/ 3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE.	PCT	200	3,227	645,40
2.32	SODA CAUSTICA, LIMPEZA PESADA	UND	96	15,963	1.532,45
2.33	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	15	9,633	144,50
2.34	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	10	12,133	121,33
2.35	VASSOURA PARA TETO CABEÇA DE MACACO	UND	5	17,933	89,67
2.36	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	6,883	68,83
2.37	LUVA EM BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA - MÉD.	PCT	55	7,227	397,49
2.38	MULTI USO PARA DE MESAS	UND	20	3,59	71,80
2.39	PANO DE PRATO	UND	12	7,03	84,36
GAS DE COZINHA					0,00
3.1	CARGA DE GÁS C/ 13 KG	UND	10	66,333	663,33
AGUA HIPOTERNAL					0,00
4.1	VASILHAME 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL	UND	10	20,3	203,00
4.2	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, C/ GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	150	7,1	1.065,00
4.3	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, 356 A 500 ML	UND	200	1,53	306,00
COPA E COZINHA					0,00
5.1	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA 400ML COM 12 UND	DZA	10	36,7	367,00
5.2	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML – PCT 100 UND	CXA	625	3,797	2.373,13
5.3	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML – PCT 100 UND	CXA	1500	1,927	2.890,50
5.4	GARRAFA TÉRMICA 500/750ML BRANCO/PRETO	UND	25	20,497	512,43
Valor Total estimado para contratação					R$ 41.181,82

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:0742BD96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/15 - PE 081

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº**081/2014**, referente ao processo administrativo nº**174/2014 (Principal)**,da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**que objetiva**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOSNÃOPERECIVEIS,**para atender as necessidades e conformesolicitação da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMEC,** decide: **Homologar**o resultado aludido do certame em favor dasempresasabaixo relacionadas:

A.J.G COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -EPP						
Item	**Und**	**Qtd**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	Und	200	Feijão, carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedade e espécies– 01 kg (validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar às marcas: Bernardo/Santa Olga/Mestre Cuca.	Delicia	1,97	394,00
26	Und	9.297	Leite líquido INTEGRAL com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no Almoxarifado Municipal. com qualidade similar às marcas: Tradição/Piracanjuba/Mococa	Tradição	2,40	22.312,80
28	Und	1.698	Macarrão tipo espaguete com ovos, 1ª qualidade 500g.com qualidade, similar às marcas: Liane/Galo/Dona Benta	Joia	2,25	3.820,50
Valor Total.....R$ 26.527,30						

Urupá/RO, 30 de Junho de 2015

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:49B379E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PROCESSOS 108/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON AKIRA SUGANUMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º: 160.574.302-04 e Registro Geral sob o n.º 131.967 expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de RO, residente e domiciliado em nesta cidade de VALE DO ANARI/RO, e de outro lado a empresa **GEREMIA & ALMEIDA LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 63.618.615/0001-04, estabelecida Av. Rua Pará, nº 3412, setor 05, na cidade de Jaru - Rondônia, tendo como representante o Sr: Douglas Magno Leal Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº: 1203652 – SSP/RO e CPF sob nº: 017.279.222-39 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2304/GP/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130, RETRO ESCAVADEIRA SB DE PNEUS, MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 120 K, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B, E OS VEÍCULOS CAMINHÃO CARGO 2422, CAMINHÃO CARGA 2622, CAMINHÃO CARGO 712 E CAMINHÃO MERCEDES 1513, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 108/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2304/2010 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2015,** da Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015,** da Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr: Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão do quadro abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar conforme necessidade da Secretaria no almoxarifado municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme sub-item 6.1 mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, VALE DO ANARI, Estado de Rondônia.

6.3 Os serviços, e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 A empresa efetuará a troca dos serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) serviços(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de VALE DO ANARI, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE MACHADINHO DO D'OESTE – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EMPRESA DENTETORA

Fornecedor: GEREMIA & ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 63.618.615/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS MAGNO LEAL DE ANDRADE

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TROCAR REPAROS PISTAO BOMBA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 340,22	R$ 680,44
2	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO LE PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 249,71	R$ 499,42
3	TROCAR PISTÃO LEVANTAMENTO LD PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 253,44	R$ 506,88
4	REVISAR CARCAÇA DIANTEIRA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 1.754,86	R$ 3.509,72
5	REVISAR CARCAÇA TRAZEIRA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 1.895,10	R$ 3.790,20
6	REVISAR EMBUCHAMENTO DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 717,89	R$ 1.435,78
7	REVISAR BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 3.061,67	R$ 6.123,34
8	TROCAR PISTÃO DIREÇÃO LE - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 218,35	R$ 436,70
9	TROCAR PISTÃO DIREÇÃO LD - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 153,60	R$ 307,20
10	REVISAR HORBITROL - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 226,27	R$ 452,54
11	REVISAR BOMBA DO VENTILADOR - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 308,37	R$ 616,74
12	SOLDA BASE DA CONCHA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 905,81	R$ 1.811,62
13	REVISAR CARDAN CENTRAL - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ R$ 225,71	R$ 451,42
14	RECUPERAR PINO LANÇA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 247,63	R$ 495,26
15	RECUPERAR BASE CONCHA TRAZEIRA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 675,61	R$ 1.351,22
16	RECUPERAR EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRAZEIRA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 1.152,03	R$ 2.304,06
17	REVISAR HORBITROL - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 261,62	R$ 523,24
18	CALIBRAR BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 376,71	R$ 753,42
19	REVISAR CUBO DIANTEIRO LE - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 311,11	R$ 622,22
20	REVISAR CUBO DIANTEIRO LD - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 316,15	R$ 632,30
21	TROCAR MANGUEIRA HIDRAULICA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 137,14	R$ 274,28
22	REVISAR COMANDO CONCHA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 811,65	R$ 1.623,30
23	RECUPERAR PINO DO ESTABILIZADOR LD - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 158,44	R$ 316,88
24	TIRAR VASAMENTO BOMBA PRINCIPAL - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 678,20	R$ 1.356,40
25	SOLDA CONCHA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ R$ 510,20	R$ 1.020,40
26	SOLDA TUDO ESCAPE RETRO ESCAVADEIRA SB PNEUS	SERV	2	R$ R$ 246,51	R$ 493,02
27	RECUPERAR BASE LAMINA - MOTO NIVELADORA 120K	SERV	2	R$ R$ 817,92	R$ 1.635,84
28	AJUSTAR CIRCULO - MOTO NIVELADORA 120K	SERV	2	R$ R$ 613,87	R$ 1.227,74
29	AJUSTAR MUNHAO CENTRAL - MOTO NIVELADORA 120K	SERV	2	R$ R$ 361,11	R$ 722,22
30	FAZER DIAGNOSTICO ELETRONICO - MOTO NIVELADORA 120K	SERV	2	R$ R$ 1.194,60	R$ 2.389,20
31	REVISAR HORBITROL - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 237,17	R$ 474,34
32	REVISAR BOMBA DE FREIO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 316,09	R$ 632,18
33	REVISAR BOMBA VENTILADOR - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 320,76	R$ 641,52

34	LIMPEZA SISTEMA HIDRAULICO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 643,86	R$ 1.287,72
35	TROCAR FILTRO HIDRAULICO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 61,69	R$ 123,38
36	REVISAR VALVULA ALIVIO COMANDO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 224,17	R$ 448,34
37	TROCAR REPARO PISTAO LEVANTE LE - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 233,20	R$ 466,40
38	TROCAR REPARO PISTAO LEVANTE LD - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 242,35	R$ 484,70
39	TROCAR REPARO PISTAO DESLOCAMENTO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 209,51	R$ 419,02
40	SOLDA BASE LAMINA - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 638,73	R$ 1.277,46
41	REVISAR BOMBA DIESEL - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 169,88	R$ 339,76
42	TROCA FILTRO DIESEL, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B	SERV	2	R$ R$ 57,60	R$ 115,20
43	TROCAR OLEO MOTOR - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 166,56	R$ 333,12
44	TROCAR OLEO DE TRANSMISSAO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 59,40	R$ 118,80
45	TROCAR FILTRO DE TRANSMISSAO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 72,70	R$ 145,40
46	TROCAR REPARO GIRO DE FLUXO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 220,19	R$ 440,38
47	AJUSTAR CIRCULO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 625,97	R$ 1.251,94
48	ADAPTAR DESLIZANTE CIRCULO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 2.790,77	R$ 5.581,54
49	ADAPTAR CHAPA FINA CIRCULO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 2.430,30	R$ 4.860,60
50	RECUPERAR GUIA DA LAMINA - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 1.213,66	R$ 2.427,32
51	RECUPERAR MUNHAO CENTRAL LAMINA - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 790,53	R$ 1.581,06
52	TROCAR RETENTOR CUBO DO LE - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 1.155,73	R$ 2.311,46
53	TROCAR RETENTOR CUBO DO LD - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 1.276,00	R$ 2.552,00
54	RECUPERAR BOMBA PRINCIPAL - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 3.153,33	R$ 6.306,66
55	LIMPEZA RADIADOR AGUA - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 304,33	R$ 608,66
56	REVISAR MOTOR HIDRAULICO DA CELA LE - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 310,93	R$ 621,86
57	REVISAR MOTOR HIDRAULICO DA CELA LD - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 310,93	R$ 621,86
58	SOLDA CIRCULO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 390,13	R$ 780,26
59	REVISAR SISTEMA ELETONICO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 1.593,53	R$ 3.187,06
60	REVISAR EIXO DIANTEIRO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ R$ 2.516,80	R$ 5.033,60
61	RECUPERAR CHASSIS CAÇAMBA - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 2.106,42	R$ 4.212,84
62	RECUPERAR CHASSIS - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 1.873,71	R$ 3.747,42
63	ADAPTADOR BOMBA DE OLEO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 433,13	R$ 866,26
64	ADAPTAR CANO DE OLEO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 90,36	R$ 180,72
65	RECUPERAR TAMPA TRAZEIRA - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 710,11	R$ 1.420,22
66	RECUPERAR SUPORTE PINO CAÇAMBA - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 341,49	R$ 682,98
67	RECUPERAR PARALAMA LE - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 270,34	R$ 540,68
68	RECUPERAR PARALAMA LD - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 270,38	R$ 540,76
69	TROCAR REPARO PISTAO LE - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 255,23	R$ 510,46
70	TROCAR REPARO PISTAO LD - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 259,45	R$ 518,90
71	RECUPERAR SUPORTE PISTAO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 307,02	R$ 614,04
72	RECUPERAR PARACHOQUE COM SERVIÇO DE SOLDA DESAMASSAR E PINTAR - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 213,07	R$ 426,14
73	RECUPERAR CARDAN DA BOMBA DE OLEO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 188,26	R$ 376,52
74	ADAPTAR GRAMPOS DE FIXAÇÃO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 349,08	R$ 698,16
75	TIRAR E COLOCAR CAÇAMBA - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ R$ 557,45	R$ 1.114,90
76	RECUPERAR CHASSIS - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 1.153,24	R$ 2.306,48
77	RECUPERAR TAMPA TRAZEIRA - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 648,43	R$ 1.296,86
78	RECUPERAR CARDAN BOMBA DE OLEO - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 206,47	R$ 412,94
79	ADAPTAR GRAMPO FEIXAÇÃO - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 352,95	R$ 705,90
80	TROCAR REPARO PISTÃO LE - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 265,93	R$ 531,86
81	TROCAR REPARO PISTÃO LD - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 251,40	R$ 502,80
82	RECUPERAR PARACHOQUE COM SERVIÇO DE SOLDA, DESAMASSAR E PINTAR - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 245,42	R$ 490,84
83	RECUPERAR CAÇAMBA, CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 2.272,47	R$ 4.544,94
84	RECUPERAR SUPORTE PINO PISTÃO LE - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 215,04	R$ 430,08
85	RECUPERAR SUPORTE PINO PISTÃO LD - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ R$ 218,35	R$ 436,70
86	RETIFICAR CAMPANAS TRAZEIRA - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ R$ 268,35	R$ 536,70
87	RETIFICAR CAMPANAS DIATEIRAS - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ R$ 201,06	R$ 402,12
88	RECUPERAR FREIO LD - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ R$ 168,70	R$ 337,40
89	RECUPERAR FREIOS LE - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ R$ 171,51	R$ 343,02
90	RECUPERAR CARDAN - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ R$ 321,77	R$ 643,54
91	RECUPERAR COLETOR ESCAPE - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ R$ 194,96	R$ 389,92
92	RECUPERAR EIXO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ R$ 1.166,55	R$ 2.333,10
93	RECUPERAR EIXO DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 1513	SERV	2	R$ R$ 1.171,23	R$ 2.342,46
94	TROCAR PONTA CARCAÇA TRAZEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 1513	SERV	2	R$ R$ 1.213,20	R$ 2.426,40
95	SOLDA CHASSIS - CAMINHÃO MERCEDES 1513	SERV	2	R$ R$ 437,68	R$ 875,36
96	RECUPERAR CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES 1513	SERV	2	R$ R$ 349,79	R$ 699,58
Valor Total Adjudicado - R$ 123.276,60					

VALE DO ANARI/RO, 02 DE JULHO DE 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

GEREMIA & ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 63.618.615/0001-04
Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015

OBJETO REGISTRADO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130, RETRO ESCAVADEIRA SB DE PNEUS, MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 120 K, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B, E OS VEÍCULOS CAMINHÃO CARGO 2422, CAMINHÃO CARGA 2622, CAMINHÃO CARGO 712 E CAMINHÃO MERCEDES 1513, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROCESSO Nº. 108/2015

PREGÃO Nº. 010/2015.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Empresa Detentora
1	TROCAR REPAROS PISTAO BOMBA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 340,22	
2	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO LE PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 249,71	
3	TROCAR PISTÃO LEVANTAMENTO LD PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 253,44	
4	REVISAR CARCAÇA DIANTEIRA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 1.754,86	
5	REVISAR CARCAÇA TRAZEIRA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 1.895,10	
6	REVISAR EMBUCHAMENTO DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 717,89	
7	REVISAR BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 3.061,67	
8	TROCAR PISTÃO DIREÇÃO LE - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 218,35	
9	TROCAR PISTÃO DIREÇÃO LD - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 153,60	
10	REVISAR HORBITROL - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 226,27	
11	REVISAR BOMBA DO VENTILADOR - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 308,37	
12	SOLDA BASE DA CONCHA - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 905,81	
13	REVISAR CARDAN CENTRAL - PÁ CARREGADEIRA W-130	SERV	2	R$ 225,71	
14	RECUPERAR PINO LANÇA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 247,63	
15	RECUPERAR BASE CONCHA TRAZEIRA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 675,61	
16	RECUPERAR EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRAZEIRA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 1.152,03	
17	REVISAR HORBITROL - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 261,62	
18	CALIBRAR BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 376,71	
19	REVISAR CUBO DIANTEIRO LE - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 311,11	
20	REVISAR CUBO DIANTEIRO LD - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 316,15	
21	TROCAR MANGUEIRA HIDRAULICA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 137,14	
22	REVISAR COMANDO CONCHA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 811,65	
23	RECUPERAR PINO DO ESTABILIZADOR LD - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 158,44	
24	TIRAR VASAMENTO BOMBA PRINCIPAL - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 678,20	
25	SOLDA CONCHA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	2	R$ 510,20	
26	SOLDA TUDO ESCAPE RETRO ESCAVADEIRA SB PNEUS	SERV	2	R$ 246,51	
27	RECUPERAR BASE LAMINA - MOTO NIVELADORA 120K	SERV	2	R$ 817,92	
28	AJUSTAR CIRCULO - MOTO NIVELADORA 120K	SERV	2	R$ 613,87	GEREMIA & ALMEIDA LTDA
29	AJUSTAR MUNHAO CENTRAL - MOTO NIVELADORA 120K	SERV	2	R$ 361,11	
30	FAZER DIAGNOSTICO ELETRONICO - MOTO NIVELADORA 120K	SERV	2	R$ 1.194,60	
31	REVISAR HORBITROL - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 237,17	
32	REVISAR BOMBA DE FREIO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 316,09	
33	REVISAR BOMBA VENTILADOR - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 320,76	
34	LIMPEZA SISTEMA HIDRAULICO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 643,86	
35	TROCAR FILTRO HIDRAULICO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 61,69	
36	REVISAR VALVULA ALIVIO COMANDO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 224,17	
37	TROCAR REPARO PISTAO LEVANTE LE - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 233,20	
38	TROCAR REPARO PISTAO LEVANTE LD - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 242,35	
39	TROCAR REPARO PISTAO DESLOCAMENTO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 209,51	
40	SOLDA BASE LAMINA - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 638,73	
41	REVISAR BOMBA DIESEL - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 169,88	
42	TROCA FILTRO DIESEL, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B	SERV	2	R$ 57,60	
43	TROCAR OLEO MOTOR - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 166,56	
44	TROCAR OLEO DE TRANSMISSAO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 59,40	
45	TROCAR FILTRO DE TRANSMISSAO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 72,70	
46	TROCAR REPARO GIRO DE FLUXO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 220,19	
47	AJUSTAR CIRCULO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 625,97	
48	ADAPTAR DESLIZANTE CIRCULO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 2.790,77	
49	ADAPTAR CHAPA FINA CIRCULO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 2.430,30	
50	RECUPERAR GUIA DA LAMINA - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 1.213,66	
51	RECUPERAR MUNHAO CENTRAL LAMINA - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 790,53	
52	TROCAR RETENTOR CUBO DO LE - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 1.155,73	
53	TROCAR RETENTOR CUBO DO LD - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 1.276,00	
54	RECUPERAR BOMBA PRINCIPAL - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 3.153,33	
55	LIMPEZA RADIADOR AGUA - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 304,33	
56	REVISAR MOTOR HIDRAULICO DA CELA LE - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 310,93	
57	REVISAR MOTOR HIDRAULICO DA CELA LD - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 310,93	
58	SOLDA CIRCULO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 390,13	
59	REVISAR SISTEMA ELETONICO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 1.593,53	
60	REVISAR EIXO DIANTEIRO - MOTO NIVELADORA 170-B	SERV	2	R$ 2.516,80	
61	RECUPERAR CHASSIS CAÇAMBA - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 2.106,42	
62	RECUPERAR CHASSIS - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 1.873,71	
63	ADAPTADOR BOMBA DE OLEO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 433,13	
64	ADAPTAR CANO DE OLEO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 90,36	
65	RECUPERAR TAMPA TRAZEIRA - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 710,11	
66	RECUPERAR SUPORTE PINO CAÇAMBA - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 341,49	
67	RECUPERAR PARALAMA LE - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 270,34	
68	RECUPERAR PARALAMA LD - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 270,38	
69	TROCAR REPARO PISTAO LE - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 255,23	
70	TROCAR REPARO PISTAO LD - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 259,45	
71	RECUPERAR SUPORTE PISTAO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 307,02	
72	RECUPERAR PARACHOQUE COM SERVIÇO DE SOLDA DESAMASSAR E PINTAR - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 213,07	
73	RECUPERAR CARDAN DA BOMBA DE OLEO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 188,26	
74	ADAPTAR GRAMPOS DE FIXAÇÃO - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 349,08	
75	TIRAR E COLOCAR CAÇAMBA - CAMINHÃO CARGO 2422	SERV	2	R$ 557,45	
76	RECUPERAR CHASSIS - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 1.153,24	
77	RECUPERAR TAMPA TRAZEIRA - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 648,43	
78	RECUPERAR CARDAN BOMBA DE OLEO - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 206,47	
79	ADAPTAR GRAMPO FEIXAÇÃO - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 352,95	
80	TROCAR REPARO PISTÃO LE - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 265,93	
81	TROCAR REPARO PISTÃO LD - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 251,40	
82	RECUPERAR PARACHOQUE COM SERVIÇO DE SOLDA, DESAMASSAR E PINTAR - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 245,42	
83	RECUPERAR CAÇAMBA, CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 2.272,47	
84	RECUPERAR SUPORTE PINO PISTÃO LE - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 215,04	

85	RECUPERAR SUPORTE PINO PISTÃO LD - CAMINHÃO CARGO 2622	SERV	2	R$ 218,35	
86	RETIFICAR CAMPANAS TRAZEIRA - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ 268,35	
87	RETIFICAR CAMPANAS DIATEIRAS - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ 201,06	
88	RECUPERAR FREIO LD - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ 168,70	
89	RECUPERAR FREIOS LE - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ 171,51	
90	RECUPERAR CARDAN - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ 321,77	
91	RECUPERAR COLETOR ESCAPE - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ 194,96	
92	RECUPERAR EIXO DIANTEIRO - CAMINHÃO CARGO 712	SERV	2	R$ 1.166,55	
93	RECUPERAR EIXO DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 1513	SERV	2	R$ 1.171,23	
94	TROCAR PONTA CARCAÇA TRAZEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 1513	SERV	2	R$ 1.213,20	
95	SOLDA CHASSIS - CAMINHÃO MERCEDES 1513	SERV	2	R$ 437,68	
96	RECUPERAR CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES 1513	SERV	2	R$ 349,79	

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5D3C2120

